

# DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 16 de dezembro de 2006

ANO IX - EDIÇÃO 3507

R\$ 1,60

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

**Bel. ITAMAR LAMOUNIER**  
Secretário do Tribunal Pleno

#### PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

**MANDADO DE SEGURANÇA N.º 001006006768-2**  
IMPETRANTE: LUIZ EVANDRO DOS SANTOS SENA  
ADVOGADO: DR. FRANCISCO JOSÉ PINTO DE MACEDO  
IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DA  
GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO DE RORAIMA  
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

#### DECISÃO

LUIZ EVANDRO DOS SANTOS SENA pediu a reconsideração da decisão proferida por mim, às fls. 37 e 38, por meio da qual extingui o processo sem resolução de mérito, em razão da decadência do direito a via mandamental.

Alega, em síntese, que: (a) "... não se fez entender na sua forma de expressão" (fl. 41); (b) o edital dispõe que a posse efetivar-se-á após a entrega dos documentos, no prazo previsto no § 1º do art. 13 da L.C.E. n.º 053/01; (c) "... a publicação do ato de provimento se deu no dia 04 de julho de 2.006, no Edital de nº 28/2006, que convocou os aprovados para a entrega dos documentos necessários a investidura nos cargos. Trinta dias a partir de 04 de julho, seria o dia 03 de agosto de 2.006, data final para a posse dos candidatos aprovados, e, portanto, data em que ocorreu o fato abusivo" (fls. 41 e 42).

Pede a reconsideração da decisão.

É o breve relatório. Decido.

O mandado de segurança exige, para sua admissibilidade, entre outros, a prova pré-constituída dos fatos alegados e a não-ocorrência da decadência. Tais requisitos devem ser demonstrados de plano.

Os 120 (cento e vinte) dias, previstos no art. 18 da Lei Federal n.º 1.533/51, são "... contados da ciência, pelo interessado, do ato impugnado" e não do período em que o Impetrante poderia tomar posse. O que está sendo combatida é a decisão.

Além disso, apesar do prazo para a posse ser de trinta dias, não há prova alguma (mesmo neste pedido de reconsideração) de que a decisão tenha sido proferida no trigesimo (ou em data próxima) e o Impetrante tenha tomado ciência dela depois disso. Os aprovados no concurso foram convocados a apresentarem seus documentos no dia 17/07/06 e, segundo a inicial, foi nesse dia que o Impetrante efetivamente entregou-os e ficou sabendo que não poderia ser empossado. Se o ato, supostamente abusivo, foi proferido algum tempo depois, não se sabe (não há prova).

Por essa razão, mantendo meu entendimento.

Cumpre-se o restante da decisão de fls. 37 e 38.

Publique-se.

Boa Vista, 13 de dezembro de 2006.

**Des. ALMIRO PADILHA**  
Relator

#### PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

**MANDADO DE SEGURANÇA N.º 0010 06 006894-6**  
IMPETRANTE: SADY MARTINS DE ANDRADE NETO  
ADVOGADOS: DR. MARCELO AMARAL DA SILVA E  
OUTROS

IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DA FAZENDA DO  
ESTADO DE RORAIMA  
RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA

#### DESPACHO

Defiro a justiça gratuita.

Promova o impetrante, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do mandamus, a emenda à inicial, comprovando o ato que teria sido praticado pelo Secretário da Fazenda, de modo a justificar a competência originária desta Corte, pois, ao que consta, o pedido de isenção de ICMS foi indeferido pela Diretora do Departamento da Receita, que não detém prerrogativa de foro (fl. 35).

Após, conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 14 de dezembro de 2006.

**Des. RICARDO OLIVEIRA**  
Relator

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 3.972/2006**  
ORIGEM: SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO  
ASSUNTO: SOLICITA MANIFESTAÇÃO QUANTO ÀS  
ELEIÇÕES DO BIÉNIO 2007/2009

#### DESPACHO

Arquive-se.

Boa Vista, 15 de dezembro de 2006.

**Des. Ricardo Oliveira**  
Presidente do TJ/RR em exercício

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 15 DE DEZEMBRO DE 2006.**

**Bel. ITAMAR LAMOUNIER**  
Secretário do Tribunal Pleno

## SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

**ÁLVARO DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Secretário da Câmara Única

#### PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Carlos Henriques, Presidente em exercício da Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, torna público para ciência dos interessados que, na Sessão Ordinária do dia **09 de janeiro de 2007**, às nove horas, ou nas sessões subseqüentes, serão julgados os processos a seguir:

**AGRADO DE INSTRUMENTO N.º 0010.06.006251-9 – BOA VISTA/RR**  
AGRAVANTE: CIMEX – COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA  
ADVOGADOS: DR. JOSÉ DEMONTIÉ SOARES LEITE E OUTRO

AGRAVADO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITA DA SEFAZ/RR  
 PROCURADOR DO ESTADO: DR. MARCELO TADANO  
 RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO MOZARILDO CAVALCANTI

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.06.005581-0 – BOA VISTA/RR  
 APELANTE: PEDRO SOUZA LACERDA  
 ADVOGADO: DR. CARLOS CAVALCANTE  
 APELADO: O ESTADO DE RORAIMA  
 PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS  
 RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES  
 REVISOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO MOZARILDO CAVALCANTI – VOTO VISTA

**SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, 15 DE DEZEMBRO DE 2006.**

**ÁLVARO DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
 Secretário da Câmara Única

**PRESIDÊNCIA**

**PORTEARIA N.º 983, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006**

**O PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

Divulgar a lista de magistrados plantonistas do recesso forense, referente ao exercício de 2006, bem como as respectivas designações:

**De 20 a 31.12.2006**

<b>MAGISTRADO</b>	<b>DESIGNAÇÃO</b>
Dr. Erick Cavalcanti Linhares Lima	2.ª, 5.ª, 6.ª e 8.ª Varas Cíveis
Dr. Jefferson Fernandes da Silva	1.ª, 3.ª, 4.ª e 7.ª Varas Cíveis
Dr. Délcio Dias Feu	3.ª, 4.ª e 5.ª Varas Criminais
Dr. Marcelo Mazur	1.ª e 2.ª Varas Criminais
Dr. Parima Dias Veras	1.º, 2.º, 3.º e 4.º Juizados Especiais, Vara Itinerante e Juizado da Infância e Juventude
<b>MAGISTRADO</b>	<b>DESIGNAÇÃO</b>
Dr.ª Lana Leitão Martins	Comarcas de Alto Alegre, Mucajaí e Pacaraima
Dr. Angelo Augusto Graça Mendes	Comarcas de Caracaraí, Rorainópolis e São Luiz do Anauá

**De 01 a 06.01.2007**

<b>MAGISTRADO</b>	<b>DESIGNAÇÃO</b>
Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti	5.ª e 6.ª Varas Cíveis
Dr. César Henrique Alves	2.ª e 8.ª Varas Cíveis
Dr. Erick Cavalcanti Linhares Lima	2.º, 3.º e 4.º Juizados Especiais
Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior	1.ª e 7.ª Varas Cíveis
Dr. Elvo Pigari Júnior	3.ª Vara Cível e 1.º Juizado Especial
Dr. Délcio Dias Feu	2.ª e 4.ª Varas Criminais
Dr. Marcelo Mazur	4.ª Vara Cível e 5.ª Vara Criminal
Dr. Breno Jorge Portela Silva Coutinho	1.ª e 3.ª Varas Criminais
Dr. Parima Dias Veras	Juizado da Infância e Juventude e Vara Itinerante
<b>MAGISTRADO</b>	<b>DESIGNAÇÃO</b>
Dr.ª Maria Aparecida Cury	Comarcas de Rorainópolis e São Luiz do Anauá
Dr.ª Lana Leitão Martins	Comarcas de Caracaraí e Mucajaí
Dr. Angelo Augusto Graça Mendes	Comarcas de Alto Alegre e Pacaraima

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Des. RICARDO OLIVEIRA**  
 Presidente, em exercício

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

<b>Nº DO CONTRATO:</b>	0076/2006
<b>CONTRATADA:</b>	Computer Store Comércio Ltda.
<b>REPRESENTANTE:</b>	Celestino da Costa Alves Neto
<b>OBJETO:</b>	Serviço de reprografia
<b>DATA:</b>	Boa Vista, 21 de novembro de 2006

**EXTRATO DE DISPENSABILIDADE -54**

<b>Nº DO PA:</b>	3039/2006
<b>ASSUNTO:</b>	Aquisição de software
<b>FUND. LEGAL</b>	art. 24, II, da Lei de Licitações.
<b>CONTRATADA:</b>	JCAF Com. Rep. Imp. Exp. Ltda.
<b>VALOR GLOBAL:</b>	R\$ 3.550,00

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

<b>ATA N.</b>	001/2006	<b>PREGÃO ELETRÔNICO N.</b>	016/2006
<b>ASSINATURA:</b>	11/12/2006	<b>VIGÊNCIA DA ATA:</b>	06 MESES

**EMPRESA: Norte Frio Refrigeração e Comércio Ltda.**

**CNPJ: 05.608.625/0001-54**

<b>Item</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Marca</b>	<b>Descrição</b>	<b>Preço Unitário R\$</b>
1.	40	Un.	Hitachi	Condicionador de ar tipo split, de 7.500 BTUs.	1.406,25
2.	75	Un.	Hitachi	Condicionador de ar tipo split, de 9.000 BTUs.	1.600,00
3.	135	Un.	Hitachi	Condicionador de ar tipo split, de 12.000 BTUs.	1.850,00
4.	95	Un.	Hitachi	Condicionador de ar tipo split, de 18.000 BTUs.	2.450,00
5.	225	Un.	Fujitsu	Condicionador de ar tipo split, de 24.000 BTUs.	2.640,00
6.	55	Un.	Hitachi	Condicionador de ar tipo split, de 30.000 BTUs.	3.400,00
7.	20	Un.	Hitachi	Condicionador de ar tipo split, de 36.000 BTUs.	4.000,00
8.	20	Un.	Hitachi	Condicionador de ar tipo split, de 48.000 BTUs.	4.800,00
9.	40	Un.	Hitachi	Condicionador de ar tipo split, de 60.000 BTUs.	5.200,00
10.	15	Un.	Springer	Condicionador de ar tipo janela, de 10.000 BTUs.	900,00
11.	15	Un.	Springer	Condicionador de ar tipo janela, de 12.000 BTUs.	1.150,00
12.	15	Un.	Springer	Condicionador de ar tipo janela, de 18.000 BTUs.	1.500,00
13.	30	Un.	Springer	Condicionador de ar tipo janela, de 21.000 BTUs.	1.600,00

Kerwin Muriel Hirt Mayer  
 Diretor de Administração

**CORREGEDORIA**

**COMUNICADO- CGJ/2006**

**A Desembargadora IVANIRA FEITOSA BORGES, Corregedora- Geral da Justiça do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,**

COMUNICA aos MM. Juízes de Direito, Membros do Ministério Públícos, Advogados, Notários e Registradores e a quem possa interessar, sobre o Roubo ocorrido nos selos de Fiscalização a seguir relacionados: 1 ATO: H5AP5953 a H5AP8496-2.544 selos- Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Notas de Cerejeiras; 1

ATO: F8AZ2497 a F8AZ3840- 1.344 selos- Tabelionato de Notas de Pimenta Bueno; 1 ATO: B4AD3985 a BaD4512- 528 selos- Registro Civil e de Notas de Itapuã D' Oeste; 1 ATO: D4AD4561 a D4AD5856- 1.296 selos- Tabelionato de Protesto de Títulos de Guajará Mirim; 1 ATO: G8BM8497 a G8BM9456- 960 selos – Tabelionato de Notas de Vilhena; ISENTO: G8BH3649 a G8BH5088- 1.440 selos-Tabelionato de Notas de Vilhena; 1 ATO: E4DX6865 a E4Dx9984- 3.120 selos- Tabelionato de Notas de Ji-Paraná; 1 ATO: E4DY0001 a E4DY9984- 9.984 selos- Tabelionato de Notas de Ji-Paraná; 1ATO: E4DZ0001 a E4DZ0912- 912 selos- Tabelionato de Notas de Ji-Paraná; 1 ATO: H0AV4033 a H0AV6672- 2.640 selos- Ofício de reg. Civil e anexos: Tabelionato de prot. De Títulos, Tabelionato de Notas, Reg. de Imóveis, Regi. de Títulos e Documentos e de pessoas Jurídicas de Alta Floresta D' Oeste; 1 ATO: H0AB865 a H0AB1392- 528 selos- Ofício de Reg. e anexos: Tabelionato de Prot. de Títulos, Tabelionato de Notas, Reg. de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Alta Floresta D'Oeste, ficando todos com sua validade cancelada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 30 de Novembro de 2006.

**Desembargadora IVANIRA FEITOSA BORGES**  
Corregedora Geral da Justiça

#### AVISO N° 41/CGJ/2006

O Desembargador **JOSÉ FRANCISCO BUENO**, Corregedor Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

#### PROCESSO n° 28.315/2006

**AVISA**, aos MM. Juízes de Direito, Membros do Ministério Públicos, Advogados, Notários e Registradores, Serventuários e a quem possa interessar, sobre o furto de 47(quarenta e sete) Selos de Fiscalização de Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Nova Lima, tipo **ISENTO**, de numeração **ABY 77154** a **ABY 77200**, conforme Boletim de Ocorrência n° **CIAD/P-2006-0940186** da 1 Companhia PM Independente/ 11 RPM, ficando cancelada a validade dos mesmos, como previsto no art. 15, da Portaria Conjunta n° 002, de 11 de Março de 2005.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 07 de novembro de 2006.

**Desembargador JOSÉ FRANCISCO BUENO**  
Corregedor Geral de Justiça

#### Ref. Ofício n° 1492/06-2º Jesp

Tendo em vista o disposto no art. 9º da Resolução do Tribunal Pleno n° 039/04, defiro a dispensa do serviço em relação ao MM Juiz de Direito Erick Linhares, em função de plantões judiciais cumpridos, a serem usufruídos nos dias 14, 15 e 18 de dezembro de corrente ano. Informe-se ao Departamento de Recursos Humanos. Publique-se, após, arquive-se com as baixas necessárias. Boa Vista, 15 de dezembro de 2006.

**Des. José Pedro Fernandes**  
Corregedor Geral de Justiça

### DIRETORIA GERAL

#### Expediente do dia 15/12/06

#### Procedimento Administrativo n° 3457/06

Origem: Cartório Distribuidor.

Assunto: Solicita o Pagamento de Horas Extras .

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento de adicional por serviço extraordinário aos servidor: Reginaldo Antonio Csiszer. Boa Vista 15 dezembro de 2006” – Augusto Monteiro – Diretor Geral /TJRR

#### Procedimento Administrativo n° 3995/06

Origem: Edivaldo Pedro Queiroz Azevedo  
Assistente Judiciário - Copae.

Assunto: Sólicita Veículo com motorista e pagamento de Diárias

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento de adicional por serviço extraordinário aos servidor: Edivaldo Pedro Queiroz de Azevedo. Boa Vista, 15 de dezembro de 2006” – Augusto Monteiro – Diretor Geral /TJRR

#### Procedimento Administrativo n° 3996/06

Origem: Vinícius Seabra Cordeiro

Chefe de Gabinete -Copae

Assunto: Sólicita o pagamento de Diárias

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento de adicional por serviço extraordinário ao servidor: Vinícius Seabra Cordeiro. Boa Vista, 15 de dezembro de 2006” – Augusto Monteiro – Diretor Geral /TJRR

#### Procedimento Administrativo n° 3994/06

Origem: Edivaldo Pedro Queiroz Azevedo

Assistente Judiciário - Copae.

Assunto: Sólicita Veículo com motorista e pagamento de Diárias

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento de adicional por serviço extraordinário ao servidor: Edivaldo Pedro Queiroz de Azevedo. Boa Vista, 15 de dezembro de 2006” – Augusto Monteiro – Diretor Geral /TJRR

#### Procedimento Administrativo n° 3354/06

Origem: Maria do Perpetuo Socorro de Lima Guerra Azevedo

4º Vara Criminal

Assunto: Sólicita pagamento de horas extras.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento de adicional por serviço extraordinário aos servidores: Maria do Perpetuo Socorro L.G. Azevedo e José Augusto Rodrigues Nicácio. Boa Vista, 15 de dezembro de 2006” – Augusto Monteiro – Diretor Geral /TJRR

#### Procedimento Administrativo n° 3565/06

Origem: 8º Vara Cível

Assunto: Sólicita pagamento de horas extras.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento de adicional por serviço extraordinário aos servidores: Eliana Palermo Guerra , Ivy Marques Amaro, Amanda Fernandes da Cruz, Ingrid Katiuscia de S. Pereira e Thaise Alonso Perdigão. Boa Vista, 15 de dezembro de 2006” – Augusto Monteiro – Diretor Geral /TJRR

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA

Expediente de 14/12/2006

#### TURMA CÍVEL

Juiz(íza): Almiro Padilha

#### AGRADO DE INSTRUMENTO

00001 - 01006006909-2

Agravante: Boa Vista Energia S/A, Agravado: O Estado de Roraima  
=>Distribuição por Sorteio, Adv - Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, João Felix de Santana Neto, Mário José Rodrigues Moura.

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

#### AGRADO DE INSTRUMENTO

00002 - 01006006908-4

Agravante: Unimed Boa Vista Cooperativa de Trabalho Médico e outros, Agravado: Maria de Fátima Menezes Cavalcante  
=>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 500,00 Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena, José Jerônimo Figueiredo da Silva.

Juiz(íza): Robério Nunes

#### AGRADO DE INSTRUMENTO

00003 - 01006006911-8

Agravante: Maria Lúcia Barbosa Lima, Agravado: João Fernandes da Silva Neto => Distribuição por Sorteio, Adv - Marcos Antonio Zanetini de Castro Rodrigues.

## TURMA CRIMINAL

Juiz(fa): Carlos Henriques

## HABEAS CORPUS

00004 - 01006006910-0

Impetrante: Ednaldo Gomes Vidal, Paciente: Cleybe de Souza Lúcio => Distribuição por Sorteio, Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00005 - 01006006912-6

Impetrante: Edmilson da Silva Tomaz, Paciente: Edmilson da Silva Tomaz => Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

## COMARCA DE BOA VISTA JUSTIÇA COMUM

### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 14/12/2006

002067AC =>00119, 00431	000092RR-B =>00106, 00121, 00122, 00137, 00188, 00210
000336AM =>00301	000094RR-B =>00338
001312AM =>00332	000095RR-E =>00277, 00405
003836AM =>00341	000098RR-A =>00317, 00424
004331AM =>00301	000098RR-B =>00381
004336AM =>00301	000100RR-B =>00337
004621AM =>00006	000101RR-B =>00274, 00318, 00331, 00386
004766AM =>00003, 00004, 00007, 00008, 00010, 00011, 00012, 00013, 00015, 00016, 00017, 00319, 00325, 00328, 00367	000104RR-E =>00232, 00307
005354AM =>00304	000105RR-B =>00239, 00280, 00335, 00405
013827BA =>00140, 00321, 00335, 00390, 00403	000107RR-A =>00330, 00359, 00374
004300DF =>00399	000111RR-B =>00021, 00400
015080DF =>00392	000112RR-B =>00107
030689MA-B =>00240	000114RR-A =>00192, 00232, 00297, 00307, 00311, 00341, 00342, 00368, 00377, 00388, 00389, 00392, 00397, 00407
006984MT =>00338	000114RR-B =>00358
003076PA =>00399	000117RR-B =>00268, 00310, 00383
006861PA =>00355	000118RR-A =>00335, 00398
007895PA =>00355	000118RR =>00302, 00348, 00350, 00360
008563PA =>00259	000119RR-A =>00147, 00264, 00372
010988PA =>00355	000120RR-B =>00253, 00265, 00299
012398PB =>00024	000123RR-B =>00301, 00326
006056PE =>00332	000124RR-B =>00305, 00335
015311RJ =>00301	000125RR =>00335, 00352, 00390
053095RJ =>00301	000128RR-B =>00346
053096RJ =>00301; 108813RJ =>00301; 120774RJ =>00110; 133001RJ =>00301; 133055RJ =>00301; 134074RJ =>00301	000131RR-B =>00194, 00282
000910RO =>00140	000136RR =>00100, 00101, 00158, 00189
001302RO =>00349	000137RR-B =>00370
000005RR-B =>00400	000138RR =>00393, 00407
000008RR =>00252	000139RR-B =>00089, 00145, 00217, 00249
000009RR =>00346	000140RR =>00420
000010RR-A =>00334	000144RR-A =>00245, 00305, 00335
000021RR =>00240, 00305, 00335	000145RR =>00170
000025RR-A =>00344	000146RR-A =>00252
000030RR =>00195	000146RR-B =>00135, 00156, 00193, 00207, 00213, 00220, 00224, 00236, 00271
000037RR =>00255	000147RR-B =>00306
000039RR-A =>00275	000149RR-A =>00081
000042RR-B =>00252	000149RR =>00133, 00258, 00342, 00349
000042RR =>00161, 00172, 00195, 00356, 00380, 00388	000151RR-B =>00399, 00425
000044RR-B =>00431	000153RR =>00349, 00427
000048RR-B =>00176, 00261	000154RR-A =>00216
000052RR =>00283	000155RR-B =>00270, 00414, 00417, 00429
000056RR-A =>00248, 00406	000155RR =>00130, 00141
000058RR =>00345, 00368, 00377, 00394, 00396	000156RR =>00348, 00350, 00356
000060RR =>00345, 00368, 00377, 00394, 00396	000157RR-B =>00267, 00370
000068RR-E =>00399	000157RR =>00195
000074RR-B =>00251, 00296, 00340, 00375, 00400, 00401, 00406	000158RR-A =>00132
000077RR-A =>00195, 00245, 00270, 00404	000160RR-B =>00108, 00134, 00154, 00192, 00205, 00208, 00211, 00223, 00254
000077RR-E =>00342, 00361, 00370, 00388, 00392, 00407	000160RR =>00333, 00343, 00351, 00403
000078RR-A =>00337, 00389, 00395	000162RR-A =>00189, 00195
000078RR =>00104, 00412, 00422	000162RR-B =>00268
000079RR-A =>00358	000163RR-A =>00375
000083RR-E =>00272, 00354	000164RR =>00268, 00273, 00275
000087RR-B =>00142, 00346	000165RR-A =>00226, 00281, 00315
000087RR-E =>00192, 00232, 00297, 00307, 00311, 00336, 00339, 00342, 00361, 00377, 00389, 00392, 00397	000169RR-B =>00070, 00429
	000169RR =>00200, 00258
	000171RR-B =>00171, 00179, 00370, 00378
	000172RR =>00149
	000175RR-B =>00311, 00392, 00407
	000177RR =>00330, 00418, 00419, 00432
	000178RR-B =>00074, 00078, 00098, 00109, 00115, 00120, 00124, 00127, 00128, 00152, 00160, 00162, 00163, 00164, 00180, 00212, 00222, 00269
	000178RR =>00308, 00332, 00347
	000179RR-B =>00275
	000179RR =>00141
	000180RR-A =>00415, 00423
	000181RR-A =>00235
	000182RR-B =>00252
	000184RR-A =>00251, 00371, 00373
	000185RR-A =>00147, 00186, 00236, 00243, 00316
	000185RR =>00329
	000187RR-B =>00293
	000188RR-B =>00270
	000189RR =>00099, 00118, 00159, 00174, 00175, 00177, 00182, 00237, 00262, 00300, 00328, 00333, 00382, 00408
	000190RR =>00119, 00414, 00427
	000192RR-A =>00298, 00369
	000201RR-A =>00340, 00381, 00422
	000203RR =>00308, 00314, 00332, 00347
	000205RR-B =>00005, 00244
	000206RR =>00326

000208RR-A =>00198, 00302, 00402  
 000209RR-A =>00359  
 000209RR =>00401  
 000210RR =>00103  
 000212RR =>00126, 00300  
 000216RR-B =>00178, 00274, 00354  
 000218RR-B =>00414  
 000222RR =>00091, 00194, 00196, 00275, 00298, 00300  
 000223RR-A =>00191, 00268, 00310, 00353, 00383  
 000223RR =>00194, 00273, 00371, 00373  
 000225RR =>00372  
 000226RR-B =>00284, 00285, 00286, 00287, 00288, 00289, 00290  
 000226RR =>00018, 00231, 00294, 00295, 00351, 00360  
 000230RR-A =>00241  
 000231RR =>00187, 00230, 00310, 00383  
 000233RR-B =>00192, 00232, 00307  
 000236RR =>00085, 00237, 00246, 00357, 00399  
 000238RR-A =>00302  
 000239RR-A =>00317, 00320  
 000240RR-B =>00146  
 000244RR-B =>00362  
 000245RR-A =>00370  
 000247RR-B =>00363  
 000248RR-B =>00118, 00218, 00238, 00255  
 000248RR =>00088, 00090, 00190, 00203, 00204, 00225  
 000249RR =>00262  
 000250RR-B =>00077, 00082, 00087, 00165  
 000254RR-A =>00105, 00276, 00351, 00421  
 000257RR =>00086, 00198  
 000260RR-A =>00407  
 000260RR-B =>00022, 00023  
 000260RR =>00086, 00257  
 000262RR =>00171, 00260, 00301, 00336, 00399  
 000263RR =>00231, 00435  
 000264RR-A =>00256, 00308, 00332  
 000264RR =>00192, 00232, 00297, 00307, 00311, 00313, 00316, 00336, 00339, 00341, 00361, 00364, 00365, 00366, 00368, 00376, 00377, 00379, 00388, 00389, 00392, 00397, 00407  
 000269RR-A =>00322, 00326, 00327, 00384, 00385  
 000269RR =>00005, 00297, 00316, 00336, 00341, 00353, 00392, 00397, 00407  
 000276RR-A =>00140, 00403  
 000279RR =>00092, 00094, 00097, 00113, 00117, 00181, 00202, 00219  
 000282RR =>00339, 00360, 00375  
 000285RR =>00277, 00405  
 000288RR-A =>00065  
 000289RR =>00399  
 000290RR =>00309  
 000291RR-A =>00406  
 000292RR-A =>00082, 00087, 00165  
 000292RR =>00335  
 000293RR =>00279  
 000295RR-A =>00123  
 000299RR =>00373, 00391  
 000311RR =>00102, 00150, 00157, 00173  
 000316RR =>00360, 00392  
 000317RR =>00112, 00263  
 000321RR =>00303, 00416  
 000327RR =>00009, 00014, 00312, 00398  
 000328RR =>00144  
 000331RR =>00407  
 000336RR =>00391  
 000337RR =>00110, 00111, 00114, 00125, 00136, 00139, 00141, 00143, 00166, 00167, 00168, 00169, 00183, 00206, 00209, 00215, 00234  
 000338RR =>00155, 00266  
 000344RR =>00349  
 000345RR =>00264  
 000355RR =>00247, 00306  
 000358RR =>00352  
 000368RR =>00022, 00023, 00024, 00178, 00354  
 000379RR =>00297  
 000380RR =>00112  
 000381RR =>00370, 00416  
 000382RR =>00164  
 000383RR =>00172  
 000385RR =>00118, 00159, 00174, 00182, 00227, 00262, 00278, 00300, 00328, 00333, 00382, 00387, 00408  
 000394RR =>00294  
 000410RR =>00380, 00429  
 000412RR =>00416, 00429  
 000413RR =>00229, 00242, 00250, 00399

000419RR =>00402  
 000421RR =>00198, 00302  
 000425RR =>00390  
 000429RR =>00129, 00138, 00214  
 000431RR =>00221, 00239  
 000433RR =>00270  
 000441RR =>00322  
 025285RS =>00123  
 042757RS =>00110  
 044250RS =>00123  
 002308SE =>00242  
 016831SP =>00323  
 084206SP =>00324  
 096226SP =>00321, 00324; 112202SP =>00323; 209551SP =>00323; 210738SP =>00323; 231731SP =>00323

## CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 14/12/2006

### 1A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Luiz Fernando Castanheira Mallet

#### ALIMENTOS - PEDIDO

00074 - 001006150673-8  
 Requerente: M.B.C.S. e outros; Requerido: M.H.S.S. => Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Valor da Causa: R\$ 2.100,00. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

#### AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00075 - 001006150873-4  
 Requerente: F.C.S.T. e outros => Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### 00076 - 001006150886-6

Requerente: O.M.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### EXECUÇÃO

00077 - 001006150869-2  
 Exequente: R.S.C.; Executado: C.S.L. => Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Valor da Causa: R\$ 346,50. Adv - Marcelo Amaral da Silva.

### 3A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Jefferson Fernandes da Silva

#### PRECATÓRIA CÍVEL

00019 - 001006150604-3  
 Requerente: Maria Rosita Ferreira Malaquias; Requerido: Prefeitura Municipal de Cantá => Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### 00020 - 001006150645-6

Requerente: Maria Batista de Vasconcelos Lopes; Requerido: Sebastião Lopes Alencar => Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### RESTAURAÇÃO DE AUTOS

00021 - 001006150694-4  
 Requerente: Luciana Olbertz Alves e outros; Requerido: Norteletrô Comércio e Serviços Ltda => Distribuição por Dependência em 14/12/2006. Valor da Causa: R\$ 28.241,15. Adv - Luciana Olbertz Alves.

#### RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00022 - 001006150795-9  
 Requerente: Norma dos Santos Moreira => Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Valor da Causa: R\$ 300,00. Adv - José Gervásio da Cunha, Gianne Gomes Ferreira.

#### 00023 - 001006150799-1

Requerente: Manoel Nasário de Araújo => Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Valor da Causa: R\$ 300,00. Adv - José Gervásio da Cunha, Gianne Gomes Ferreira.

00024 - 001006150887-4

Requerente: Maria da Conceição Silva Dias => Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Valor da Causa: R\$ 300,00. Adv - José Gervásio da Cunha, Gianne Gomes Ferreira.

#### 4 VARA CÍVEL

Juiz(íza): Cristovão José Suter Correia da Silva

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00003 - 001006150649-8

Autor: Banco Finasa S/A; Réu: Antônio Mendes de Souza Filho => Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Valor da Causa: R\$ 1.063,50. Adv - Aldenora de Arruda Pinheiro.

00004 - 001006150878-3

Autor: Banco Finasa S/A; Réu: Juniete Miguel da Silva => Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Valor da Causa: R\$ 1.193,59. Adv - Aldenora de Arruda Pinheiro.

#### EXECUÇÃO

00005 - 001006150889-0

Exequente: J A da Silva Araujo; Executado: Doraci Cavalcante Barbosa => Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Valor da Causa: R\$ 9.698,98. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

Juiz(íza): Délcio Dias Feu

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00006 - 001006150639-9

Autor: Banco Finasa S/A; Réu: Wanderlan Oliveira de Souza => Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Valor da Causa: R\$ 2.129,49. Adv - Gisele Sampaio Fernandes.

00007 - 001006150644-9

Autor: Banco Finasa S/A; Réu: Cassimiro Cunha Pereira => Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Valor da Causa: R\$ 8.518,47. Adv - Aldenora de Arruda Pinheiro.

00008 - 001006150885-8

Autor: Banco Panamericano S.a; Réu: Jucilene Miranda Lopes => Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Valor da Causa: R\$ 1.739,16. Adv - Aldenora de Arruda Pinheiro.

#### 5 VARA CÍVEL

Juiz(íza): Mozarildo Monteiro Cavalcanti

AÇÃO DE COBRANÇA

00009 - 001006150940-1

Autor: Marisa Comoti Vita; Réu: Fabio Silvestre dos Santos => Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Valor da Causa: R\$ 6.000,00. Adv - Lúcio Mauro Tonelli Pereira.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00010 - 001006150643-1

Autor: Banco Finasa S/A; Réu: Fabio Lins Cruz de Vasconcelos => Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Valor da Causa: R\$ 2.036,68. Adv - Aldenora de Arruda Pinheiro.

00011 - 001006150875-9

Autor: Banco Panamericano S.a; Réu: Nalva da Silva Dias => Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Valor da Causa: R\$ 1.434,74. Adv - Aldenora de Arruda Pinheiro.

00012 - 001006150880-9

Autor: Banco Panamericano S.a; Réu: Jose Filho de Souza Medeiros => Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Valor da Causa: R\$ 1.878,04. Adv - Aldenora de Arruda Pinheiro.

00013 - 001006150883-3

Autor: Banco Panamericano S.a; Réu: Claudete Soares da Costa => Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Valor da Causa: R\$ 2.093,22. Adv - Aldenora de Arruda Pinheiro.

DESPEJO F. PAGTO/COBRANÇA

00014 - 001006150870-0

Requerente: Luana de Melo Lima; Requerido: Simone Menezes Fonteles => Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Valor da Causa: R\$ 4.200,00. Adv - Lúcio Mauro Tonelli Pereira.

#### 6 VARA CÍVEL

Juiz(íza): Alcir Gursen de Miranda

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00015 - 001006150638-1

Autor: Banco Finasa S/A; Réu: Adelino Dias de Sousa Filho => Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Valor da Causa: R\$ 1.882,91. Adv - Aldenora de Arruda Pinheiro.

Juiz(íza): Angelo Augusto Graça Mendes

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00016 - 001006150648-0

Autor: Banco Panamericano S.a; Réu: Carlos Augusto Mota de Souza => Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Valor da Causa: R\$ 1.107,32. Adv - Aldenora de Arruda Pinheiro.

00017 - 001006150879-1

Autor: Banco Panamericano S.a; Réu: Anildo Marcelo Vicente => Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Valor da Causa: R\$ 1.477,56. Adv - Aldenora de Arruda Pinheiro.

#### EXECUÇÃO

00018 - 001006150866-8

Exequente: Cezar Thaumaturgo Rodrigues do Nascimento; Executado: Jmg Veículos Ltda => Distribuição por Dependência em 14/12/2006. Valor da Causa: R\$ 60.000,00. Adv - Alexander Ladislau Menezes .

#### 7 VARA CÍVEL

Juiz(íza): Paulo Cézar Dias Menezes

ALVARÁ JUDICIAL

00078 - 001006150674-6

Requerente: Francisca Rosa da Silva e Silva e outros => Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Valor da Causa: R\$ 4.000,00. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00079 - 001006150872-6

Requerente: A.N.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00080 - 001006150874-2

Requerente: J.A.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DIVÓRCIO CONSENSUAL

00081 - 001006150620-9

Requerente: H.S.A.N. e outros => Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira.

EXECUÇÃO

00082 - 001006150867-6

Exequente: T.F.M. e outros; Executado: E.B.M. => Distribuição por Dependência em 14/12/2006. Valor da Causa: R\$ 659,52. Adv - Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues, Marcelo Amaral da Silva.

**1A VARA CRIMINAL**

Juiz(íza): Leonardo Pache de Faria Cupello

**RELAXAMENTO DE PRISÃO**

00070 - 001006151091-2

Requerente: Diego Ribeiro de Moura => Distribuição por Dependência em 14/12/2006. Adv - José Rogério de Sales.

**2A VARA CRIMINAL**

Juiz(íza): Parima Dias Veras

**CRIME C/ COSTUMES**

00056 - 001005099125-5

Indiciado: M.V.C.B. => Nova Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00057 - 001005121741-1

Indiciado: T.F.S. => Nova Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME DE TÓXICOS**

00059 - 001003067917-8

Indiciado: A.E.F.S. e outros => Nova Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00060 - 001004088764-7

Indiciado: J.L.L.S. => Nova Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Transferência Realizada em 14/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00061 - 001005104284-3

Indiciado: E.S.B. => Nova Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00062 - 001006150665-4

Indiciado: W.C.L. => Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**PRISÃO EM FLAGRANTE**

00063 - 001006150871-8

Autuado: Walminson Araujo de Souza => Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00064 - 001006150938-5

Autuado: Tarcício Araújo Costa => Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**RELAXAMENTO DE PRISÃO**

00065 - 001006150699-3

Requerente: Marcelo Ferreira Costa => Distribuição por Dependência em 14/12/2006. Adv - Warner Velasque Ribeiro.

**REVOGAÇÃO PRISÃO PREVENT.**

00066 - 001006150668-8

Requerente: José Roberto de Lima Luna => Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**SOLICITAÇÃO - CRIMINAL**

00067 - 001006150787-6

Reú: José Germano da Cruz => Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00068 - 001006150788-4

Reú: Celso Ricardo Justino da Silva => Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00069 - 001006150792-6

Reú: Adones Carvalho Costa => Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**3A VARA CRIMINAL**

Juiz(íza): Euclides Calil Filho

**PRECATÓRIA CRIME**

00071 - 001006150848-6

Réu: Luiz Carlos das Chagas Nogueira => Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**SOLICITAÇÃO - CRIMINAL**

00072 - 001006150772-8

Réu: Francisco dos Santos Lopes => Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00073 - 001006150773-6

Réu: Francisco Ramos dos Santos => Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**4A VARA CRIMINAL**

Juiz(íza): Jésus Rodrigues do Nascimento

**CONTRAVENÇÃO PENAL**

00025 - 001004095036-1

Indiciado: I.S.S. e outros => Nova Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00026 - 001005118318-3

Indiciado: J.A.S. => Nova Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA**

00027 - 001003065209-2

Indiciado: C.A.R.B. => Nova Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00028 - 001005111083-0

Indiciado: L.P.S. => Nova Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00029 - 001005123988-6

Indiciado: A.B. => Nova Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME C/ MEIO AMBIENTE**

00030 - 001003070343-2

Indiciado: J.A.S. => Nova Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME C/ PATRIMÔNIO**

00031 - 001004076510-8

Indiciado: F.S.A. e outros => Nova Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME C/ PESSOA**

00032 - 001004095523-8

Indiciado: J.A.O.F. => Nova Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00033 - 001005110533-5

Indiciado: V.A.S. => Nova Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00034 - 001005111818-9

Indiciado: L.D.B.J. => Nova Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00035 - 001005112733-9

Indiciado: W.S. => Nova Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00036 - 001005121672-8

Indiciado: L.S.C. => Nova Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00037 - 001006133882-7

Indiciado: G.C.D. => Nova Distribuição por Sorteio em 14/12/2006.  
\*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).**PRISÃO EM FLAGRANTE**

00038 - 001006150943-5

Autuado: Henrique da Cruz e outros =&gt; Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**5A VARA CRIMINAL**

Juiz(íza): Marcelo Mazur

**CONTRAVENÇÃO PENAL**

00039 - 001004088066-7

Indiciado: O.L.C. => Nova Distribuição por Sorteio em 14/12/2006.  
\*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00040 - 001004095748-1

Indiciado: J.L.A. => Nova Distribuição por Sorteio em 14/12/2006.  
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00041 - 001005105639-7

Indiciado: R.S.S. => Nova Distribuição por Sorteio em 14/12/2006.  
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00042 - 001005109830-8

Indiciado: E.A.S. => Nova Distribuição por Sorteio em 14/12/2006.  
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00043 - 001005111122-6

Indiciado: A.C.S. => Nova Distribuição por Sorteio em 14/12/2006.  
\*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00044 - 001005111809-8

Indiciado: J.P.S. => Nova Distribuição por Sorteio em 14/12/2006.  
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00045 - 001005113416-0

Indiciado: L.D. => Nova Distribuição por Sorteio em 14/12/2006.  
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).**CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA**

00046 - 001004082989-6

Indiciado: C.R.C. e outros =&gt; Nova Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00047 - 001004088937-9

Indiciado: G.N.S. => Nova Distribuição por Sorteio em 14/12/2006.  
\*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00048 - 001005110586-3

Indiciado: M.A.R.C. => Nova Distribuição por Sorteio em 14/12/2006.  
\*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).**CRIME C/ PESSOA**

00049 - 001004088128-5

Indiciado: S.G.M.R. =&gt; Nova Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00050 - 001005098540-6

Indiciado: A.O.B. => Nova Distribuição por Sorteio em 14/12/2006.  
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00051 - 001005111722-3

Indiciado: P.M.R.F. => Nova Distribuição por Sorteio em 14/12/2006.  
\*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).**CRIME PORTE ILEGAL ARMA**

00052 - 001002028158-9

Réu: Alberto Elionari Rodrigues Leitão => Nova Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Transferência Realizada em 14/12/2006.  
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).**EXECUÇÃO JUIZADO ESPECIAL**

00053 - 001006150666-2

Apenado: Ribamar Rodrigues Alencar =&gt; Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**PRISÃO EM FLAGRANTE**

00054 - 001006150789-2

Autuado: Adail Rodrigues Borges =&gt; Distribuição por Dependência em 14/12/2006. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**SOLICITAÇÃO - CRIMINAL**

00055 - 001006150790-0

Réu: Adail Rodrigues Borges =&gt; Distribuição por Dependência em 14/12/2006. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**INFÂNCIA E JUVENTUDE**

Juiz(íza): Graciete Sotto Mayor Ribeiro

**ALVARÁ JUDICIAL**

00001 - 001006149243-4

Requerente: I.R.A.S. => Distribuição por Sorteio em 14/12/2006.  
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).**EXECUÇÃO DE MEDIDA**

00002 - 001006149242-6

S.educando: R.L.B.S. => Distribuição por Sorteio em 14/12/2006.  
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).**PUBLICAÇÃO DE MATERIAS****1A VARA CÍVEL****Expediente de 14/12/2006****JUIZ(A) TITULAR:****Luiz Fernando Castanheira Mallet****PROMOTOR(A) :****Valdir Aparecido de Oliveira****ESCRIVÃO(A) :****Liduina Ricarte Beserra Amâncio****AGRADO DE INSTRUMENTO**

00083 - 001006150198-6

Agravante: I.J.S.A.; Agravado: A.S.A. =&gt; Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: 01 - Cadastre-se os autos. 02 - Após, apense-se aos autos nº 05 125500-7, 05 125367-1 e 06 131253-3. Boa Vista/RR, 28/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**ALIMENTOS - OFERTA**

00084 - 001002032610-3

Requerente: H.H.F.C.; Requerido: O.C.S. =&gt; Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista/RR, 06/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00085 - 001006134762-0

Requerente: J.S.G.N.; Requerido: E.V.V.G. =&gt; Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autor em 48 horas. Despacho: Diga o autor em 48 horas. Boa Vista/RR, 05/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Josué dos Santos Filho.

**ALIMENTOS - PEDIDO**

00086 - 001002024167-4

Requerente: L.C.C.S.; Requerido: R.W.S.S. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: Defiro fls. 75/76. Oficie-se. Boa Vista/RR, 05/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz, Aline Dionisio Castelo Branco.

00087 - 001002033555-9

Requerente: R.B.F.; Requerido: W.F.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) levar em carga. Despacho: Dê-se vistas dos autos à requerente, por 05 dias. Boa Vista/RR, 30/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Marcelo Amaral da Silva, Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues.

00088 - 001003062941-3

Requerente: J.S.M.; Requerido: F.P.M. => Citação ordenado(a). Despacho: Cite-se, por AR (fl. 85). Boa Vista/RR, 07/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00089 - 001003075540-8

Requerente: F.S.; Requerido: G.R.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) .. Despacho: Digam as partes. Boa Vista/RR, 08/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

00090 - 001004083253-6

Requerente: K.L.O. e outros; Requerido: C.R.D.L. => Aguarda Preparo do Cartório: designar audiência. Despacho: Designe-se audiência de conciliação, instrução e julgamento. Intimem-se. Boa Vista/RR, 06/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00091 - 001004085613-9

Requerente: N.K.P.L.; Requerido: L.H.R.L. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir cota do mp. Despacho: Cumpra-se a cota de fls. 59vº. Boa Vista/RR, 06/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00092 - 001004091740-2

Requerente: F.A.R. e outros; Requerido: M.F.R. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: Defiro fls. 64. Boa Vista/RR, 05/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00093 - 001005101984-1

Requerente: W.K.C.L.; Requerido: W.P.L. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. SENTENÇA: Vistos etc. Instada a movimentar o processo, a parte autora quedou-se inerte. Dessa forma, extinguo o processo, nos termos do art. 267, III do Código de Processo Civil. Sem custas. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 07/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de direito titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00094 - 001005102095-5

Requerente: L.S.D.; Requerido: B.D.D. => Aguarda Preparo do Cartório: designar audiência. Despacho: Defiro (fl. 56). Boa Vista/RR, 06/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00095 - 001005102540-0

Requerente: C.A.P.; Requerido: J.G.P. => Aguarda Preparo do Cartório: re-expedir ofício. Despacho: Retifique-se, nos termos de fls. 49. Boa Vista/RR, 06/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00096 - 001005103169-7

Requerente: W.S.S.; Requerido: A.S.S. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. SENTENÇA: Vistos etc. Instada a movimentar o processo, a parte autora quedou-se inerte. Dessa forma, extinguo o processo, nos termos do art. 267, III do Código de Processo Civil. Sem custas. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 07/12/

06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de direito titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00097 - 001005103831-2

Requerente: M.L.P.; Requerido: A.P.P. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: Atenda-se ao ofício de fl. 112. Reoficie-se. Boa Vista/RR, 06/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00098 - 001005104815-4

Requerente: K.P.B.P. e outros; Requerido: J.C.P. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. SENTENÇA: Vistos etc. Instada a movimentar o processo, a parte autora quedou-se inerte. Dessa forma, extinguo o processo, nos termos do art. 267, III do Código de Processo Civil. Sem custas. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 01/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de direito titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00099 - 001005105191-9

Requerente: A.S.O.S.; Requerido: J.A.A.S. => Arquivamento ordenado(a). Despacho: Retornem ao arquivo. Boa Vista/RR, 05/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00100 - 001005107753-4

Requerente: H.L.R. e outros; Requerido: G.M.R. => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se pessoalmente. Boa Vista/RR, 06/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - José João Pereira dos Santos.

00101 - 001005107758-3

Requerente: G.L.S. e outros; Requerido: R.N.S. => Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s). Despacho: Diga a DPE/RR; Após, ao MP. Boa Vista/RR, 29/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - José João Pereira dos Santos.

00102 - 001005112558-0

Requerente: V.S.V.; Requerido: R.N.S.V. => Citação ordenado(a). Despacho: Defiro fl. 62. Proceda-se como requerido. Boa Vista/RR, 29/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00103 - 001005116260-9

Requerente: W.S.S. e outros; Requerido: W.S. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 46vº. Boa Vista/RR, 05/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Mauro Silva de Castro.

00104 - 001005116545-3

Requerente: R.L.S. e outros; Requerido: R.R.S.S. => Aguarda Preparo do Cartório: expedir ofício. Despacho: Oficie-se pela via normal. Boa Vista/RR, 07/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Jorge da Silva Fraxe.

00105 - 001005117240-0

Requerente: B.V.M.M.; Requerido: J.C.C.M. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: Diga a autora (fl. 35vº). No silêncio, arquive-se. Boa Vista/RR, 29/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Elias Bezerra da Silva.

00106 - 001005121988-8

Requerente: F.T.A.L.; Requerido: F.R.L. => Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s). Despacho: Diga a DPE/RR (fl. 34). Boa Vista/RR, 28/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily.

00107 - 001005122815-2

Requerente: D.S.R.; Requerido: J.L.R. => Aguarda Preparo do Cartório: expedir ofício. Despacho: Defiro fls. 45/46. Oficie-se. Boa Vista/RR, 29/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

00108 - 001005124250-0

Requerente: P.K.A.C.N.; Requerido: M.N.S. => Processo Suspensão. Despacho: Defiro fl. 32. Ao término do prazo, conclusos. Boa Vista/RR, 07/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00109 - 001006127314-9

Requerente: J.Y.F.A.; Requerido: G.P.A. => Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s). Despacho: Diga a DPE/RR. Boa Vista/RR, 07/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00110 - 001006127727-2

Requerente: D.L.S.N.; Requerido: O.N.S. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: Apense-se, conforme requerido às fls. 59/60. Feito isto, desentranhe-se a petição de fl. 63, juntando aos autos nº 06 140058-5. Após, conclusos. Boa Vista/RR, 28/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes, Emanoel Maciel da Silva, Marcelo Amaral da Silva.

00111 - 001006133004-8

Requerente: T.S.B.; Requerido: O.M.B. => Aguarda Preparo do Cartório: designar audiência. Despacho: Defiro fl. 47vº. Boa Vista/RR, 06/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00112 - 001006134805-7

Requerente: L.C.F.C. e outros; Requerido: J.B.C. => Aguarda Preparo do Cartório: designar audiência. DESPACHO: Designe-se nova data para audiência de conciliação e julgamento. Cite-se e intimem-se., observando as informações de fl. 50. Boa Vista/RR, 26/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Janaína Debastiani, Vanessa Barbosa Guimarães.

00113 - 001006134808-1

Requerente: L.M.F.L. e outros; Requerido: F.M.L.S. => Processo Suspensão. DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão do feito por 90 dias, conforme fl. 28; Após, diga a autora. Boa Vista/RR, 26/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00114 - 001006136526-7

Requerente: B.M.S.; Requerido: A.S.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) requerido. Despacho: Colha-se a manifestação do requerido sobre fls. 31vº. Boa Vista/RR, 05/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00115 - 001006137018-4

Requerente: L.K.A.E.; Requerido: F.J.E. => Intimação ordenado(a). Despacho: Defiro fl. 28. Intime-se. Boa Vista/RR, 28/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00116 - 001006137334-5

Requerente: R.R.M.; Requerido: J.A.M. => Arquivamento ordenado(a). Despacho: Retornem ao arquivo. Boa Vista/RR, 07/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00117 - 001006138385-6

Requerente: R.A.X.; Requerido: D.X.F. => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 07/02/2007. Despacho: Aguarde-se a realização de audiência. Boa Vista/RR, 28/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00118 - 001006141274-7

Requerente: P.H.R.M. e outros; Requerido: A.M.S. => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se pessoalmente para pagamento das custas. Se for o caso, intime-se por edital. Após, pagas ou estraída certidão, arquive-se, observadas as formalidades processuais. Boa Vista/RR, 27/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de

Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geysen Rodrigues Lira, Francisco José Pinto de Mecêdo.

00119 - 001006141440-4

Requerente: L.O.N. e outros; Requerido: J.B.M. => Emendar petição inicial no prazo de dias. Despacho: Pela derradeira vez, emende a exordial, sob pena de extinção. Intimação, pessoal dos autores. Boa Vista/RR, 01/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Moacir José Bezerra Mota, Selma Aparecida de Sá.

00120 - 001006141619-3

Requerente: C.C.M.B. e outros; Requerido: K.C.B. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: O Cartório providencie a juntada do acordo. Após, conclusos. Boa Vista/RR, 06/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00121 - 001006142790-1

Requerente: J.S.L.; Requerido: L.R.L. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: Diga a parte autora sobre fls. 19. Boa Vista/RR, 08/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00122 - 001006143680-3

Requerente: K.C.S.M.; Requerido: A.S.B.M. => DECISÃO: Alimentos provisionais arbitrados. DECISÃO: Segredo de justiça. Justiça gratuita. Fixo os alimentos provisórios em meio salário mínimo. Designe-se audiência de conciliação, instrução e julgamento. Intimem-se. Boa Vista/RR, 05/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00123 - 001006146660-2

Requerente: Y.Y.F.R. e outros; Requerido: A.N.R. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) requerentes. Despacho: Defiro fls. 38. Considerando que a obrigação alimentar dos avós é subsidiária e/ou complementar em relação a dos pais, cf. art. 1696 do CC, os requerentes comprovem a impossibilidade de o pai prestar os alimentos, em 10 dias. Intimem-se. Boa Vista/RR, 26/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Jucelaine Cerbatto Schmitt-prym, Isabel Cristina Marx Kotelinski, Jucelaine Cerbatto Schmitt Prym.

00124 - 001006147817-7

Requerente: I.V.O.A.; Requerido: M.J.B.A. => DECISÃO: I - Segredo de justiça. II - Justiça gratuita. III - Fixo os provisórios em meio salário mínimo, a ser depositado até o dia 10 na conta da representante da autora. IV - Designe-se audiência de conciliação, instrução e julgamento. V - Intimem-se. Boa Vista/RR, 06/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00125 - 001006148188-2

Requerente: D.S.S.; Requerido: E.M.S. => DECISÃO: 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente a ser aberta em nome da representante do/a(s) menor(es), no valor equivalente a 1/2 (meio) salário mínimo, até o dia 10 (dez) de cada mês. 4) Oficie-se à Caixa Econômica Federal local, para proceder à abertura de conta corrente requerida. 5) Designe-se audiência de conciliação e julgamento. 6) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 7) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 8) Intimações necessárias. 9) Ciência ao MP. Boa Vista/RR, 22/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00126 - 001006148236-9

Requerente: A.F.O.A.M.; Requerido: A.C.A.M. => DECISÃO: 01 - Segredo de Justiça. 02 , Justiça gratuita. 03 - Considerando o binômio necessidade/possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios

no valor equivalente a 15% (quinze por cento) dos rendimentos brutos do acionado, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios, mensal, devendo ser descontado na fonte pagadora e pagos mediante depósito bancário até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, em nome da representante do menor. 04 - Designo o dia 30/05/2007, às 10:10 horas, para audiência de conciliação, instrução e julgamento. 05 - Cite-se. 06 - Intimações necessárias. 07 - Oficie-se às fontes pagadoras para desconto. Boa Vista/RR, 22/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00127 - 001006148366-4

Requerente: J.R.C.S.; Requerido: E.S.S. => DECISÃO: 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do(a)s menor(es), indicada à fl. 05, no valor equivalente a 01 (em) salário mínimo, até o dia 10 (dez) de cada mês. 4) Designo o dia 08/05/07, às 10:50 horas, para audiência de conciliação, instrução e julgamento. 5) Cite-se. 06) Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 13/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00128 - 001006149945-4

Requerente: M.Z.M.L.; Requerido: J.A.L.M.J. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) juntar prova. Despacho: Junte, em 48 horas, prova de paternidade, sob pena de indeferimento liminar. Boa Vista/RR, 07/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00129 - 001006149958-7

Requerente: D.E.R.S.; Requerido: N.B.R. => Emendar petição inicial no prazo de dias. Despacho: Retifique-se a inicial quanto aos nomes das partes, nos termos do art. 282, II, do CPC. Feito isto, ao distribuidor para providências. Boa Vista/RR, 26/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

## ALVARÁ JUDICIAL

00130 - 001006133094-9

Requerente: T.J.S.O. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) douto causídico. ATO ORDINATÓRIO: O(a) causídico(a), comparecer em Cartório, para receber Alvará Judicial. Boa Vista/RR, 28/11/06. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Antônio Oneildo Ferreira.

## ANULATÓRIA ATO JURÍDICO

00131 - 001001000005-6

Autor: T.V.O.; Réu: M.O.V.O. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) especificar provas. Despacho: Especifiquem provas a produzir. Após, conclusos. Boa Vista/RR, 07/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00132 - 001006136917-8

Inventariante: Ademir Machado => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) douta causídica. ATO ORDINATÓRIO: O(a) causídico(a), manifestar quanto a(s) certidão(ões) supra. Boa Vista/RR, 01/12/06. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

## CAUTELAR INOMINADA

00133 - 001005124818-4

Requerente: P.V.A.; Requerido: L.R.A.A.A. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, extinguo o processo, sem análise do mérito. Sem custas e honorários. Boa Vista/RR, 08/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

## CURATELA/INTERDIÇÃO

00134 - 001004091512-5

Requerente: C.A.M.; Interditado: I.A.M. => DECISÃO: Perícia designada para o dia 19/01/2006 às 15:00 horas. Adv - Christianne Conzales Leite.

00135 - 001005123418-4

Requerente: M.N.L.C.; Interditado: E.P.L.C. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vistas ao MP. Boa Vista/RR, 01/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00136 - 001006133278-8

Requerente: M.J.S.G.; Interditado: D.M.S.G. => SENTENÇA: Interdição de direitos decretada. SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença.... O ilustre representante do Ministério Público opinou pela interdição às fls. 36. Assim, à vista do contido nos autos, decreto a INTERDIÇÃO de na condição de absolutamente incapaz, nomeando-lhe como seu/sua Curador(a) que deverá representá-lo(a) nos atos da vida civil. Adotem-se as providências do art. 1184 do CPC. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 28/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00137 - 001006149834-0

Requerente: D.P.S.N.; Interditado: J.Q.S. => Citação ordenado(a). DESPACHO: a) Segredo de Justiça. b) Defiro o pedido de justiça gratuita. c) Denego o pedido de curatela provisória, tendo em vista que segundo atestado de fls. 07, o interditando necessita primeiro submeter-se a avaliação pericial. d) Designo o dia 30/05/2007, às 10:00 horas, para audiência de interrogatório do(a) interditando(a). e) Cite-se f) Intimem-se. Boa Vista/RR, 22/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00138 - 001006149937-1

Requerente: F.C.S.; Interditado: M.S.B. => Citação ordenado(a). Despacho: 01 - Segredo de justiça. 02 - Justiça gratuita. 03 - Quanto ao pedido de Curatela Provisória, a autora autentique o laudo de fl. 08 ou junte o original. 04 - Designo o dia 31/05/2007, às 10:20 horas, para audiência de interrogatório. 05 ¢ Cite-se. 06 ¢ Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 18/10/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00139 - 001006150135-8

Requerente: M.N.S.S.; Interditado: M.S.S.G. => Citação ordenado(a). Despacho: 01 - Segredo de justiça. 02 - Justiça gratuita. 03 - Quanto ao pedido de Curatela provisória, a parte autora autentique o laudo de fl. 10 ou junte o original. 04 - Designo o dia 29/05/2007, às 10:10 horas, para audiência de interrogatório. 05 ¢ Cite-se. 06 ¢ Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 01/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

## DECLARATÓRIA

00140 - 001005103765-2

Autor: V.R.M.; Réu: L.F.F.F. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: 01 - Defiro fls. 185. Oficie-se. 02 - Diga a parte autora em 05 dias (fls. 187). 03 - Após, conclusos para a fase saneadora. Boa Vista/RR, 07/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - André Luís Villória Brandão, Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa, André Luiz Vilória.

00141 - 001006127646-4

Autor: T.J.L.A. e outros => Vista ao(s) douto causídico prazo de dia(s). Despacho: Vistas ao douto causídico de fls. 25. Boa Vista/RR, 29/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes, Antônio Oneildo Ferreira, José Ribamar Abreu dos Santos.

00142 - 001006130898-6

Autor: L.C.C.; Réu: C.C.A. e outros => DECISÃO: Revelia Decretada. Despacho: 01 - Decreto a revelia dos requeridos L. e J., sem os efeitos do art. 319 do CPC. 02 - As partes especifiquem as provas. Boa Vista/RR, 24/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite.

00143 - 001006133028-7

Autor: R.T.V.; Réu: R.P.V. => DESPACHO: Vistos, etc. O processo está em ordem. As partes são legítimas e estão bem representadas, demonstrando interesse na causa, nada havendo a sanear. Não há preliminares argüidas pela ré. Fixo como ponto controvertido a existência da união estável entre o autor e a falecida. Defiro as provas requeridas. Designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 05/06/2007, às 10:50 hora, devendo o autor comparecer acompanhado de suas testemunhas, independente de intimação. Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 27/10/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

#### DISSOLUÇÃO ENTID.FAMILIAR

00144 - 001006150348-7

Autor: M.F.V.D.; Réu: E.S.C. => Vista ao(s) mp urgente prazo de dia(s). Despacho: Ao MP, com urgência. Boa Vista/RR, 06/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Alexsander Rodrigues Wanderley.

#### DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00145 - 001006142623-4

Autor: J.B.C.S.; Réu: V.A.S. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fl. 29. Boa Vista/RR, 24/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

#### DIVÓRCIO CONSENSUAL

00146 - 001005119115-2

Requerente: R.C.R.J. e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) douta causídica. ATO ORDINATÓRIO: O(a) causídico(a), manifestar quanto ao pagamento das custas. Boa Vista/RR, 28/11/06. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari.

#### DIVÓRCIO LITIGIOSO

00147 - 001001002763-8

Requerente: L.A.S.; Requerido: H.L.S.F. => Intimação ordenado(a). DESPACHO: Intime-se o executado nos moldes do art. 745-J (fls. 141) do CPC. Boa Vista/RR, 06/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Agenor Veloso Borges, Natanael Gonçalves Vieira.

00148 - 001004093159-3

Requerente: C.P.S.; Requerido: M.S.M. => Aguarda Preparo do Cartório: cobrar resposta. Despacho: Cobre-se resposta via Corregedoria. Boa Vista/RR, 22/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00149 - 001004093880-4

Requerente: I.L.J. => Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s). Despacho: 01 - Diga a DPe/RR. 02 - Após, ao MP. Boa Vista/RR, 23/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Elceni Diogo da Silva.

00150 - 001004094623-7

Requerente: R.M.S.; Requerido: M.A.S.S. => Processo Suspenso. Despacho: 01 - Defiro fls. 39vº, pelo prazo de 60 dias. 02 - Após, diga a DPE/RR. Boa Vista/RR, 22/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00151 - 001005104690-1

Requerente: N.F.R.; Requerido: J.A.R. => Aguarda Preparo do Cartório: expedir ofício. Despacho: Oficie-se a fim de obter resposta. Boa Vista/RR, 22/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00152 - 001005114543-0

Requerente: R.M.B.; Requerido: S.B.N. => Aguarda resposta por mais 30 dias. Despacho: Aguarde-se por mais 30 dias resposta de fls. 33. Boa Vista/RR, 27/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00153 - 001005119741-5

Requerente: S.F.A.R.; Requerido: A.C.A.R. => Aguarda resposta por mais 30 dias. Despacho: Aguarde-se por mais 30 dias resposta de fls. 27. Boa Vista/RR, 28/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00154 - 001005120622-4

Requerente: M.M.S.; Requerido: M.P.S. => Intimação ordenado(a). Despacho: Defiro fl. 36. Boa Vista/RR, 22/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00155 - 001005122272-6

Requerente: S.M.O.; Requerido: M.C.J.N. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) causídica autor. Despacho: Diga a causídica do autor em 05 dias acerca das fls. 40. Boa Vista/RR, 24/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Carmem Tereza Talamás.

00156 - 001006136390-8

Requerente: G.P.G.; Requerido: S.F.G. => Intimação ordenado(a). Despacho: 01 - Processo em ordem. Defiro as provas requeridas. 02 - Designo o dia 30/05/2007, às 10:30 horas para audiência de instrução e julgamento. 03 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 23/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00157 - 001006148309-4

Requerente: G.V.C.; Requerido: V.S.C. => Citação ordenado(a). Despacho: 01 - Segredo de justiça. 02 - Justiça gratuita. 03 - Cite-se a requerida via postal para contestar. Boa Vista/RR, 30/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

#### DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00158 - 001005104038-3

Requerente: A.R.S.; Requerido: E.M.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autor em réplica. Despacho: 01 - Diga o autor em réplica. 02 - Após, ao MP. Boa Vista/RR, 22/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - José João Pereira dos Santos.

00159 - 001006135676-1

Requerente: E.S.S. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: extrair certidão. Despacho: Extraia-se certidão para inscrição na dívida ativa. Boa Vista/RR, 28/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior.

#### EXECUÇÃO

00160 - 001004089554-1

Exequente: C.E.J.P.; Executado: C.E.J.P. => Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s). Despacho: A douta defensora esclareça se o pedido de fls. 96vº também engloba a execução. Caso negativo, manifeste-se acerca das fls. 60, 63vº e 69vº. Boa Vista/RR, 07/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00161 - 001005121515-9

Exeqüente: S.A.; Executado: R.S.L.S. => Aguarda Preparo do Cartório: expedir mandado. Despacho: Expeça-se mandado de penhora a fim de ue o oficial efetive a medida e confeccione o auto de penhora. Boa Vista/RR, 14/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Suely Almeida.

00162 - 001006127117-6

Exeqüente: L.N.P.N. e outros; Executado: J.F.N.J. => Citação ordenado(a). Despacho: Cite-se, observando o endereço fornecido às fls. 35vº. Boa Vista/RR, 06/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00163 - 001006138074-6

Exeqüente: A.R.A.S.; Executado: S.O.S. => Intimação ordenado(a). DESPACHO: Defiro fls. 27. Boa Vista/RR, 22/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00164 - 001006138151-2

Exeqüente: S.W.S.G.; Executado: S.N.R.G. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 269 do CPC. SENTENÇA: Vistos etc. Dessa forma, extinguo o processo na forma do art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas pelo executado. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 30/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana, Helder Gonçalves de Almeida.

00165 - 001006149865-4

Exeqüente: B.S.L.S. e outros; Executado: L.P.S. => Despacho: 01 à Segredo de justiça. 02 à Cite-se, conforme o art. 733 do CPC, fazendo constar a advertência do pagamento das parcelas que vencerem no curso do processo, sob pena de prisão, nos termos da súmula do art. 309 do STJ. Boa Vista/RR, 26/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Marcelo Amaral da Silva, Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues.

00166 - 001006150137-4

Exeqüente: T.N.R.M. => Despacho: 01 à Segredo de justiça. 02 à Justiça gratuita. 03 à Cite-se, conforme o art. 733 do CPC, fazendo constar a advertência do pagamento das parcelas que vencerem no curso do processo, sob pena de prisão, nos termos da súmula do art. 309 do STJ. 04 à Apense aos autos nº 02 033541-9. Boa Vista/RR, 01/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00167 - 001006150138-2

Exeqüente: G.S.M.; Executado: W.B.M. => Intimação ordenado(a). Despacho: 01 - Intime-se o executado nos moldes do art. 733 (fl. 03) e 745-J (fl. 04) do CPC. 02 à Apense aos autos nº 04 096379-4. Boa Vista/RR, 20/08/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00168 - 001006150140-8

Exeqüente: I.A.S.B.; Executado: J.R.M.B. => Citação ordenado(a). Despacho: 01 - Cite-se o executado nos moldes do art. 733 (fl. 03) e intime-se na forma do art. 745-J (fl. 04), ambos do CPC. 02 à Apense aos autos nº 02 029019-2. Boa Vista/RR, 30/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00169 - 001006150142-4

Exeqüente: B.P.P.F.; Executado: P.F. => Citação ordenado(a). Despacho: 01 à Segredo de justiça. 02 à Justiça gratuita. 03 à Cite-se, conforme o art. 733 do CPC, fazendo constar a advertência do pagamento das parcelas que vencerem no curso do processo, sob pena de prisão, nos termos da súmula do art. 309 do STJ. 04 à Apense aos autos nº 05 104741-2. Boa Vista/RR, 30/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

#### EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00170 - 001004089757-0

Autor: L.N.M.; Réu: I.F.M. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 58. Intimação pessoal. Boa Vista/RR, 05/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

00171 - 001005108777-2

Autor: E.R.S.; Réu: E.R.S.J. => Aguarda resposta por mais 30 dias. Despacho: Aguarde-se por mais 30 dias. Sem atendimento, cobre-se a devolução junto ao Juízo deprecado. Boa Vista/RR, 28/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Helaine Maise de Moraes França, Denise Abreu Cavalcanti.

00172 - 001005119112-9

Autor: F.A.G.; Réu: D.A.G. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) douto causídico. Despacho: Diga o douto causídico em 05 dias acerca das fls. 37/38. Boa Vista/RR, 27/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Edmilson Lopes da Silva, Suely Almeida.

00173 - 001005120550-7

Autor: M.G.S.P.; Réu: C.P. => DECISÃO: Revelia Decretada. Despacho: Decreto a revelia do requerido, com os efeitos do art. 319 do CPC, diante da certidão de fl. 32vº. Esclareça a autora quantos e quais os beneficiários da pensão paga pelo requerido. Boa Vista/RR, 30/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00174 - 001005121422-8

Autor: E.R.C.; Réu: E.J.C. e outros => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Diga o MP. Boa Vista/RR, 06/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00175 - 001005121429-3

Autor: J.G.M.P.; Réu: K.T.S.P. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora 48 horas. Despacho: Manifeste-se a parte autora, em 48 horas, sob pena de extinção. Boa Vista/RR, 01/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00176 - 001006130214-6

Autor: D.F.S.; Réu: P.S.S. e outros => Vista ao(s) parte autora prazo de dia(s). Despacho: Vistas à parte autora e ao MP. Boa Vista/RR, 06/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Jaildo Peixoto da Silva.

00177 - 001006131230-1

Autor: F.C.S.; Réu: F.L.S. e outros => DECISÃO: Revelia Decretada. Despacho: Decreto a revelia dos requeridos, com os efeitos do art. 319 do CPC, diante da certidão de fl. 48vº. Ao MP. Boa Vista/RR, 30/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00178 - 001006132407-4

Autor: Z.S.; Réu: C.B.S. e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista/RR, 07/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Jucie Ferreira de Medeiros, José Gervásio da Cunha.

00179 - 001006136363-5

Autor: E.F.S.; Réu: E.S.R. => Citação ordenado(a). Despacho: Torno sem efeito o despacho de fl. 19. Cite-se, em segredo de justiça. Boa Vista/RR, 07/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

00180 - 001006136720-6

Autor: T.T.T.; Réu: N.S.T. e outros => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 05/12/06. Luiz Fernando

Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00181 - 001006143682-9

Autor: J.R.L.; Réu: A.N.L. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 36. Boa Vista/RR, 05/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00182 - 001006147454-9

Autor: P.S.O.; Réu: J.K.S.O. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) recolher custas. Despacho: Pela derradeira vez, cumpra-se o despacho de fls. 16. Boa Vista/RR, 07/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00183 - 001006150230-7

Autor: A.T.L.; Réu: K.S.M.L. => Citação ordenado(a). Despacho: Segredo de justiça. Justiça gratuita. Cite-se. Boa Vista/RR, 07/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

#### GUARDA DE MENOR

00184 - 001005104546-5

Requerente: E.C.A.; Requerido: S.A.S. => Aguarda Preparo do Cartório: expedir mandado. Despacho: Expeça-se novo mandado de intimação, observando as informações de fl. 56vº. Boa Vista/RR, 26/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00185 - 001005121151-3

Requerente: O.V.S.; Requerido: J.R.S. => Citação ordenado(a). Despacho: 01 - Designo o dia 31/05/2007, às 10:00 horas, para audiência de conciliação. 02 - Cite-se. 03 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 23/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00186 - 001006146199-1

Requerente: F.S.; Requerido: L.M.L. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 26/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Agenor Veloso Borges.

00187 - 001006147555-3

Requerente: M.C.F.F. e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) douta causídica. Despacho: Cumpra-se o item "1" do despacho de fl. 19. Boa Vista/RR, 30/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Angela Di Manso.

00188 - 001006149803-5

Requerente: F.C.S.; Requerido: M.P.S. => Citação ordenado(a). DESPACHO: 01 - Segredo de justiça. 02 - Justiça gratuita. 03 - Designo o dia 31/05/2007, às 10:10 horas, para audiência de conciliação, instrução e julgamento. 04 - Cite-se. 05 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 26/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

#### INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00189 - 001002023494-3

Requerente: J.P.F.C. e outros; Requerido: E.N.A. => Processo Suspenso. Despacho: Defiro fl. 163. Após o prazo, conclusos. Boa Vista/RR, 07/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho, José João Pereira dos Santos.

00190 - 001004085555-2

Requerente: Y.M.S.; Requerido: C.S.G. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista/RR, 07/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00191 - 001006129376-6

Requerente: L.G.C.; Requerido: D.C.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) em 48 horas. Despacho: Diga a parte autora, sob pena de extinção, em 48 horas. Boa Vista/RR, 08/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Mamede Abrão Netto.

00192 - 001006140375-3

Requerente: G.S.S.; Requerido: C.N.B. => Aguarda Preparo do Cartório: designar audiência. Despacho: Feito em ordem. Defiro as provas requeridas. Designe-se audiência de conciliação, instrução e julgamento. Boa Vista/RR, 07/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Leandro Leitão Lima, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00193 - 001006142900-6

Requerente: I.R.R.; Requerido: A.M.C. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: renovar mandado. Despacho: Defiro fl. 24vº. Boa Vista/RR, 06/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

#### INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00194 - 001001005897-1

Requerente: D.Y.R.P.; Requerido: N.M.P. => Arquivamento ordenado(a). Despacho: Arquive-se. Boa Vista/RR, 07/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Roma Angélica de França, Oleno Inácio de Matos, Jaeder Natal Ribeiro.

00195 - 001002046549-7

Requerente: I.V.S.C.S.; Requerido: R.S.L.S. => Aguarda Preparo do Cartório: oficiar ft. pagadora. Despacho: Oficie-se a fonte pagadora conforme decisão de fls. 212. Boa Vista/RR, 14/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Roberto Guedes Amorim, João Pujucan P. Souto Maior, Catherine Aires Saraiva, Suely Almeida, Hindenburgo Alves de O. Filho.

00196 - 001003069083-7

Requerente: A.K.S.C.B.; Requerido: B.S.R. => Aguarda Preparo do Cartório: designar d.n.a. Despacho: Defiro (fls. 68vº). Boa Vista/RR, 07/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00197 - 001003075655-4

Requerente: A.L.S.P.; Requerido: I.C. => Aguarda Preparo do Cartório: designar audiência. Despacho: Processo em ordem. Designe-se audiência de conciliação, instrução e julgamento. Intimem-se. Boa Vista/RR, 06/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00198 - 001004078323-4

Requerente: E.R.C.S.; Requerido: W.B.M. => Processo Suspenso. Despacho: Defiro fls. 98. Após, conclusos. Boa Vista/RR, 08/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz, Ataliba de Albuquerque Moreira, Henrique Keisuke Sadamatsu.

00199 - 001004081964-0

Requerente: M.C.S.R. e outros; Requerido: F.L. => Vista ao(s) dpe/ rr prazo de dia(s). Despacho: Vistas à DPE/RR. Boa Vista/RR, 06/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00200 - 001004092589-2

Requerente: Y.P.; Requerido: R.S.S. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: Diga a Sra. Escrivã. Boa Vista/RR, 08/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - José Aparecido Correia.

00201 - 001005104695-0

Requerente: E.M.A. e outros; Requerido: C.C.O.R. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) sobre dna. Despacho: Digam as partes sobre o resultado do exame de DNA (fls. 57/61). Após, ao MP. Boa Vista/RR, 26/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00202 - 001005105269-3

Requerente: A.V.S.S.; Requerido: E.G.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) especificar provas. Despacho: Especifiquem provas a produzir. Boa Vista/RR, 07/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00203 - 001005107190-9

Requerente: D.R.S.; Requerido: I.C.S. => Intimação ordenado(a). Despacho: 01 - Processo em ordem. Defiro as provas requeridas. 02 - Designo o dia 31/05/2007, às 10:50 horas, para audiência de instrução e julgamento. 03 - Intimações necessárias Boa Vista/RR, 19/10/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00204 - 001005114547-1

Requerente: R.C.S.; Requerido: I.P.M. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autor. Despacho: Diga o autor sobre a certidão de fl. 34. Boa Vista/RR, 30/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00205 - 001005115653-6

Requerente: N.K.S.; Requerido: R.L.C. => Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s). Despacho: Diga a DPE/RR; Após, ao MP. Boa Vista/RR, 26/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00206 - 001006129723-9

Requerente: V.B.G; Requerido: W.S. => DESPACHO: Decreto a revelia do réu, diante da certidão de fl. 31vº, sem os efeitos do art. 319 do CPC. O processo está em ordem, as partes são legítimas e estão bem representadas, demonstrando interesse na causa, nada havendo a sanear. Réu revel, sendo desnecessária audiência de conciliação, nos termos do art. 331 do CPC. Defiro as provas requeridas. Designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 31/05/2007, às 10:40 horas, devendo o autor comparecer acompanhado de suas testemunhas, independente de intimação. Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 27/10/2006. Elvo Pigari Júnior. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00207 - 001006134824-8

Requerente: M.F.S.; Requerido: J.K.R. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) especificar provas. Despacho: Especifiquem provas a produzir. Boa Vista/RR, 08/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00208 - 001006134963-4

Requerente: J.A.; Requerido: O.S.P. => Aguarda Preparo do Cartório: renovar citação. Despacho: Renove-se o mandado de citação do requerido, observando as informações de fl. 23. Boa Vista/RR, 30/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00209 - 001006137215-6

Requerente: K.M.O.S.; Requerido: J.H.S.J. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autor. Despacho: Diga o autor sobre a promoção de fl. 35vº. Boa Vista/RR, 28/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00210 - 001006141508-8

Requerente: B.O.; Requerido: E.P.S. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 28/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily.

00211 - 001006142833-9

Requerente: S.H.R.S.; Requerido: J.S.C. => Aguarda Preparo do Cartório: renovar citação. Despacho: Renove-se a tentativa de citação pessoal. Boa Vista/RR, 08/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00212 - 001006145009-3

Requerente: M.T.S.; Requerido: A.M.S. => Intimação ordenado(a). Despacho: Defiro fl. 20. Proceda-se como requerido. Boa Vista/RR, 30/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00213 - 001006149810-0

Requerente: T.S.; Requerido: G.S. => Citação ordenado(a).

Despacho: 01 - Segredo de justiça

02 - Defiro justiça gratuita

03 - Cite-se o requerido, por precatória, com as advertências legais. Boa Vista/RR, 26/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Carlos Fabricio Ortmeier Ratacheski.

00214 - 001006150129-1

Requerente: M.C.C.; Requerido: J.H.M. => Citação ordenado(a). Despacho: Segredo de justiça. Justiça gratuita. Cite-se. Boa Vista/RR, 06/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00215 - 001006150133-3

Requerente: C.H.P.S.; Requerido: P.J.B.A. => Citação ordenado(a). Despacho: Segredo de justiça. Justiça gratuita. Cite-se. Boa Vista/RR, 07/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

## NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

00216 - 001003064627-6

Autor: Raimundo Nonato de Almeida Levi => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se pessoalmente. Boa Vista/RR, 06/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Wagner Nazareth de Albuquerque.

00217 - 001005114104-1

Autor: R.A.S.; Réu: B.F.R.S. => SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Em consequência com fundamento no art. 267, inciso III, parágrafo 1º, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito. Sem custas e honorários. P.R.I.C. e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais. Boa Vista/RR, 30/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de direito titular da 1A Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

00218 - 001006129150-5

Autor: José Viana da Silva; Réu: Adriele Cristina Lima Silva e outros => Despacho: Compulsando os autos, verifica-se que a citação de A.C. foi feita através de sua representante legal (fl. 38). Assim, torno sem efeito o despacho de fl. 40 e determino cite-se a requerida A.C. pessoalmente e as demais (A. e A.) através de sua representante legal, para, querendo, contestarem. Boa Vista/RR, 22/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Francisco José Pinto de Mecêdo.

00219 - 001006134687-9

Autor: E.N.S. e outros; Réu: J.R.M. e outros => Citação ordenado(a). Despacho: Recebo a emenda à inicial de fls. 32/33. Retifique-se; Citem-se os requeridos, com as advertências legais. Boa Vista/RR, 12/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

## ORDINÁRIA

00220 - 001006131425-7

Requerente: Jerusa dos Reis Ribeiro; Requerido: Augusto Mendes Carvalho e outros => Citação ordenado(a). Despacho: Defiro fl. 35vº. Boa Vista/RR, 06/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet,

Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

#### RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00221 - 001006136999-6

Autor: E.O.S.; Réu: O.P.R. => DESPACHO: As partes são legítimas e estão bem representadas, demonstrando interesse na causa, nada havendo a sanear. Réu revel, desnecessária audiência de conciliação, nos termos do art. 331 do CPC. Defiro as provas requeridas. Fixo como ponto controvertido a existência da união estável, a partilha de bens e os alimentos. Designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 30/05/2007, às 11:10 horas. Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 23/10/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Glener dos Santos Oliva.

00222 - 001006139032-3

Autor: M.R.P.R.; Réu: J.S.S. => Pedido deferido(a). Despacho: 01 - Defiro fl. 22. 02 - Após, dê-se vistas à DPE/RR. Boa Vista/RR, 23/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00223 - 001006141336-4

Autor: M.N.O.; Réu: O.O.L. => DECISÃO: Revelia Decretada. Despacho: 01 - Decreto a revelia do requerido, sem os efeitos do art. 319 do CPC. 02 - A parte autora especifique as provas. Boa Vista/RR, 29/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00224 - 001006149946-2

Autor: L.L.A.; Réu: F.O.N. => Intimação ordenado(a). Despacho: 01 - Segredo de justiça. 02 - Justiça gratuita. 03 - Designo o dia 30/05/2007, às 10:20 horas, para audiência de conciliação. 04 - Cite-se. 05 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 30/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

#### REGULAMENTAÇÃO DE VISITA

00225 - 001005116595-8

Requerente: C.H.S.; Requerido: R.P.S. => Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s). Despacho: Diga a DPE/RR. Após, ao MP. Boa Vista/RR, 26/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

#### REVISIONAL DE ALIMENTOS

00226 - 001005120339-5

Requerente: C.A.O.S.; Requerido: W.G.L.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) douto causídico. ATO ORDINATÓRIO: O(a) causídico(a), manifestar quanto a(s) certidão(ões) supra. Boa Vista/RR, 27/11/06. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Paulo Afonso de S. Andrade.

00227 - 001006140488-4

Requerente: G.O.L.; Requerido: G.P.O.R. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autor. DESPACHO: Diga o autor sobre a certidão de fl. 27 e os documentos de fls. 28/30. Intimem-se. Boa Vista/RR, 26/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

00228 - 001006148066-0

Requerente: J.N.; Requerido: B.B.N. => Aguarda Preparo do Cartório: designar audiência. Despacho: 1) Segredo de justiça. 2) Defiro Justiça gratuita. 3) Designe-se data para audiência de conciliação, instrução e julgamento. 4) Cite-se e intimem-se. 05) Desentranhe-se o documento de fl. 13, permanecendo na contracapa dos autos. 06) Apense-se, conforme requerido. Boa Vista/RR, 22/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00229 - 001005113998-7

Requerente: A.E.M. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: expedir certidão. Despacho: Expeça-se certidão para inscrição na dívida ativa. Boa Vista/RR, 23/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

00230 - 001006132317-5

Requerente: R.D.G. e outros => Aguarda resposta por mais 30 dias. Despacho: Aguarde-se por mais 30 dias resposta de fls. 29. Boa Vista/RR, 28/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Angela Di Manso.

00231 - 001006140126-0

Requerente: J.R.W. e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) douto causídico. Despacho: O douto causídico manifeste-se acerca da certidão de fls. 33. Boa Vista/RR, 23/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Alexander Ladislau Menezes, Rárisson Tataira da Silva.

00232 - 001006146338-5

Requerente: M.S.M. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: Remetam-se os autos à Contadoria para cálculo das custas finais. 02 - Após, intimem-se as partes. Boa Vista/RR, 01/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Leandro Leitão Lima, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Bruno da Silva Mota.

#### TUTELA

00233 - 001004096658-1

Tutelante: M.P.C.; Tutelado: K.L.C.C. e outros => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vistas ao MP. Boa Vista/RR, 30/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00234 - 001006142825-5

Tutelante: J.C.P. => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Assim sendo, à vista das provas contidas nos autos, em especial as declarações colhidas em audiência, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO nomeando J.C.P. como tutor legal da menor G.C.P. Expeça-se termo, com urgência. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 30/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

#### 2A VARA CÍVEL

##### Expediente de 14/12/2006

###### JUIZ(A) TITULAR:

Elaine Cristina Bianchi

###### JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Délcio Dias Feu

Jésus Rodrigues do Nascimento

###### PROMOTOR(A) :

Luiz Antonio Araújo de Souza

###### ESCRIVÃO(Á) :

Alexandre Martins Ferreira

#### EXECUÇÃO FISCAL

00283 - 001005100292-0

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Heloisa Carvalho de Melo Oliveira => FINAL DE DESPACHO: Isto posto, indefiro o pedido de fls. 25. Ouça-se o exequente. BV, 18.08.06. Jésus R. do Nascimento. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00284 - 001006144794-1

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Discamon Comercial Ltda e outros => DESPACHO: Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. \_\_\_\_\_, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos.

Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. BV, 12.12.06.  
Elaine Cristina Bianchi. Juiza de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00285 - 001006149888-6

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Mancio de A Oliveira e outros => DESPACHO: Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. \_\_\_\_\_, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. BV, 12.12.06. Elaine Cristina Bianchi. Juiza de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00286 - 001006149890-2

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Manoel Braz Oliveira => DESPACHO: Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. \_\_\_\_\_, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. BV, 12.12.06. Elaine Cristina Bianchi. Juiza de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00287 - 001006149892-8

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Paricarana Comercio & Representação Ltda => DESPACHO: Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. \_\_\_\_\_, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. BV, 12.12.06. Elaine Cristina Bianchi. Juiza de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00288 - 001006149894-4

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: As Chaves e outros => DESPACHO: Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. \_\_\_\_\_, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. BV, 12.12.06. Elaine Cristina Bianchi. Juiza de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00289 - 001006149898-5

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Andrade Galvão Engenharia Ltda e outros => DESPACHO: Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. \_\_\_\_\_, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. BV, 12.12.06. Elaine Cristina Bianchi. Juiza de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00290 - 001006149972-8

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Data Plus Comercio e Serviços Ltda => DESPACHO: Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e

encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. \_\_\_\_\_, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. BV, 12.12.06. Elaine Cristina Bianchi. Juiza de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00291 - 001006150429-5

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Couros Boa Vista Ltda e outros => DESPACHO: Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. \_\_\_\_\_, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. BV, 12.12.06. Elaine Cristina Bianchi. Juiza de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00292 - 001006150430-3

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Araldi e Araldi Ltda e outros => DESPACHO: Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. \_\_\_\_\_, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. BV, 12.12.06. Elaine Cristina Bianchi. Juiza de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## MANDADO DE SEGURANÇA

00293 - 001006149837-3

Impetrante: Cardan Importação Exportação Comércio e Serviços Ltda; Autor. Coatora: O Estado de Roraima e outros => FINAL DE DESPACHO: Em sendo assim, declaro nulo todos os despachos efetuados pelo juiz da 8A Vara Cível, inclusive, o proferido a fls. 103, já que a medida liminar foi totalmente cumprida, consoante informações da autoridade coatora, nada obstante com ela não concordasse. Determino o encaminhamento de cópias dos autos a Corregedoria Geral de Justiça para apreciação do narrado. Cumpra-se, após venham os autos novamente conclusos. BV, 07 de dezembro de 2006. Délcio Dias Feu. Juiz Substituto. Adv - Gutemberg Dantas Licarião.

00294 - 001006150130-9

Impetrante: G C M Construção e Serviços Ltda; Autor. Coatora: Chefe da Divisão de Fiscalização da Sefaz => Final de Despacho: Certifique o Cartório se o Dr. Rarisson Tataíra possui procuração nos autos, bem como certifique se tal profissional é funcionário da Secretaria da Fazenda, considerando que vem atuando junto a esse juízo em prol do impetrante, inclusive, solicitando verbalmente maior agilidade na concessão de liminar, contra a Fazenda Pública. Caso positivo a certidão, remeta-se cópias ao Ministério público, para apuração devida, bem como ao Secretário Estadual de Fazenda, para apuração de eventual infração funcional. Intime-se. BV, 01.12.2006. Délcio Dias Feu - Juiz Substituto. Final de Decisão: Cumpra-se o parágrafo terceiro e quarto do despacho de fls. 77. Publique-se. BV. 07.12.2006. Délcio Dias Feu - Juiz Substituto. Despacho: Encaminhe-se cópias dos autos à Corregedoria para disciplinamento do assunto, caso entenda devido. BV. 07.12.2006. Délcio Dias Feu - Juiz Substituto. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Luciana Rosa da Silva.

00295 - 001006150368-5

Impetrante: Gcm Construção e Serviços Ltda; Autor. Coatora: Chefe da Fiscalização de Mercadoria em Trânsito da Sefaz/rr => Final de Decisão: Em sendo assim, declaro nulo todos os despachos e decisões efetuadas pelo juiz da 8A Vara Cível, fls. 89/91, recolhendo-se todo os mandados que porventura já foram expedidos e determino o encaminhamento de cópias dos autos a Corregedoria Geral de Justiça. Cumpra-se, após venham os autos conclusos para

decisão e colocação do feito em ordem. Boa Vista, 07 de dezembro de 2006. Délcio Dias Feu. Juiz Substituto. Adv - Alexander Ladislau Menezes .

00296 - 001006150394-1

Impetrante: Especifarma Com. de Medicamentos Produtos Hospitalares Ltda; Autor. Coatora: Pregoeiro Paulo Sergio da Silva Maia e outros => FINAL DE DESPACHO: Em sendo assim, declaro nulo todos os despachos efetuados pelo juiz da 8A Vara Cível e determino o encaminhamento de cópias dos autos a Corregedoria Geral de Justiça. Cumpra-se, após venham os autos novamente conclusos. BV, 07 de dezembro de 2006. Délcio Dias Feu. Juiz Substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

#### ORDINÁRIA

00297 - 001006127675-3

Requerente: Elton Pacheco Rosa; Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: Afasto a preliminar de inépcia da inicial por falta de pedido, eis que o pleito se refere à incorporação de fração certa de cargo/função comissionada que exerceu. Está, pois, certo e determinado. Não vislumbrando controvérsia fática nos autos, anuncio o julgamento antecipado da lide. BV, 12 de dezembro de 2006. Elaine Cristina Bianchi. Juiza de Direito. Adv - Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Mivanildo da Silva Matos.

#### 3A VARA CÍVEL

##### Expediente de 14/12/2006

###### JUIZ(A) TITULAR:

**Jefferson Fernandes da Silva**

###### PROMOTOR(A) :

**Zedequias de Oliveira Junior**

###### ESCRIVÃO(Ã) :

**Andréia Souza Marques**

**Josefa Cavalcante de Abreu**

#### ANULATÓRIA ATO JURÍDICO

00298 - 001005121453-3

Autor: Maria José dos Santos Velasco; Réu: Marisa Cavalcante de Araujo => FINAL DE SENTENÇA: Pelo exposto, não vislumbrando qualquer mácula no Título Definitivo expedido pelo Poder Público Municipal em favor da Ré revel, MARISA CAVALCANTE DE ARAÚJO, assim o reconheço e julgo improcedente o pedido de anulação do seu registro no CRI. Outrossim, à vista de todo o exposto e de tudo o mais que dos autos consta resolvo por determinar a extração de cópia dos autos e sua remessa aos órgãos públicos encarregados da fiscalização dos atos dos agentes públicos e da preservação do patrimônio e receita públicos, a saber Ministério Público e o Tribunal de Contas do Estado, para análise e adoção das providências que o caso requer. Custas pela Requerente. Sem honorários de sucumbência, por descaber a fixação de tal verba a Defensor Público de carreira atuando como curador especial, na forma da lei.P.R.I.Boa Vista/RR, 07/11/2006.JEFFERSON FERNANDES DA SILVA.Juiz de Direito. Adv - Scyla Maria de Paiva Oliveira, Oleno Inácio de Matos.

00299 - 001006131479-4

Autor: Justina Gema de Santi; Réu: Jose Pedro de Almeida => DESPACHO: Mantenha-se paralisado o feito até decisão final do conflito de competência suscitado. Intime-se.Boa Vista/RR, 07/12/2006.JEFFERSON FERNANDES DA SILVA.Juiz de Direito. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

#### INDENIZAÇÃO

00300 - 001005107185-9

Autor: Maria Araújo de Souza; Réu: Gilberto Evangelista da Silva => DESPACHO: Remeta-se os autos ao E.Tribunal de Justiça do Estado, para apreciação do recurso interposto.Boa Vista/RR, 07/12/2006. JEFFERSON FERNANDES DA SILVA.Juiz de Direito. Adv - Oleno Inácio de Matos, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior, Stélio Dener de Souza Cruz.

00301 - 001005118611-1

Autor: Josefa Pereira Marinho; Réu: Delphos Serviços Técnicos S/A e outros => ATO ORDINATÓRIO: Intimação da parte requerida

para o pagamento das custas conforme planilha de fls. 130.Boa Vista/RR,14/12/2006 Adv - Sebastião Ernesto Santos dos Anjos, Carlos Maximiano Mafra Laet, Francisco de Assis Belgo, Adam Miranda Sá Stehling, Helio Parente de Vasconcelos Filho, Patrícia de Lima Guimarães Coelho, José Ricardo Martins dos Anjos, Ney Bastos Soares Júnior, Fábio Nunes Bandeira de Melo, Daniel Fábio Jacob Nogueira, Helaine Maise de Moraes França, José Ricardo Martins dos Anjos.

00302 - 001006127269-5

Autor: Domingos da Silva Araujo e outros; Réu: Terplan Terraplanagem Ltda => DESPACHO: A decisão de fls. 117-118 foi publicada em 09.11.06, sendo que no curso do prazo comum os autos foram levados em carga pelo requerente em 17.11.06, pelo que acolho o pedido de fls. 123/124 e devolvo o prazo restante de três dias para a interposição de eventual recurso, a contar da publicação deste despacho. Transcorrido o prazo, com manifestação do requerido, venham os autos conclusos. Sem manifestação, cumpra-se o determinado na referida decisão.Boa Vista/RR, 07/12/2006.JEFFERSON FERNANDES DA SILVA.Juiz de Direito. Adv - José Fábio Martins da Silva, Ataliba de Albuquerque Moreira, José Rocelinton Vitor Joca, Henrique Keisuke Sadamatsu.

#### REGISTRO CIVIL

00303 - 001006138784-0

Requerente: Mikaelen Miguel Pereira => FINAL DE DECISÃO: Assim o sendo, DECLINO A COMPETÊNCIA para julgamento da presente ação ao Juizado de Infância e Juventude da Comarca de Boa Vista. Promovam-se as anotações necessárias, encaminhando os autos ao Cartório Distribuidor, para nova distribuição.Boa Vista/RR, 24/11/2006.JEFFERSON FERNANDES DA SILVA.Juiz de Direito. Adv - Walterlon Azevedo Tertulino.

00304 - 001006147197-4

Requerente: Rozimar Rodrigues de Carvalho => DESPACHO: Designe-se justificação. Intime-se o requerente, pessoalmente, seu Advogado, via DPJ, e o MP.Boa Vista/RR, 20/11/2006.JEFFERSON FERNANDES DA SILVA.Juiz de Direito.DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Designo o dia 26/02/2007, às 09:10 horas, audiência de justificação.ATO ORDINATÓRIO: Intimação da parte autora para comparecer à audiência acima designada. Adv - Rosilda de Carvalho.

#### REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00305 - 001005106967-1

Autor: Mônica Iumi Sunahara; Réu: Eudon Pedro Bonfim Rodrigues e outros => FINAL DE SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o feito sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, inciso III e § 1º, do CPC.Custas pela requerente.P.R.I.Boa Vista/RR, 07/12/2006. JEFFERSON FERNANDES DA SILVA.Juiz de Direito. Adv - Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Agamenon de Almeida, Antônio Cláudio de Almeida.

00306 - 001006130103-1

Autor: Leda Nascimento Pontes; Réu: Geraldo Gomes do Nascimento => DESPACHO: Extrain-se CDA. Após, arquive-se, fazendo-se as devidas anotações.Boa Vista/RR, 07/12/2006.JEFFERSON FERNANDES DA SILVA.Juiz de Direito. Adv - Marlene Moreira Elias, Carina Nóbrega Fey Souza.

#### REQUERIMENTO JUDICIAL

00307 - 001006146909-3

Requerente: Andrade Galvão Engenharia Ltda; Réu: Antonio Suetonio => FINAL DE DECISÃO: Pelo exposto, determino sejam os presentes autos remetidos ao juízo deprecante, com a correspondente carta precatória em apenso, em cujos autos já foi determinada a devolução, por cumprido o seu objeto. Intime-se. Cumpra-se.Boa Vista/RR, 09/11/2006.JEFFERSON FERNANDES DA SILVA.Juiz de Direito. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Leandro Leitão Lima, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Bruno da Silva Mota.

#### RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00308 - 001005113977-1

Requerente: Waldir Peccini e outros => DESPACHO: Após o pagamento das custas, expeça-se os mandados conforme sentença.Boa Vista/RR, 28/11/2006.JEFFERSON FERNANDES DA SILVA.Juiz de Direito.ATO ORDINATÓRIO: Intimação da parte autora pra o pagamento das custas conforme planilha de fls. 87. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso.

00309 - 001006133350-5

Requerente: Niola Anastácia Roberts Silva => ATO ORDINATÓRIO: Intimação da parte autora para retirar as certidões presas à contra capa.Boa Vista/RR, 14/12/2006. Adv - Israel Ramos de Oliveira.

#### 4A VARA CÍVEL

##### Expediente de 14/12/2006

###### JUIZ(A) TITULAR:

**Cristovão José Suter Correia da Silva**

###### JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

**Délcio Dias Feu**

###### PROMOTOR(A) :

**Zedequias de Oliveira Junior**

#### AÇÃO DE COBRANÇA

00310 - 001004097371-0

Autor: Alexandre Roberto da Silva; Réu: Ernangelo Alves dos Reis => DESPACHO: Diga o autor. B.V., 01/12/06- Juiz Cristovão Suter. Adv - Angela Di Manso, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00311 - 001005114889-7

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Daniel Moreira da Silva => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00312 - 001006144975-6

Autor: Lucinor de Souza Barros; Réu: Sandro Roberto Moraes Campos => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor- certidão de fl.49v (Port. 02/99). Adv - Lúcio Mauro Tonelli Pereira.

00313 - 001006146785-7

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Roraima Bioagroflorestal => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor - certidão de fls. 35 (Port. 02/99). Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00314 - 001006150304-0

Autor: Agencia de Fomento do Estado de Roraima-aferr; Réu: Rivanda Pereira Goveia e outros => DESPACHO: Cite-se. B.V., 11/12/06- Juiz Cristovão Suter. Adv - Francisco Alves Noronha.

00315 - 001006150424-6

Autor: Francisco de Assis de Siqueira Amorim; Réu: Ednaldo Costa Lopes => DESPACHO: Cite-se. B.V., 11/12/06- Juiz Cristovão Suter. Adv - Paulo Afonso de S. Andrade.

#### BUSCA E APREENSÃO

00316 - 001002041460-2

Requerente: Compass Investimentos e Participações Ltda; Requerido: Angelo Celomar Pires Cerveira => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor - alvará de liberação de valores (Port. 02/99). Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Agenor Veloso Borges, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

#### BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00317 - 001004093174-2

Autor: Banco Fiat S/A; Réu: Gilka Magalhaes Guimaraes => DESPACHO: Diga o autor. B.V., 05/12/06- Juiz Cristovão Suter. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira, Carlos Alberto Meira.

00318 - 001005124687-3

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Jefferson Junio da Silva Couto => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Sivirino Pauli.

00319 - 001006141627-6

Autor: Banco Panamericano S/A; Réu: Jose Ferreira de Lima => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor - certidão de fl. 19v (Port. 02/99). Adv - Aldenora de Arruda Pinheiro.

00320 - 001006141895-9

Autor: Hsbc Bank Brasil S/A; Réu: Giceane Moraes da Silva => DESPACHO: I- Diga o autor em 48 horas, sob pena de extinção e arquivamento. Intime-se pessoalmente. B.V., 05/12/06- Juiz Cristovão Suter. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00321 - 001006142009-6

Autor: Banco Bradesco S/A; Réu: Byte Informática Ltda => DESPACHO: Diga o autor. Intime-se. B.V., 12/12/06- Juiz Cristovão Suter. Adv - Maria da Graças R. de Melo, André Luís Villória Brandão.

00322 - 001006142615-0

Autor: Consórcio Nacional Embracon Ltda; Réu: Aldarlene da Silva Peixoto => DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 37. B.V., 05/12/06, Juiz Cristovão Suter. Adv - Maria Lucília Gomes, Lizandro Icassatti Mendes.

00323 - 001006144827-9

Autor: Consorcio Nacional Embracon S/c Ltda; Réu: Rozenilso Santos Santana => DESPACHO: Observe o autor o despacho de fls. 28 (dez dias), sob pena de indeferimento. B.V., 12/12/06- Juiz Cristovão Suter. Adv - Silvana Simões Pessoa, Ernani Sammarco Rosa, Pedro Roberto Romão, Carolina de Paula Nascimento Gomes, Andrea Tattini Rosa.

00324 - 001006145035-8

Autor: Banco Honda S/a; Réu: Pablo Vinicius Viana Coelho => REPUBLICAÇÃO/FINAL DE SENTENÇA: (...) III- Em sendo assim, considerando a ausência de citação da parte requerida, bem como o pedido formulado pelo autor, homólogo a desistência da ação, para os fins do artigo 158, parágrafo único do Código de Processo Civil. Por consequência, na forma do art. 267, inciso VIII do Estatuto Processual Civil, julgo extinto o processo, condenando a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais, sem condenação em honorários advocatícios. P.R.I., e certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais. B.V., 28/11/06- Juiz Cristovão Suter. Adv - Maria Lucilia Gomes, Maria da Graças R. de Melo.

00325 - 001006146632-1

Autor: Banco Panamericano S/A; Réu: Carlos Cabral de Macedo => FINAL DE DECISÃO: (...) III- Em sendo assim, presentes os requisitos legais,defiro a concessão da medida initio litis, a fim de que reste concretizada abusca e apreensão do bem descrito na exordial. Cumprida a medida, cite-se o requerido para pagar a integralidade da dívida pendente no prazo de 5 dias,ou contestar em 15 dias (art. 3.º, parágrafos 2.º e 3.º do Decreto-lei 911/69). Intime-se. B.V., 13/10/06- Juiz Cristovão Suter.ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Aldenora de Arruda Pinheiro.

00326 - 001006146820-2

Autor: Banco Bradesco S/A; Réu: Juliana Paula Trindade => FINAL DE DECISÃO: (...) III- Em sendo assim, presentes os requisitos legais, defiro a concessão da medida initio litis, a fim de que reste concretizada a busca e apreensão do bem descrito na exordial. Cumprida a medida, cite-se o requerido para pagar a integralidade da dívida pendente no prazo de 5 dias, ou contestar em 15 dias (art. 3.º, parágrafos 2.º e 3.º do Decreto-lei 911/69). Intime-se. B.V., 13/10/06- Juiz Cristovão Suter.ATO ORDINATÓRIO: Ao autor- apresentar réplica à contestação de fls. 28/33 (Port. 02/99). Adv - Maria Lucília Gomes, Daniel José Santos dos Anjos, Sebastião Ernesto Santos dos Anjos.

00327 - 001006147687-4

Autor: Consorcio Nacional Embracon S/c Ltda; Réu: Aderval da Rocha Ferreira => FINAL DE DECISÃO: (...) III- Em sendo assim, presentes os requisitos legais,defiro a concessão da medida initio litis, a fim de que reste concretizada abusca e apreensão do bem descrito na exordial. Cumprida a medida, cite-se o requerido para pagar a integralidade da dívida pendente no prazo de 5 dias,ou contestar em 15 dias (art. 3.º, parágrafos 2.º e 3.º do Decreto-lei 911/69). Intime-se. B.V., 31/10/06- Juiz Cristovão Suter.ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Maria Lucília Gomes.

00328 - 001006147720-3

Autor: Banco Panamericano S.a; Réu: Marcelo Marques Padilha => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor- contestação de fls. 20/32 (Port.

02/99). Adv - Aldenora de Arruda Pinheiro, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior.

#### DECLARATÓRIA

00329 - 001006142060-9

Autor: Federação das Indústrias do Estado de Roraima - Fier; Réu: Sindicato das Indústrias Gráficas de Roraima - Sindigraf => DESPACHO: I- Apense-se; II- Após, conclusos. B.V., 12/12/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Alcides da Conceição Lima Filho.

#### DEPÓSITO

00330 - 001004085230-2

Autor: Banco Sudameris Brasil S/A; Réu: Valdir Ramos da Silva => DESPACHO: Intime-se por edital. B.V., 12/12/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar, Luiz Augusto Moreira.

00331 - 001005103263-8

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Wagner Breves da Silva => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Sivirino Pauli.

#### EMBARGOS DE TERCEIROS

00332 - 001005102592-1

Embargante: Hildete Pires Menezes da Silva; Embargado: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor - retorno de precatória sem cumprimento (Port. 02/99). Adv - Rachel Cabral da Silva, Juzelter Ferro de Souza, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso.

00333 - 001006142065-8

Embargante: Vera Lúcia Silva Aguiar; Embargado: Unimed de Boa Vista - Cooperativa de Trabalho Médico e outros => FINAL DE SENTENÇA: (...) III- Posto isto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito com fundamento no art. 267, VI, do CPC. Sem custas ou honorários advocatícios, cumpridas as formalidades legais, arquive-se. B.V., 24/11/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Rommel Luiz Paracat Lucena.

#### EXECUÇÃO

00334 - 001001005053-1

Exequente: Sileno Kleber Máximo da Silva Guedes; Executado: Manvel Veículos Ltda e outros => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Sileno Kleber da Silva Guedes.

00335 - 001001005182-8

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Elton da Luz Rohnelt e outros => DESPACHO: Certifique-se acerca da realização da citação dos devedores; II- À contadaria para atualização do débito; III- Após, considerando a existência de bens penhorados, indique o autor a sua pretensão. B.V., 12/12/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Johnson Araújo Pereira, Antônio Agamenon de Almeida, Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Cláudio de Almeida, Geraldo João da Silva, Pedro de A. D. Cavalcante, Andréia Margarida André, André Luís Villória Brandão.

00336 - 001001005235-4

Exequente: Banco Itaú S/A; Executado: D'iamonds Importação e Exportação Ltda e outros => DESPACHO: Diga o autor. B.V., 05/12/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Helaine Maise de Moraes França, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00337 - 001001005246-1

Exequente: Almira Mary Cordeiro de Araújo; Executado: Antônio Nascimento da Silva => DESPACHO: Diga a parte autora. B.V., 13/12/06. Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Helder Figueiredo Pereira, Paulo Marcelo A. Albuquerque.

00338 - 001004085011-6

Exequente: O Ministério Público do Estado de Roraima; Executado: Vilson Paulo Mulinari => DESPACHO: I- Os bens de fls. 412 já foram objeto de constrição judicial, conforme termo de penhora de fls. 311; II- Defiro os itens 2 e 4 da cota ministerial (fls. 439). B.V., 25/10/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Luiz Fernando Menegais, Eduardo Silva Medeiros.

00339 - 001004085620-4

Exequente: Kotinski & Cia Ltda; Executado: Engecenter Engenharia Ltda => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Valter Mariano de Moura, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00340 - 001004089545-9

Exequente: Georgete de Lima Rocha; Executado: Anaspel Associação Nacional de Auxílio Aos Servidores Públicos => DESPACHO: Diga o autor. Intime-se. B.V., 12/12/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho, José Carlos Barbosa Cavalcante.

00341 - 001004096210-1

Exequente: Petrobras Distribuidora S/A; Executado: Globo Transportes Comércio Lubrificantes Ltda => DESPACHO: I- Certifique-se acerca da citação válida da excutada (fls. 70/73); II- Após, conclusos. B.V., 29/11/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Magdalena da Silva Araujo Pereira, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista.

00342 - 001005102976-6

Exequente: Comercial Jvs Ltda; Executado: Maria Margarida Bezerra => DESPACHO: I- Defiro (fls. 68); II- Diga o autor. B.V., 01/12/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Francisco das Chagas Batista, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Marcos Antônio C de Souza.

00343 - 001005104841-0

Exequente: Unimed de Boa Vista Cooperativa de Trabalho Médico; Executado: Rodrigo Pires de Figueiredo Neto => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena.

00344 - 001005120796-6

Exequente: Propec Produtos para Agropecuária Ltda; Executado: Cpa Ferreira Lima => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor - certidão de fls. 41, verso (Port. 02/99). Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00345 - 001006134559-0

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Eliete dos Santos Oliveira => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

#### EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00346 - 001003075005-2

Exequente: Luiz Rosalvo Indrusiak Fin; Executado: Companhia de Seguros Aliança do Brasil => DESPACHO: Diga o autor. B.V., 11/12/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Luiz Rosalvo Indrusiak Fin, Maria Emilia Brito Silva Leite, José Demontiê Soares Leite.

00347 - 001005116034-8

Exequente: Francisco Alves Noronha e outros; Executado: Maria da Conceição da Silva => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha.

00348 - 001006138288-2

Exequente: José Fábio Martins da Silva; Executado: Companhia de Desenvolvimento de Roraima- Codesaima => DESPACHO: I- Diga o autor em 48 horas, sob pena de extinção e arquivamento; II- Intime-se pessoalmente. B.V., 11/12/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - José Fábio Martins da Silva, Azilmar Paraguassu Chaves.

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00349 - 001003060775-7

Exequente: Robinson Francisco Torreias; Executado: Kátia Moura Marques => DESPACHO: Diga o autor. Intime-se. B.V., 05/12/06- Juiz Cristóvão Suter. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Nilter da Silva Pinho, Marcos Antônio C de Souza, Milson Douglas Araújo Alves, Franciele Coloniese Bertoli.

00350 - 001005116659-2

Exequente: Vimezer Fornecedora de Serviços Ltda; Executado: Codesaima - Companhia de Desenvolvimento de Roraima S.A. => DESPACHO: I- A impugnação não prescinde da forma legal (art. 475 e seguintes CPC); II- A contadaria para atualização do débito; III- Após, conclusos. B.V., 12/12/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - José Fábio Martins da Silva, Azilmar Paraguassu Chaves.

## INDENIZAÇÃO

00351 - 001004091015-9

Autor: Ridaldo Alves de Araújo; Réu: Unimed de Boa Vista Cooperativa de Trabalho Medico e outros => DESPACHO: Não tendo sido localizado o profissional, oficie-se novamente na forma do despacho de fls. 128 (II/prazo de 5 dias); II- Após, conclusos. B.V., 12/12/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Elias Bezerra da Silva, Rommel Luiz Paracat Lucena, Alexander Ladislau Menezes .

00352 - 001006129137-2

Autor: Alain Delon Gomes Mota; Réu: Tv Boa Vista e outros => DESPACHO: Designe-se data para audiência de conciliação. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir. B.V., 01/12/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Faic Ibraim Abdel Aziz.

00353 - 001006129377-4

Autor: Alessandro Andrade Lima; Réu: Hsbc Bank Brasil S/A => DESPACHO: Cumpridas as formalidades legais, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça de Roraima. B.V., 11/12/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Mamede Abrão Netto, Rodolpho César Maia de Moraes.

00354 - 001006143919-5

Autor: Gleivis Bahia Sagica; Réu: Losango Financeira => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor - apresentar réplica no prazo legal (Port. 02/99). Adv - José Gervásio da Cunha, Jucie Ferreira de Medeiros, Winston Regis Valois Júnior.

## MONITÓRIA

00355 - 001003071940-4

Autor: Itautinga Agro Industrial S/A; Réu: M Duarte de Oliveira-me => FINAL DE SENTENÇA: (...) III- Posto isto, julgo improcedentes os embargos monitorios, declarando constituído de pleno direito o título executivo judicial, prosseguindo-se nos termos do estatuído no Livro I, Título VIII, Capítulo X, do Código de Processo Civil. Honorários advocatícios de 10% pela embargante. P. R. I. B.V., 14/12/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Francisco Edson Lopes da Rocha Junior, Monica Araújo Miranda, Teuly Souza da Fonseca Rocha.

00356 - 001004097426-2

Autor: Yoshiko Fujimoto Fuliotto; Réu: Regnier Lago Fonteles => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Suely Almeida, Azilmar Paraguassu Chaves.

00357 - 001006130629-5

Autor: Gessoraima Ltda; Réu: Doriedson de Lima Silva => DESPACHO: Diga o autor em 48 horas, sob pena de extinção e arquivamento. II- Intime-se pessoalmente. B.V., 05/12/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Josué dos Santos Filho.

## ORDINÁRIA

00358 - 001001005073-9

Requerente: Hf Lúcio e Cia Ltda; Requerido: Consórcio Ep Boa Vista => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor- promover publicação do edital de citação (Port. 02/99). Adv - Messias Gonçalves Garcia, Antônio O.f.cid.

00359 - 001004091625-5

Requerente: Antonio Romário de Moraes Carvalho; Requerido: Banco Real S/A => DESPACHO: Cumpra-se com despacho de fls. 179, encaminhando-se os presentes ao MM. Juiz Mozarildo Cavalcanti. B.V., 14/12/06. Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Antonieta Magalhães Aguiar.

00360 - 001004096596-3

Requerente: Vimezer Fornecedor de Serviços Ltda; Requerido: Neudo Campos Engenharia Ltda => DESPACHO: I- A multa de 10% só incide em caso de não pagamento, após regular intimação; II- Promova-se a liberação da quantia de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) devida ao requerido, apresentando, caso queira, impugnação em relação à execução dos honorários advocatícios. B.V., 12/12/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Valter Mariano de Moura, Conceição Rodrigues Batista, Alexander Ladislau Menezes , José Fábio Martins da Silva.

00361 - 001005101752-2

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Jaisa Silva Lima => DECISÃO: I- O pleito deduzido em juízo foi contestado por negativa geral; II- A questão de mérito é unicamente de direito; III- Caso de julgamento antecipado da lide. B.V., 12/12/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00362 - 001006131545-2

Requerente: Darkson Correia Mota => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor- despacho de fls. 17 (Port. 02/99). Adv - Andre Elycio Campos Barbosa.

00363 - 001006141469-3

Requerente: Marlene Lopes Mendes; Requerido: Nova Fiore Noivas e Modas Ltda Me => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor- doc. de fls. 43 (Port. 02/99). Adv - Alexander Sena de Oliveira.

00364 - 001006146882-2

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Centro C Radiológico => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor - certidão de fl. 34v (Port. 02/99). Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

## 5A VARA CÍVEL

## Expediente de 14/12/2006

## JUIZ(A) TITULAR:

Mozarildo Monteiro Cavalcanti

## PROMOTOR(A) :

Jeanne Christhine Fonseca Sampaio

Zedequias de Oliveira Junior

## ESCRIVÃO(Á) :

Tyanne Messias de Aquino

Wander do Nascimento Menezes

## AÇÃO DE COBRANÇA

00365 - 001006146779-0

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Jose Luiz Correia => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 40/43, prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

## BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00366 - 001006146819-4

Autor: Banco Bradesco S/A; Réu: Atacadao Melo Materiais de Construção Ltda => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 37, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00367 - 001006146903-6

Autor: Banco Panamericano S.a; Réu: Maria de Nazare Rodrigues da Silva => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 20v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Aldenora de Arruda Pinheiro.

## CAUTELAR INOMINADA

00368 - 001006144810-5

Requerente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Requerido: Boa Vista Energia S/A e outros => DESPACHO - diga o autor. Boa Vista 13/12/2006. Dr Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista.

## DESPEJO F. PAGTO/COBRANÇA

00369 - 001006142050-0

Requerente: Escritório Imobiliário Bel Leitão; Requerido: Nivaldo Sousa Cruz => DECISÃO - A parte ré, não obstante citada, deixara transcorrer "in aubis" o prazo para resposta. Razão pela qual decreto sua revelia, com os efeitos doartigo 319 do Código de Processo Civil. Caso de julgamento antecipado da lide. Com as anotações, baixas, façam-se os autos conclusos para sentença. Boa Vista 14/12/2006. Dr Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Scyla Maria de Paiva Oliveira.

## EMBARGOS DEVEDOR

00370 - 001005108403-5

Embargante: Editora Folha de Boa Vista Ltda; Embargado: Henrique Manoel Fernandes Machado => Intimação da parte EMBARGADA para pagamento das custas finais no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no prazo de 05(cinco) dias, (Port. N° 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Silvana Borghi Gandur Pigari, Diogenes Santos Porto, Francisco de Assis Guimarães Almeida, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Paulo Cezar Pereira Camilo.

00371 - 001006136666-1

Embargante: Construtora Brasvem Ltda; Embargado: Altemir da Silva Campos => DESPARO - Chamo o feito à ordem para tornar sem efeito despacho de fl. 21. Haja vista certidão de fl.21, Façam-se os autos conclusos para sentença. Boa Vista 14/12/2006. Dr Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Domingos Sávio Moura Rebelo, Jaeder Natal Ribeiro.

#### EXECUÇÃO

00372 - 001005104885-7

Exequente: Samuel Moraes da Silva; Executado: Lisoneide Lima Queiroz => DESPACHO - Indefiro o pleito no tocante dos vícios jurídicos. Nada obstante, assiste a razão ao petionante quanto ao (...) do arremadante ao reembolso do valor face a título de satisfação das sanções administrativas (medidas de trânsito). Como não pode o exequente pleitear direitos jurídicos em nome próprio. Indefiro-o (...) pois . Diga o autor. Boa Vista 13/12/2006. Dr Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Samuel Moraes da Silva, Natanael Gonçalves Vieira.

00373 - 001006132198-9

Exequente: Antônio Horácio Turbay Bonfim; Executado: Construtora Brasvem Ltda e outros => DESPACHO - Chamo o feito à ordem para tornar sem efeito, despacho de fl. 55. Haja vista a informação da peça de fls. 51/53. defiro (...) Diligencias necessárias. Boa Vista 14/12/2006. Dr Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Marco Antônio da Silva Pinheiro, Domingos Sávio Moura Rebelo.

00374 - 001006144980-6

Exequente: Banco Sudameris Brasil S/A; Executado: Construtora Esfinge Ltda => Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 37v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Antonieta Magalhães Aguiar.

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00375 - 001002052725-4

Exequente: C Nogueira e Cia Ltda; Executado: Associação dos Servidores da Cer => DESPACHO - Diga o autor. Boa Vista 14/12/2006. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Valter Mariano de Moura, Maria de Fátima D. de Oliveira, José Carlos Barbosa Cavalcante.

#### IMPUGNAÇÃO VALOR DA CAUSA

00376 - 001006150313-1

Impugnante: Boa Vista Energia S/A; Impugnado: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer => DESPACHO - Diga a representada. Boa Vista 13/12/2006. Dr Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

#### MONITÓRIA

00377 - 001005115538-9

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer => DESPACHO - Haja vista a peça de fl. 87, encaminhe-se a presente ação(...) com as baixas devidas, a uma das Varas Cíveis especializada nos pleitos fazendários. Diligencias necessárias. Boa Vista 13/12/2006. Dr Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Francisco das Chagas Batista.

00378 - 001006149744-1

Autor: Distribuidora Renascer Ltda; Réu: Adriana Queiroz Moura => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 33v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

#### ORDINÁRIA

00379 - 001006146767-5

Requerente: Boa Vista Energia S.a; Requerido: Jose Altair de Souza => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 40, prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

#### REIVINDICATÓRIA

00380 - 001003067978-0

Autor: Manoel Luiz Martins Bezerra; Réu: Luiz de Tal e Outros Que Estiverem No Local e outros => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 133v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Suely Almeida, Gil Vianna Simões Batista.

#### SUSTAÇÃO DE PROTESTO

00381 - 001006150178-8

Autor: L Dantas da Costa Me e outros; Réu: José Antonio Sousa Mesquita => Intimação da parte AUTORA para receber em cartório EDITAL para Publicação, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho, Neuza Maria V. Oliveira de Castilho.

#### 6A VARA CÍVEL

##### Expediente de 14/12/2006

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Alcir Gursen de Miranda  
Angelo Augusto Graça Mendes  
**PROMOTOR(A) :**  
Zedequias de Oliveira Junior

#### AÇÃO DE COBRANÇA

00382 - 001006134691-1

Autor: Rádio Tv do Amazonas Ltda; Réu: Edson Ferreira da Silva => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000385RR, Dr(a). ALMIR ROCHA DE CASTRO JÚNIOR para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

#### AÇÃO RESCISÓRIA

00383 - 001005114180-1

Autor: Raimundo Soares Medrada; Réu: J T Urtiga => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000231RR, Dr(a). Angela Di Manso para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Angela Di Manso, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

#### BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00384 - 001006133396-8

Autor: Consórcio Nacional Embracor Ltda; Réu: Jocivany Lopes do ó => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 14 de dezembro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucília Gomes.

00385 - 001006146817-8

Autor: Consórcio Nacional Embracor Ltda; Réu: Antonia Melo Costa Duarte => Final de Decisão (...) Sendo assim, diante do aspecto fático e dos fundamentos jurídicos expostos, defiro a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, descrito às fls. 03, devendo este ser entregue à pessoa designada pelo autor. Intimense. Cumpre-se. Cite-se. Boa Vista, 14 de dezembro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucília Gomes.

00386 - 001006150862-7

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Jozimar de Barros => Final de Decisão (...) Sendo assim, diante do aspecto fático e dos fundamentos jurídicos expostos, defiro a busca e apreensão do bem

alienado fiduciariamente, descrito às fls. 03, devendo este ser entregue à pessoa designada pelo autor. Intimem-se. Cumprase. Cite-se. Boa Vista, 14 de dezembro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

#### COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00387 - 001006142154-0

Requerente: Construtora Soma Ltda; Requerido: Setrav-serviços de Segurança Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000385RR, Dr(a). ALMIR ROCHA DE CASTRO JÚNIOR para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

#### EMBARGOS DEVEDOR

00388 - 001004096221-8

Embargante: Alcimara Luiza Barbosa Rosa; Embargado: Joilson Andre dos Santos => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000264RR, Dr(a). ALEXANDRE CESAR DANTAS SOCORRO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Franciso das Chagas Batista, Suely Almeida, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00389 - 001005113979-7

Embargante: Rivaldo Fernandes Neves; Embargado: Tinrol Tintas Roraima Ltda => EM AUDIÊNCIA O MM. JUIZ PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO: Tendo em vista que autocomposição é a melhor forma para solução dos conflitos de interesse redesigna a presente para o dia 15 de dezembro de 2006, às 09h30min. As partes presentes saem desde já cientes e intimadas desta decisão. Boa Vista, 14 de dezembro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Helder Figueiredo Pereira, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista.

#### EXECUÇÃO

00390 - 001001007684-1

Exequente: Roraitur Viagens e Turismo Ltda; Executado: Marilza Carvalho Damasceno => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 14 de dezembro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - André Luís Villória Brandão, Pedro de A. D. Cavalcante, Juliano Souza Pelegrini.

00391 - 001003059255-3

Exequente: Concrel Concreto e Pavimentação Ltda; Executado: João dos Santos Lopes => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000336RR, Dr(a). MARIZE DE FREITAS ARAÚJO MORAIS para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Marize de Freitas Araújo Morais, Marco Antônio da Silva Pinheiro.

00392 - 001004093154-4

Exequente: Boa Vista Energia S/A; Executado: Aki Tem Atacado Comércio e Serviços Tecnológicos Ltda => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 14 de dezembro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Gisele Tie Uemura, Conceição Rodrigues Batista, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00393 - 001005106035-7

Exequente: Alair Bonfim de Barros; Executado: Arthur Alves Barradas e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000138RR, Dr(a). James Pinheiro Machado para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - James Pinheiro Machado.

00394 - 001006135435-2

Exequente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima; Executado: Rene Avelino de Souza => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 14 de dezembro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00395 - 001006136966-5

Exequente: Banco Bradesco S/A; Executado: Ll Gomes => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000078RR, Dr(a). Helder Figueiredo Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00396 - 001006138773-3

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Adeli Ferreira Felix => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 14 de dezembro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

#### EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00397 - 001005107200-6

Exequente: Alexandre Cesar Dantas Socorro e outros; Executado: Ana Maria Silva Sousa => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000264RR, Dr(a). ALEXANDRE CESAR DANTAS SOCORRO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00398 - 001005119610-2

Exequente: Holanda & Cia Ltda; Executado: Joao Chaves Neto => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 14 de dezembro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Geraldo João da Silva, Lúcio Mauro Tonelli Pereira.

#### INDENIZAÇÃO

00399 - 001001007857-3

Autor: Reginaldo de Lima Pereira; Réu: Norte Brasil Telecom S/A => Despacho: D (fls. 273/274). Diligências necessárias. Boa Vista, 14 de dezembro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Josué dos Santos Filho, Roberto de Queiroz Lopes, Cássio Humberto A. Santos, Silas Cabral de Araújo Franco, Silas Cabral de Araújo Franco, Helaine Maise de Moraes França, Oscar L. de Moraes, Samara Cristina Carvalho Monteiro.

00400 - 001001007911-8

Autor: Maria Terezinha de Oliveira e outros; Réu: Transequador Equipamentos Peças e Serviços Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000074RRB, Dr(a). José Carlos Barbosa Cavalcante para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. \*\*AVERBADO\*\* Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Luciana Olbertz Alves, Alci da Rocha.

00401 - 001004096822-3

Autor: Maria Lucy do Nascimento dos Santos e outros; Réu: Igreja Evangélica Viva Fé => DESPACHO: Diga a parte autora acerca da certidão de fl. 217v. Boa Vista, 30 de novembro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Samuel Weber Braz.

00402 - 001005106471-4

Autor: Sidney Geronimo de Araujo; Réu: Ambra Associação dos Músicos Militares do Brasil => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000419RR, Dr(a). IZAIAS RODRIGUES DE SOUZA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Henrique Keisuke Sadamatsu, Izaias Rodrigues de Souza.

00403 - 001006129167-9

Autor: Guilherme Jose Pires Accioly e outros; Réu: Unimed Boa Vista Cooperativa de Trabalho Medico => EM AUDIÊNCIA O MM. JUIZ PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO: Não havendo possibilidade de acordo passo a sanear o feito: I - Fixo como pontos controvertidos a conduta, o resultado e o nexo de causalidade; II - Quanto a preliminar suscitada, intempestividade da contestação, tenho que deve ser afastada. Vejamos. A juntada aos autos do mandado de citação da parte ré para apresentar sua resposta ocorrerá no dia 07 de março de 2006, significando, portanto, afirmar que o dies ad quem para oposição daquela seria o dia 22 de março de 2006, tendo, por outro lado, a contestação sido oposta tempestivamente no dia 21 de março de 2006, logo, como afirmado, afasto a preliminar suscitada; III - Não vislumbro necessidade de produção de provas em audiência, posto que a matéria é unicamente

de direito. Hipótese de julgamento antecipado da lide, conforme inciso I do artigo 330 do CPC. As partes, querendo, poderão apresentar suas alegações finais, a serem oferecidas, por memoriais no prazo, sucessivo de 15 (quinze) dias, iniciando-se pela parte autora. Após o decurso deste, façam-se os autos conclusos para sentença. Nada obstante, constato que o caso em tela trata de interesse de incapaz, razão pela qual necessária é a intervenção do Ministério Pùblico. Primeiramente, destarte, encaminhem-se os presentes para análise e providências. As partes presentes saem, desde já, cientes desta decisão. Boa Vista, 14 de dezembro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - André Luís Villória Brandão, Rommel Luiz Paracat Lucena, André Luiz Vilória.

00404 - 001006135270-3

Autor: Kleber Filgueiras Guimarães; Réu: Antonio Francisco Bezerra Marques => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000077RRA, Dr(a). Roberto Guedes Amorim para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Roberto Guedes Amorim.

00405 - 001006138533-1

Autor: Gilson Nery Guarabyra; Réu: Banco do Brasil S/A => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000105RRB, Dr(a). Johnson Araújo Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes, Johnson Araújo Pereira, Camila Arza Garcia.

00406 - 001006146150-4

Autor: Ivanilza da Silva Nascimento; Réu: Companhia Energética de Roraima S/A => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000074RRB, Dr(a). José Carlos Barbosa Cavalcante para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Erivaldo Sérgio da Silva, Jaques Sonntag.

## ORDINÁRIA

00407 - 001004093850-7

Requerente: Centrais Eletricas do Norte do Brasil S/A; Requerido: Maria Isabel Antelo Machado => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000138RR, Dr(a). James Pinheiro Machado para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Charles Sganzerla Grazziotin, Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, James Pinheiro Machado, Humberto Lanot Holsbach.

00408 - 001006127196-0

Requerente: Rádio Tv do Amazonas Ltda e outros; Requerido: O Jose de Lima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000385RR, Dr(a). ALMIR ROCHA DE CASTRO JÚNIOR para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

## 7A VARA CÍVEL

### Expediente de 14/12/2006

#### JUIZ(A) TITULAR:

**Paulo Cézar Dias Menezes**

#### PROMOTOR(A) :

**Ademar Loiola Mota**

#### ESCRIVÃO(Ã) :

**Anderson Ricardo Souza da Silva**  
**Maria das Graças Barroso de Souza**

## ALIMENTOS - PEDIDO

00235 - 001001008657-6

Requerente: L.A.C.C.; Requerido: V.C. => Autos desarquivados e a disposição do(s) requerente(s). \*\*AVERBADO\*\* Adv - Clodocí Ferreira do Amaral.

00236 - 001006134822-2

Requerente: M.Z.M. e outros; Requerido: E.M.F. => Aguarda providência cert. dpj. Designo o dia 10/01/2007 às 11:00h para realização de audiência de conciliação e julgamento. Boa Vista, 23/11/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara

Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski, Agenor Veloso Borges.

## ALVARÁ JUDICIAL

00237 - 001003058711-6

Requerente: Andreza Medeiros Silva do Nascimento => INTIMAÇÃO: Intimo a requerente a efetuar o pagamento das custas no prazo de 10 (dez) dias, no valor de R\$ 70,00 (cento e setenta reais) conforme planilha de cálculos de fl. 162, sob pena de inscrição em dívida ativa. ( Portaria 02/03 / Gab. da 7A Vara Cível) Adv - Josué dos Santos Filho, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00238 - 001006136461-7

Requerente: C.G.P. => INTIMAÇÃO do advogado, sobre certidão de fls. 35 (Port. 02/03/7A V.Cível) Adv - Francisco José Pinto de Mecêdo.

## ARROLAMENTO DE BENS

00239 - 001002031240-0

Requerente: P.J.L.M. e outros; Requerido: O.A.L. => INTIMAÇÃO do advogado, autos encontra-se com vista para requerente. (Port. 02/03/7A V.Cível) Adv - Johnson Araújo Pereira, Glener dos Santos Oliva.

## ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00240 - 001001000439-7

Inventariante: Ângela Evelim Coelho e outros => INTIMAÇÃO: Intimo a inventariante, para retirar Formal de Partilha. ( Portaria 02/03 / Gab. da 7A Vara Cível) Adv - Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Edmundo Evelim Coelho.

00241 - 001001000509-7

Inventariante: Iria Lyra => Aguarda providência cert. dpj. Final de sentença: Posto isso, considerando o que nos autos consta, ressalvados os direitos de terceiros, HOMOLOGO o plano de partilha amigável, de fls. 84/89, dos bens deixados por S. L., adjudicando-os em favor dos requerentes, na forma requerida. Após o trânsito e formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista, 16/11/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Maria Luiza da Silva Coelho.

00242 - 001004076285-7

Inventariante: A União e outros => Aguarda providência cert. dpj. Final de Sentença: Ante o exposto e tendo em vista a ausência de bens a inventariar, julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas. Após trânsito em julgado, arquivem-se, com as baixas necessárias. P.R.I. Boa Vista, 16/11/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Adauto Cruz Schetine Júnior, Silas Cabral de Araújo Franco.

00243 - 001004089632-5

Inventariante: Onedir Teixeira Cruz de Magalhaes => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Defiro o pedido de suspensão do feito. Sobreste-se o andamento pelo prazo de 30 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à(ao) inventariante. Boa Vista, 10/11/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Agenor Veloso Borges.

00244 - 001005121451-7

Inventariante: Danyel Cantanhede Cordovil => DESPACHO: R.H. a) Defiro o pedido retro. b) Oficie(m)-se na forma requerida. Boa Vista-RR, 12 de dezembro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Marco Antônio Salvatio Fernandes Neves.

00245 - 001006133523-7

Inventariante: Vicente Adolfo Brasil; Inventariado: "de Cujus" Americo Marcos Vieira => FINAL DE SENTENÇA: Posto Isso, homologo a partilha constante na inicial destes autos de arrolamento do único bem deixado por A.M.V., falecido em 09/08/2001, adjudicando em favor de V.A.B., na condição de cessionário dos herdeiros. Ex peça-se a respectiva carta de adjudicação em seu favor ressalvadas direitos de terceiro. Custas, re remanescentes, pelo inventariante. P.R.I., inclusive a PROGE/RR. Boa Vista-RR, 13 de dezembro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Roberto Guedes Amorim, Antônio Agamenon de Almeida.

## AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00246 - 001006141839-7

Requerente: Juliana de Moura Souza Cruz => DESPACHO: Indique a requerente o valor da venda do bem imóvel, com proposta concreta por escrito. Após, adeque o recolhimento das custas processuais do valor do 1/3 pertencente à menor. Boa Vista-RR, 14 de dezembro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes.. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Josué dos Santos Filho.

## BUSCA E APREENSÃO

00247 - 001006130104-9

Requerente: L.N.P.; Requerido: M.G.N. => INTIMAÇÃO: Intimo a requerente a efetuar o pagamento das custas no prazo de 10 (dez) dias, no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) conforme planilha de cálculos de fl. 30, sob pena de inscrição em dívida ativa. ( Portaria 02/03 / Gab. da 7A Vara Cível) Adv - Marlene Moreira Elias.

## CAUTELAR INOMINADA

00248 - 001004096146-7

Requerente: O Ministério Público do Estado de Roraima; Requerido: Ana Claude dos Santos Souza e outros => Autos desarquivados e a disposição do(s) requerente(s). \*\*AVERBADO\*\* Adv - Erivaldo Sérgio da Silva.

## DECLARATÓRIA

00249 - 001005114102-5

Autor: J.S.C.; Réu: R.N.S.V. => INTIMAÇÃO: Intimo o réu a efetuar o pagamento das custas no prazo de 10 (dez) dias, no valor de R\$ 70,00 (vinte e cinco reais) conforme planilha de cálculos de fl. 41, sob pena de inscrição em dívida ativa. ( Portaria 02/03 / Gab. da 7A Vara Cível) Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

00250 - 001006130614-7

Autor: E.X.; Réu: M.A.F. => INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora, autos encontra-se com vistas.( Portaria 02/03 / Gab. da 7A Vara Cível) Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

## DISSOLUÇÃO ENTID.FAMILIAR

00251 - 001005100518-8

Autor: S.P.N.; Réu: F.R.L. => INTIMAÇÃO do advogado para tomar ciência do documento de 78. (Port. 02/03/7A V.Cível) Adv - Domingos Sávio Moura Rebelo, José Carlos Barbosa Cavalcante.

## DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00252 - 001002046806-1

Autor: A.G.S.; Réu: L.D.C. => INTIMAÇÃO do advogado sobre certidão de fls. 238. (Port. 02/03/7A V.Cível) Adv - Geralda Cardoso de Assunção , Maria Dizanete de S Matias, José Jerônimo Figueiredo da Silva, Geralda Cardoso de Assunção.

00253 - 001006128408-8

Autor: N.V.S.; Réu: R.M.P. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Considerando o que nos autos consta, inscrevam-se o(s) devedor(res) na dívida ativa correspondente. Boa Vista, 21/11/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

## DIVÓRCIO LITIGIOSO

00254 - 001005115320-2

Requerente: M.L.P.B.; Requerido: E.P.B. => INTIMAÇÃO: Intimo os requerentes a efetuar o pagamento das custas no prazo de 10 (dez) dias, no valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) conforme planilha de cálculos de fl. 53, sob pena de inscrição em dívida ativa. ( Portaria 02/03 / Gab. da 7A Vara Cível) Adv - Christianne Conzales Leite.

## DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00255 - 001005104757-8

Requerente: U.M.L. e outros => Autos desarquivados e a disposição do(s) requerente(s). \*\*AVERBADO\*\* Adv - Maria do Socorro R de Freitas, Francisco José Pinto de Mecêdo.

00256 - 001006142458-5

Requerido: E.O.V.S. => INTIMAÇÃO: Intimo os requerentes a efetuar o pagamento das custas no prazo de 10 (dez) dias, no valor

de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) conforme planilha de cálculos de fl. 19, sob pena de inscrição em dívida ativa. ( Portaria 02/03 / Gab. da 7A Vara Cível) Adv - Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso.

## EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

00257 - 001006146187-6

Excipiente: M.A.S.; Excepto: A.H.A.S. => DESPACHO: Tendo em vista a promoção de fls. 10V, dê-se baixa na presente processo, eis que foi autuado em duplicidade. Boa Vista-RR, 13 de dezembro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes.. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

## EXECUÇÃO

00258 - 001002044974-9

Exequente: M.A.L. e outros; Executado: G.V.Q. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Defiro o pedido de fls. 87. Proceda-se como requerido. (Port. 02/03 Gab. 7º Vara Cível). Adv - José Aparecido Correia, Marcos Antônio C de Souza.

00259 - 001006146638-8

Exequente: M.P.S.R. e outros; Executado: A.R.L. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Defiro a cota ministerial de fls. 14v. Cumpra-se. Intimem-se. Boa Vista, 06/11/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Adjair Campos Martins.

## EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00260 - 001005100616-0

Autor: E.A.S.; Réu: Y.I.F. e outros => Aguarda providência cert. dpj. Intimação do ilustre Advogado acerca da certidão de fls. 63v. Port. 02/03 Gab 7º VC. Adv - Helaine Maize de Moraes França.

00261 - 001005123526-4

Autor: W.Q.M.; Réu: W.Q.M.J. => INTIMAÇÃO: Intimo o autor a efetuar o pagamento das custas no prazo de 10 (dez) dias, no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) conforme planilha de cálculos de fl. 64, sob pena de inscrição em dívida ativa. ( Portaria 02/03 / Gab. da 7A Vara Cível) Adv - Jaildo Peixoto da Silva.

00262 - 001006130259-1

Autor: J.A.C.; Réu: W.D.C. => Aguarda providência cert. dpj. Intime-se o Advogado do réu pelo DPJ. (Port. 02/03 Gab. 7º Vara Cível). Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Fernando Pinheiro dos Santos, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00263 - 001006142725-7

Autor: B.G.A.; Réu: T.O.B. => FINAL DE SENTENÇA: POSTO ISSO, julgo extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, II, do C.P.C.,confirmando os efeitos da tutela antecipada outrora concedida. Oficie-se à fonte pagadora do autor. Custas, se remanescentes pelo autor. Sem Honorários. P.R.I. Boa Vista-RR, 07 de dezembro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Vanessa Barbosa Guimarães.

## GUARDA DE MENOR

00264 - 001006130043-9

Requerente: M.C.S. e outros; Requerido: V.S.G. => Aguarda providência cert. dpj. Intime-se o Advogado para manifestar-se acerca da certidão de fls. 69v. (Port. 02/03 Gab. 7º Vara Cível). Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Marco Aurélio Carvalhaes Peres.

00265 - 001006130630-3

Requerente: N.V.S.; Requerido: R.M.P. => INTIMAÇÃO: Intimo o requerido a efetuar o pagamento das custas no prazo de 10 (dez) dias, no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) conforme planilha de cálculos de fl. 42 sob pena de inscrição em dívida ativa. ( Portaria 02/03 / Gab. da 7A Vara Cível) Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

00266 - 001006147910-0

Requerente: C.L.A.; Requerido: E.L.A. e outros => DESPACHO: Intime-se a parte autora para, em dez dias, emendar a inicial, informando o nome e o endereço do requerido.Boa Vista-RR, 20 de novembro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Carmem Tereza Talamás.

## INVENTÁRIO NEGATIVO

00267 - 001006128651-3

Inventariante: O Estado de Roraima => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Defiro a cota ministerial de fls. 200v. Cumpra-se. Intimem-se. Boa Vista, 21/11/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida.

#### INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00268 - 001002037021-8

Requerente: I.S.A.; Requerido: J.R.F.B. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Defiro em parte a cota ministerial retro. Face ao cumprimento espontâneo das partes se propondo a fazer o DNA, postego, por ora, a fixação de alimentos provisórios. Oficie-se ao laboratório Lobo D'Almada, tendo certo do comparecimento das partes. Intimem-se. Boa Vista, 07/12/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Mário Junior Tavares da Silva, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior, Maria Luiza da Silva Coelho.

00269 - 001004091473-0

Requerente: V.B.O.B.; Requerido: F.R.C.O. => DESPACHO:Defiro o pedido de suspensão do feito, sobreste-se o andamento pelo prazo de 60 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à DPE/RR. Boa Vista, 13/12/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00270 - 001005101131-9

Requerente: W.P.L.; Requerido: J.M.S. => INTIMAÇÃO: Intimo a parte ré a efetuar o pagamento das custas no prazo de 10 (dez) dias, no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte cinco reais) conforme planilha de cálculos de fl. 107, sob pena de inscrição em dívida ativa. ( Portaria 02/03 / Gab. da 7A Vara Cível) Adv - Marcos Antônio Demézio dos Santos, Roberto Guedes Amorim, Ednaldo Gomes Vidal, Marcela Medeiros Queiroz Franco.

00271 - 001005116850-7

Requerente: D.V.S.P.; Requerido: H.P.L. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Junte-se. Vistas às partes. Ao MP. Boa Vista, 20/11/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00272 - 001006146155-3

Requerente: S.A.B.; Requerido: S.S.B. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Diga a parte autora acerca da certidão supra. (Port. 02/03 Gab 7º Vara Cível). Adv - Winston Regis Valois Júnior.

#### ORDINÁRIA

00273 - 001002027062-4

Requerente: J.C.F.; Requerido: L.M.M. e outros => DESPACHO: Designo o dia 18/01/07, às 11:00 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento. O Advogado da parte autora já intimado e se compromete dar ciência para seu cliente da audiência. Intime-se os requeridos. Boa Vista-RR, 23 de novembro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Mário Junior Tavares da Silva.

00274 - 001005112778-4

Requerente: Jorge Luis Soares; Requerido: Construtora Barros e Leitão Ltda => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Manifeste-se o ilustre causídico do autor sobre a certidão de fls. 64, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista, 04/12/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Jucie Ferreira de Medeiros, Sivirino Pauli.

#### RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00275 - 001002029856-7

Autor: R.P.C.; Réu: W.M.B. => Autos desarquivados e a disposição do(s) requerente(s). \*\*AVERBADO\*\* Adv - Mário Junior Tavares da Silva, Oleno Inácio de Matos, Elidoro Mendes da Silva, Elidoro Mendes da Silva.

00276 - 001006147857-3

Autor: E.C.F.; Réu: E.F.M. e outros => DESPACHO:Defiro a cota ministerial de fl. 14v. Cumpra-se. Intimem-se.Boa Vista-RR, 24 de novembro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível . Adv - Elias Bezerra da Silva.

#### REGULAMENTAÇÃO DE VISITA

00277 - 001006141837-1

Requerente: I.P.P.; Requerido: A.O.G.A. => INTIMAÇÃO: Intimo o requerido a efetuar o pagamento das custas no prazo de 10 (dez) dias, no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) conforme planilha de cálculos de fl. 41, sob pena de inscrição em dívida ativa. ( Portaria 02/03 / Gab. da 7A Vara Cível) Adv - Emerson Luis Delgado Gomes, Camila Arza Garcia.

#### REVISIONAL DE ALIMENTOS

00278 - 001006141845-4

Requerente: J.R.C.A.; Requerido: J.R.C.A.J. => INTIMAÇÃO do advogado sobre certidão de fls. 42-v. (Port. 02/03/7A V.Cível) Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

#### SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00279 - 001005119672-2

Requerente: M.E.S.R. e outros => Autos desarquivados e a disposição do(s) requerente(s). \*\*AVERBADO\*\* Adv - Antônio Vieira Santos.

00280 - 001005124473-8

Requerente: A.G.C.S. e outros => INTIMAÇÃO: Intimo a parte, para retirar certidão de casamento averbada.( Portaria 02/03 / Gab. da 7A Vara Cível) Adv - Johnson Araújo Pereira.

00281 - 001006130606-3

Requerente: M.S.R.S. e outros => INTIMAÇÃO do advogado sobre certidão de fls. 35. (Port. 02/03/7A V.Cível). Adv - Paulo Afonso de S. Andrade.

#### SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00282 - 001004096839-7

Requerente: D.A.O.R.; Requerido: F.O.R. => Autos desarquivados e a disposição do(s) requerente(s). \*\*AVERBADO\*\* Adv - Roma Angélica de França.

#### 2A VARA CRIMINAL

##### Expediente de 14/12/2006

##### JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Parima Dias Veras

PROMOTOR(A) :

Isaias Montanari Júnior

ESCRIVÃO(Â) :

Djacir Raimundo de Sousa

#### CRIME C/ COSTUMES

00409 - 001002023266-5

Réu: José Estevão da Silva => Audiência ADIADA para o dia 28/02/2007 às 08:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00410 - 001006138492-0

Réu: Jorge Nascimento Lopes Junior => Audiência ADIADA para o dia 19/12/2006 às 10:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00411 - 001006142396-7

Réu: J.A.P.A. => Audiência ADIADA para o dia 19/12/2006 às 11:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME DE TÓXICOS

00412 - 001004078813-4

Réu: Edna Albuquerque Gomes e outros => Autos devolvidos do TJ. Adv - Jorge da Silva Fraxe.

00413 - 001005105971-4

Réu: Leandro Vieira Pinto => Autos devolvidos do TJ. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00414 - 001006135662-1

Réu: Manoel Raimundo Lima da Costa e outros => Aguarda resposta laudo. Adv - Moacir José Bezerra Mota, Ednaldo Gomes Vidal, Gerson Coelho Guimarães.

00415 - 001006143864-3

Réu: Rubens Rosalves Camargo dos Santos => Aguarda resposta laudo. laudo definitivo Adv - Euflávio Dionísio Lima.

00416 - 001006144970-7

Réu: Eliakin Rufino de Souza e outros => Audiência ADIADA para o dia 28/02/2007 às 09:30 horas. 020232665 Adv - Irene Dias Negreiro, Paulo Cezar Pereira Camilo, Walterlon Azevedo Tertulino.

#### CRIMES C/ CRIA/ADOL/IDOSO

00417 - 001006147091-9

Réu: Rubens da Silva Pereira => Audiência ADIADA para o dia 28/02/2007 às 08:30 horas. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

#### LIBERDADE PROVISÓRIA

00418 - 001006150611-8

Requerente: Delbrando Amarante da Silva => Diligência ordenado(a). 1-Diga o MP. 2-Após, cls. Boa Vista, 14.12.2006 - Parima Dias Veras - Juiz de Direito Adv - Luiz Augusto Moreira.

#### PRISÃO EM FLAGRANTE

00419 - 001006150521-9

Autuado: Delbrando Amarante da Silva => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 10/01/2007. Adv - Luiz Augusto Moreira.

#### 3A VARA CRIMINAL

##### Expediente de 14/12/2006

###### JUIZ(A) TITULAR:

Euclides Calil Filho

###### PROMOTOR(A) :

Ricardo Fontanella

###### ESCRIVÃO(Â) :

Raimunda Maroly Silva Oliveira

#### EXECUÇÃO PENAL

00420 - 001004083820-2

Sentenciado: Márcio Benfica de Castro => Decisão: "... PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de livramento condicional formulado pelo(a) Condenado(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 83 do Código Penal e artigo 131 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84), ficando sujeito às condições estabelecidas nesta decisão....Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 13/12/06 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V. Cr/RR." Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00421 - 001006134063-3

Sentenciado: Gilson Alves de Carvalho => "...PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime FECHADO para o regime SEMI-ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do(a) Condenado(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ...Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 08/12/2006 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V. Cr/RR." Adv - Elias Bezerra da Silva.

#### 4A VARA CRIMINAL

##### Expediente de 14/12/2006

###### JUIZ(A) TITULAR:

Jésus Rodrigues do Nascimento

###### PROMOTOR(A) :

Carla Cristiane Pipa

###### ESCRIVÃO(Â) :

Maria do Perpétuo Socorro N de Queiroz

#### CRIME C/ PESSOA

00422 - 001002024017-1

Réu: Márcio Dantas Monteiro => (...)Pelo exposto, julgo procedente a denúncia e em consequência condeno MÁRCIO DANTAS MONTEIRO nas penas do art. 121, § 3º (por duas

vezes) c/c art. 70 do CPB. (...)tornando-a definitiva em 01 (um) ano e nove meses de detenção, a ser cumprida inicialmente em regime aberto. (...)Substituo, por conseguinte, a pena privativa de liberdade (detenção) por duas penas restritivas de direitos, consoante disposto no art. 44, § 1º, sendo: obrigação de prestação pecuniária... prestação de serviços à comunidade... P.R.I. Boa Vista, 12 de dezembro de 2006. Dr. Délcio Dias Feu Adv - Jorge da Silva Fraxe, Luiz Eduardo Silva de Castilho.

#### PRISÃO EM FLAGRANTE

00423 - 001005105304-8

Autuado: Josenir Cardoso da Silva e outros => Para ciência da apresentação da defesa prévia do acusado Josenir na forma e no prazo legal. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

#### RECURSO SENTIDO ESTRITO

00424 - 001006142277-9

Recorrido: Neftorio Basílio dos Reis => Isto posto, mantendo a decisão vergastada. Intimem-se as partes e subam os autos ao e. TJ/RR. Boa Vista, 13 de dezembro de 2006. Adv - Carlos Alberto Meira.

00425 - 001006142952-7

Recorrente: José Rocha Neto - Promotor de Justiça; Recorrido: Flavio Caetano dos Santos => (...)Isto posto, mantendo a decisão vergastada. Intimem-se as partes e subam os autos ao e. TJ/RR. Boa Vista, 13 de dezembro de 2006. Dr. Jésus Rodrigues do Nascimento Adv - Samara Cristina Carvalho Monteiro.

#### 5A VARA CRIMINAL

##### Expediente de 14/12/2006

###### JUIZ(A) TITULAR:

Marcelo Mazur

###### PROMOTOR(A) :

Janaína Carneiro Costa Menezes

###### ESCRIVÃO(Â) :

Ronaldo Barroso Nogueira

#### CRIME C/ PATRIMÔNIO

00426 - 001002025618-5

Réu: Sebastião Freitas Figueiredo => FINAL DE SENTENÇA: "(...) Desta forma, reconheço consumada, na espécie, a prescrição penal, pois constato, diante do quantum penalógico máximo concretamente imposto ao acusado e da vetusta data do recebimento da denúncia, a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva do Estado, nos termos dos artigos 107 e 109, inciso IV, do Código Penal, e, em consequência, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO RÉU SEBASTIÃO FREITAS DE FIGUEIREDO. Intime-se o MP e a DPE, pessoalmente. Anotações e baixas de praxe. P.R.I.C. sem condenação em despesas processuais (artigo 804/Código de Processo Penal). Havendo o transito em julgado, arquivem-se os presentes autos. Boa Vista/RR, 13 de dezembro de 2006. - Juiz Marcelo Mazur. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00427 - 001003073850-3

Réu: Michele Rocha dos Santos e outros => DECISÃO: "Vistos, etc. HOMOLOGO por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PRÓCESSO na forma proposta pelo Ministério Público, ficando ciente a ré de que o descumprimento de quaisquer das condições implicará na revogação do benefício, circunstância essa que também ocorrerá acaso venha o autor a ser processado durante o período de prova, nos termos do artigo 89, § 1º, da Lei 9099/95. fixo o dia 20 de cada mês devido, para o cumprimento da suspensão. Ao final do prazo, sem que haja violação ao que foi acordado, os autos virão conclusos para extinção. Os presentes saem cientes e intimados. Registre-se e comunique-se. Nada mais havendo, manda o MM. Juiz de Direito, encerrar a presente ata. Boa Vista - RR, 12 de dezembro de 2006. Dr. Marcelo Mazur - Juiz de Direito. Adv - Nilter da Silva Pinho, Moacir José Bezerra Mota.

00428 - 001006135075-6

Réu: Carlos Eduardo Loureiro de Castro e outros => FINAL DE SENTENÇA: "(...) III - Dispositivo. Em face do exposto, e por tudo mais que nos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia, em relação ao réu CARLOS EDUARDO LOUREIRO DE CASTRO condenando-o nas sanções previstas no

artigo 155, § 4º, IV do Código Penal, passando a dosar a pena a ser-lhe aplicada em estrita observância ao disposto no artigo 68, “caput”, do já citado Diploma Normativo. Dosimetria da pena. (...) Considerando esse conjunto de circunstâncias em parte desfavoráveis ao sentenciado, fixo a pena-base em 03 (três) anos de reclusão, e multa. (...) passando então a 02 (dois) anos de reclusão e multa, (...) fixo a pena pecuniária em 30 (trinta) dias-multa, arbitrando o dia-multa em 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à época do fato, (...) o sentenciado deverá iniciar o cumprimento da pena privativa de liberdade anteriormente dosada em regime aberto. (...) substituo a pena privativa de liberdade acima fixada por duas restritivas de direitos, na modalidade prestação de serviço à comunidade e limitação de fim de semana, (...) estando o sentenciado preso, determino a imediata expedição de alvará de soltura, se por outra razão não estiver custodiado, ficando além disso, obviamente, autorizado a recorrer em liberdade. Ressalta-se que a presente decisão refere-se apenas ao réu CARLOS EDUARDO LOUREIRO DE CASTRO, devendo o feito prosseguir em relação ao acusado CLEIBSON MENDES DOS SANTOS, que encontra-se em período de prova de suspensão condicional do processo registrada às fls. 108. Sem custas (réus beneficiários da justiça gratuita) P.R. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, mantida a condenação, lance-se o nome do sentenciado no rol dos culpados e expeçam-se os documentos necessários para encaminhamento à Vara de Execução Penal, ressalvados os procedimentos para a execução provisória, nos termos do Provimento da Corregedoria, vigente. Façam-se as comunicações necessárias. Boa Vista (RR) em 13 de dezembro de 2006. Juiz Marcelo. Mazur. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00429 - 001006135370-1

Réu: Michel Farias Pinheiro => FINAL DE SENTENÇA: “(...) III - Dispositivo. Em face do exposto, e por tudo mais que nos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia, condenando o réu MICHEL FARIAS PINHEIRO nas sanções previstas no artigo 180, caput do Código Penal, passando a dosar a pena a ser-lhe aplicada em estrita observância ao disposto no artigo 68, “caput”, do já citado Diploma Normativo. Dosimetria da pena. (...) Considerando esse conjunto de circunstâncias em parte desfavoráveis ao sentenciado, fixo a pena-base um pouco acima do mínimo legal: 01 (um) ano e 03 (três) meses de reclusão, e multa. Não concorrem circunstâncias atenuantes e/ou agravantes, tampouco causas de diminuição e/ou aumento de pena, razão pela qual torno definitiva a sanção acima. (...) fixo a pena pecuniária em 30 (trinta) dias-multa, arbitrando o dia-multa em 1/15 (um quinze avos) do salário mínimo vigente à época do fato, (...) A sanção será cumprida, de início, em regime aberto. (...) substituo a pena privativa de liberdade acima fixada por duas restritivas de direito, na seguinte modalidade prestação de serviço à comunidade e limitação de fim de semana, no local e modo a ser estabelecido pelo Juízo da Execução. Considerando o teor da presente decisão e o regime inicial de cumprimento da pena, estando o sentenciado preso, expeça-se o competente ALVARÁ DE SOLTURA, incontinenti, se por outra razão não estiver custodiado, ficando o apenado, além disso, obviamente, autorizado a recorrer em liberdade. Sem custas (Réu beneficiário da justiça gratuita). P.R. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, mantida a condenação, lance-se o nome do sentenciado no rol dos culpados e expeçam-se os documentos necessários para encaminhamento à Vara de Execução Penal, ressalvados os procedimentos para a execução provisória, nos termos do Provimento da Corregedoria, vigente. Façam-se as comunicações necessárias, inclusive dando ciência à vítima, se possível. Boa Vista (RR) em 13 de dezembro de 2006. Juiz Marcelo Mazur. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00430 - 001006136808-9

Réu: José Ribamar Dutra de Souza => FINAL DE SENTENÇA: “(...) III - Dispositivo. Em face do exposto, e por tudo mais que nos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia, condenando o réu JOSÉ RIBAMAR DUTRA DE SOUZA nas sanções previstas no artigo 180, caput e 304, ambos do Código Penal, passando a dosar a pena a ser-lhe aplicada em estrita observância ao disposto no artigo 68, “caput”, do já citado Diploma Normativo. Dosimetria da pena. Recepção (...) Considerando esse conjunto de circunstâncias predominantemente favorável ao sentenciado, fixo a pena-base no mínimo legal: 01 (um) ano de reclusão, e multa. Reconheço a circunstância atenuante prevista no artigo 65, inciso III, “d” (confissão), todavia, deixo de valorá-la em atenção à Súmula 231 do STJ. Não concorrem circunstâncias agravantes, tampouco causas de diminuição e/ou aumento de pena, razão pela qual torno definitiva a sanção acima cominada. (...) fixo a pena pecuniária em 30 (trinta) dias-multa, arbitrando o dia-multa em 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à época do fato, (...) Uso de Documento Falso

(...) Considerando esse conjunto de circunstâncias predominantemente favorável ao sentenciado, fixo a pena-base no mínimo legal: 02 (dois) anos de reclusão, e multa. Reconheço a circunstância atenuante prevista no artigo 65, inciso III, “d” (confissão), todavia, deixo de valorá-la em atenção à Súmula 231 do STJ. Não concorrem circunstâncias agravantes, tampouco causas de diminuição e/ou aumento de pena, razão pela qual torno definitiva a sanção acima. (...) fixo a pena pecuniária em 30 (trinta) dias-multa, arbitrando o dia-multa em 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à época do fato, (...) Por fim, aplicando-se o quanto disposto no artigo 69 do Diploma Penal, fica o acusado condenado, em definitivo, a pena de 03 (três) anos de reclusão e 60 (sessenta dias-multa). A sanção será cumprida, de inicio, em regime aberto (art. 33, § 2º, “c”). Frente à presença dos requisitos objetivos e subjetivos, do artigo 44 do CP, substituo a pena privativa de liberdade acima fixada por duas restritivas de direito, na seguinte modalidade: prestação de serviço à comunidade e limitação de fim de semana, no local e modo a ser estabelecido pelo Juízo da Execução.

Considerando o teor da presente decisão e o regime inicial de cumprimento da pena, estando o sentenciado preso, expeça-se o competente ALVARÁ DE SOLTURA, incontinenti, se por outra razão não estiver custodiado, ficando o apenado, além disso, obviamente, autorizado a recorrer em liberdade. Sem custas (Réu beneficiário da justiça gratuita). P.R. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, mantida a condenação, lance-se o nome do sentenciado no rol dos culpados e expeçam-se os documentos necessários para encaminhamento à Vara de Execução Penal, ressalvados os procedimentos para a execução provisória, nos termos do Provimento da Corregedoria, vigente. Façam-se as comunicações necessárias, inclusive dando ciência à vítima, se possível. Boa Vista (RR) em 13 de dezembro de 2006. Juiz Marcelo Mazur. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00431 - 001006147611-4

Réu: Antonio Rodrigues de Andrade e outros => FINALIDADE: Intimar a Defesa dos réus para tomarem ciência da audiência de interrogatório do réu LEON LAWARENCE designada para a data de 20.12.2006 às 11h30min. Adv - Selma Aparecida de Sá, Gilson Alves de Souza.

00432 - 001006148303-7

Réu: Ralisson Miramar Mangabeira Laranjeira => FINALIDADE: Intimar o advogado do réu para apresentar Defesa Prévia no prazo legal. CUMPRA-SE. Adv - Luiz Augusto Moreira.

#### CRIME C/ PESSOA

00433 - 001002022734-3

Réu: Boaventura Machado de Souza => FINAL DE SENTENÇA: “(...) Em face do exposto, e por tudo mais que nos autos conta, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia, CONDENANDO o réu BOAVENTURA MACHADO DE SOUZA nas sanções previstas no ARTIGO 129, § 1º, incisos I e II do Código Penal, passando a dosar a pena a ser-lhe aplicada em estrita observância ao disposto no artigo 68, “caput”, do já citado Diploma Normativo. (...) Considerando esse conjunto de circunstâncias em parte desfavoráveis ao sentenciado, fixo a pena-base em: 02(DOIS) ANOS E 06 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO, e multa. (...) fixo a pena pecuniária em 90 (NOVENTA) DIAS-MULTA, arbitrando o dia-multa em 1/30(UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DO FATO(...) A sanção será cumprida, de início, em REGIME ABERTO(...) Considerando que o sentenciado obteve o benefício da liberdade provisória e deixou de comunicar a este Juízo eventuais mudanças de endereço, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, denoto que o mesmo, tenta se furtar à aplicação da lei penal, razão pela qual determino a EXPEDIÇÃO DO COMPETENTE MANDADO DE PRISÃO (artigos 393, I e 312 do CPP). Sem custas (réu beneficiário da justiça gratuita). P. R. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, mantida a condenação, lancem-se o nome do sentenciado no ROL DOS CULPADOS e expeçam-se os documentos necessários para encaminhamento à VARA DE EXECUÇÃO PENAL, ressalvados os procedimentos para a execução provisória, nos termos de Provimento da Corregedoria, vigente. Façam-se as comunicações necessárias.” Boa Vista (RR), em 25 de outubro de 2006. Dr. Luis Alberto de Moraes Júnior-Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00434 - 001006141696-1

Réu: Arivam Marques da Costa => FINAL DE SENTENÇA: “(...) DISPOSITIVO. Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva deduzida na denúncia para condenar o Réu como

incurso nas sanções do artigo 14, da Lei 10.826/03. (...) Por tudo isso e face a prevalência de condições desfavoráveis, fixo a pena-base em 3 anos de reclusão e 300 dias-multa. Não há circunstâncias agravantes, nem causas de aumento e diminuição da pena, ocorrendo apenas a atenuante da confissão, pelo quê diminuo a pena-base em um sexto para tornar definitiva a condenação do Réu ARIVAM MARQUES DA COSTA em 02 (dois) anos e 6 (seis) meses de reclusão e 250 (duzentos e cinqüenta) dias-multa no valor unitário de 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à época dos fatos. O regime de cumprimento da pena será o semi-aberto, (...) Incabível a substituição da pena reclusiva, graças à culpabilidade e à personalidade do condenado, bem como os motivos e as circunstâncias não indicarem ser suficiente para a sua punição e regeneração, nos termos do artigo 44, III, do Código Penal. De acordo com o artigo 594, do Código de Processo Penal, não permito ao Réu o recurso em liberdade, eis que tal disposição é inaplicável a réu preso em razão de flagrante ou preventiva, uma vez que ela visa apenas abrandar o princípio da necessidade de ele recolher-se ao cárcere para apelar, tornando-se inócuas as condições de primariedade e de bons antecedentes. Custas pelo réu. Após o transito em julgado, lance-se o nome do réu no rol dos culpados, façam-se as anotações e comunicações pertinentes, expeça-se carta de sentença à Vara de Execuções Penais e arquivem-se. P.R.I. Boa Vista, RR, 12 de dezembro de 2006. Juiz Marcelo Mazur. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### QUEIXA CRIME

00435 - 001006142061-7

Querelante: Importadora e Exportação Cometa Ltda e outros; Querelado: Zequinha Neto => FINALIDADE: Intimar o advogado do querelante para se manifestar acerca da certidão de fls. 104 dos autos. Adv - Rárison Tataira da Silva.

### COMARCA DE BOA VISTA JUIZADOS ESPECIAIS

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 14/12/2006

000005RR-B =>00071  
000070RR-B =>00085  
000073RR-B =>00085  
000078RR-A =>00057  
000083RR-E =>00057  
000087RR-E =>00063  
000094RR-E =>00062  
000095RR-E =>00086  
000105RR-B =>00055, 00065  
000112RR-B =>00073  
000120RR-B =>00059  
000125RR =>00086  
000130RR =>00047  
000135RR-B =>00054  
000151RR-B =>00056  
000156RR =>00044, 00050  
000162RR-A =>00054  
000168RR-B =>00052  
000171RR-B =>00052  
000179RR =>00047, 00054  
000182RR =>00051  
000189RR =>00053  
000191RR-B =>00052  
000199RR-B =>00018  
000209RR =>00053  
000216RR-B =>00057  
000223RR-A =>00014, 00060, 00066  
000226RR =>00062  
000236RR-B =>00043  
000241RR-B =>00076  
000242RR-B =>00058  
000245RR-A =>00052  
000247RR-B =>00055  
000260RR-B =>00023, 00057  
000262RR =>00043  
000263RR =>00062  
000264RR =>00063  
000285RR =>00052, 00086  
000289RR-A =>00048, 00064  
000291RR-A =>00048  
000299RR =>00049

000322RR =>00052  
000368RR =>00023, 00057  
000385RR =>00053, 00080  
000412RR =>00058  
000413RR =>00065  
000441RR =>00002

### CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 14/12/2006

#### 1º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Elvo Pigari Júnior

#### AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 001006151108-4

Autor: Edemor Guimarães de Freitas; Réu: Antonio da Costa do Nascimento => Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Valor da Causa: R\$ 220,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### INDENIZAÇÃO

00002 - 001006150827-0

Autor: Maria Darlete da Silva Peixoto; Réu: Rivanio Monteiro da Silva => Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Valor da Causa: R\$ 3.651,00. Adv - Lizandro Icassatti Mendes.

Juiz(íza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

#### AÇÃO DE COBRANÇA

00003 - 001006150828-8

Autor: Carlos Ferreira da Silva; Réu: Jadir Mota => Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Valor da Causa: R\$ 4.582,44. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 001006150928-6

Autor: Jose Carlos Batista; Réu: Rafael de Castro Filho => Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Valor da Causa: R\$ 3.074,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### INDENIZAÇÃO

00005 - 001006150656-3

Autor: Luciana Machado Matos Kulay; Réu: Gol Transportes Aereos S/A => Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Valor da Causa: R\$ 14.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### 2º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

#### AÇÃO DE COBRANÇA

00006 - 001006150659-7

Autor: Aparecido da Silva; Réu: Jose Carlos Dias de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Valor da Causa: R\$ 1.010,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 001006150905-4

Autor: Ana Auxiliadora Elias Bezerra; Réu: Associação Comunitaria Moradores do Bairro Jardim Tropical => Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Valor da Causa: R\$ 180,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00008 - 001006150829-6

Requerente: Eiden Maria dos Santos Andrade; Requerido: Manoel Gomes da Silva => Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Valor da Causa: R\$ 2.684,63. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 001006151109-2

Requerente: Rosaina dos Santos Osório; Requerido: Belmiro Neto => Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Valor da Causa: R\$ 7.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**EXECUÇÃO**

00010 - 001006150822-1

Exequente: A Martins Nunes; Executado: Tricia Tatiane de Andrade Filgueira de Lima => Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Valor da Causa: R\$ 2.617,06. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO**

00011 - 001006150660-5

Requerente: Elias Danieli; Requerido: Edivaldo dos Santos Santana => Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Valor da Causa: R\$ 950,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**INDENIZAÇÃO**

00012 - 001006150653-0

Autor: Roselandia Ribeiro Solidade; Réu: Faculdades Cathedral de Ensino Superior e outros => Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Valor da Causa: R\$ 7.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 001006150927-8

Autor: Jose Geraldo de Castro; Réu: Norte Brasil Telecom S/A => Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Valor da Causa: R\$ 14.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 001006151100-1

Autor: Maria de Fatima de Jesus Silva; Réu: Banco Itaú S/A => Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Valor da Causa: R\$ 587,53. Adv - Mamede Abrão Netto.

**MONITÓRIA**

00015 - 001006150929-4

Autor: Wanderley Bitar Ferreira; Réu: Nuria Kariny Rosas da Silva => Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Valor da Causa: R\$ 3.930,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**REPETIÇÃO INDÉBITO**

00016 - 001006150825-4

Autor: Imélia Oliveira Grana; Réu: Telemar Norte Leste S/A => Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Valor da Causa: R\$ 7.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**3º JUIZADO CÍVEL****AÇÃO DE COBRANÇA**

00017 - 001006150652-2

Autor: Maria da Costa Barros; Réu: Enesio Miranda Alencar => Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Valor da Causa: R\$ 275,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00018 - 001006150820-5

Autor: Daniel da Silva Vieira; Réu: Sul América Cia Nacional de Seguros => Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Valor da Causa: R\$ 7.245,99. Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior.

**EXECUÇÃO**

00019 - 001006150826-2

Exequente: Samuel Weber Braz; Executado: Antonio Robson Conceição Bento => Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Valor da Causa: R\$ 5.942,72. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**INDENIZAÇÃO**

00020 - 001006150824-7

Autor: Edonis Pereira Ribeiro; Réu: Francisco Flavio Nogueira da Silva => Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Valor da Causa: R\$ 7.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00021 - 001006150925-2

Autor: Simone Silveira Borges; Réu: Telemar Norte Leste S/A e outros => Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**4º JUIZADO CÍVEL**

Juiz(íza): Antônio Augusto Martins Neto

**AÇÃO DE COBRANÇA**

00022 - 001006150823-9

Autor: Luciano da Silva Oliveira; Réu: Luiz Carlos Souza da Silva => Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Valor da Causa: R\$ 2.213,77. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00023 - 001006151119-1

Autor: Armando Lourenço Demetrio; Réu: Unirenda Coop Cata e Recic de Resíduos de Roraima => Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Valor da Causa: R\$ 5.880,00. Adv - José Gervásio da Cunha, Gianne Gomes Ferreira.

**COMINATÓRIA OBRIG. FAZER**

00024 - 001006148583-4

Requerente: Maria Ivanete Vale Carvalho; Requerido: Banco Abn Amro Real S/A => Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Valor da Causa: R\$ 605,87. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00025 - 001006150657-1

Requerente: Maria do Socorro Costa Tolentino Leite; Requerido: Lira e Cia Ltda => Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Valor da Causa: R\$ 365,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00026 - 001006151118-3

Requerente: Antonio Alfredo de Paula Filho; Requerido: Design Center Celulares e outros => Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Valor da Causa: R\$ 349,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**INDENIZAÇÃO**

00027 - 001006150650-6

Autor: Jair Gurgel de Oliveira; Réu: Djaci Barreiros de Souza e outros => Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Valor da Causa: R\$ 4.063,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00028 - 001006150655-5

Autor: Rodrigo Luiz Kulay; Réu: Gol Transportes Aereos S/A => Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Valor da Causa: R\$ 14.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**MONITÓRIA**

00029 - 001006150658-9

Autor: Dionisio Noe Dias Filho; Réu: Rondinelly S Vidal => Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Valor da Causa: R\$ 700,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00030 - 001006150663-9

Autor: Marinez Silva Matos; Réu: Bianca Rodrigues Silva => Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Valor da Causa: R\$ 186,37. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**POSSESSÓRIA**

00031 - 001006150662-1

Autor: Eva Alves de Sousa; Réu: Helena Sousa da Fonseca => Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Valor da Causa: R\$ 7.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**1º JUIZADO CRIMINAL**

Juiz(íza): Tâmia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

**CONTRAVENÇÃO PENAL**

00032 - 001006150815-5

Indiciado: N.M.S. => Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00033 - 001006150817-1

Indiciado: P.S. => Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA**

00034 - 001006150818-9

Indiciado: N.S.B. => Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## CRIME C/ PATRIMÔNIO

00035 - 001006150819-7

Indiciado: F.P.F. =&gt; Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## CRIME C/ PESSOA

00036 - 001006150906-2

Indiciado: M.P.S. =&gt; Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00037 - 001006150908-8

Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. =&gt; Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00038 - 001006150926-0

Indiciado: Z.P.C. =&gt; Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00039 - 001006151098-7

Indiciado: S.B.S. =&gt; Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00040 - 001006151099-5

Indiciado: A.S.S. =&gt; Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## 2º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

## CRIME C/ PESSOA

00041 - 001006150816-3

Indiciado: K.P.S.N. =&gt; Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00042 - 001006150907-0

Indiciado: R.P.G. =&gt; Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**

## 1º JUIZADO CÍVEL

## Expediente de 14/12/2006

## JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

## PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Stella Maris Kawano Dávila

Zedequias de Oliveira Junior

## ESCRIVÃO(Â) :

Suanam Nakai de Carvalho Nunes

## AÇÃO DE COBRANÇA

00043 - 001005119401-6

Autor: Jorselene Ferreira da Silva Campos e outros; Réu: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros =&gt; SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 794 do CPC. P.R.I. Boa Vista, 12 de dezembro de 2006.(a) Elvo Pigari Júnior-Juiz de Direito Substituto Adv - Marcelo Machado de Figueiredo, Helaine Maise de Moraes França.

00044 - 001006143198-6

Autor: Paulo César Silva Costa; Réu: Braga &amp; Silva Ltda =&gt; Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 05/02/2007 às 09:00 horas. Adv - Azilmar Paraguassu Chaves.

## HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00045 - 001006143139-0

Requerente: Maria de Lourdes Area Santos; Requerido: Roberlândia Castro de Souza =&gt; SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 794 do CPC. P.R.I. Boa Vista, 12 de dezembro de 2006.(a) Elvo Pigari Júnior-Juiz de Direito Substituto Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00046 - 001006143405-5

Requerente: Gabriela Adelaide Souza da Silva; Requerido: Glicerio da Silva Menezes =&gt; SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 794 do CPC. P.R.I. Boa Vista, 12 de dezembro de 2006.(a) Elvo Pigari Júnior -Juiz de Direito Substituto Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## 2º JUIZADO CÍVEL

## Expediente de 14/12/2006

## JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Erick Cavalcanti Linhares Lima

## PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Luiz Carlos Leitão Lima

Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

## ESCRIVÃO(Â) :

Luciana Silva Callegário

## AÇÃO DE COBRANÇA

00047 - 001006145698-3

Autor: Jayme Roque Huppes; Réu: Luiz Sábio Júnior =&gt; DESPACHO: Providencie o cartório a inclusão dos nomes dos advogados das partes, no SISCOM. Após, aguarde-se realização da audiência designada. Em, 07/12/2006 (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2º Juizado Adv - José Ribamar Abreu dos Santos, Maria da Glória de Souza Lima.

## COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00048 - 001006145832-8

Requerente: Jaques Sonntag; Requerido: União de Bancos Brasileiros S/A e outros =&gt; DECISÃO:.... Os fatos narrados datam de dezembro de 2005, o que denota que não há que se falar em pericum in mora. Ressalte-se, todavia, que inexiste prova inequívoca para o convencimento da verossimilhança alegada. Cumpra-se a r. decisão de fl. 22/24, com urgência. Em, 07/12/2006 (a) ElaineCristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2º Juizado Adv - Jaques Sonntag, Paula Cristiane Araldi.

## DECLARATÓRIA

00049 - 001006145719-7

Autor: Dorivan Dias Leão; Réu: Arivano Coelho de Oliveira =&gt; SENTENÇA:.... Ante o esposo, julgo extinto o presnete processo, sem conhecimento do mérito, com base no dispositivo acima declinado. Custas pela requerente (art. 51, §2º da lei 9.099/95). P.R.I. Em, 07/12/2006 (a) ElaineCristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2º Juizado Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro.

## EXECUÇÃO

00050 - 001006131688-0

Exeqüente: Maria Leonice Ribeiro da Cunha; Executado: João Brasil Leão =&gt; DESPACHO: Reitere-se ofício de fl. 42, ressaltando que o não cumprimento acarretará em crime de desobediência. Em, 07/12/2006 (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2º Juizado Adv - Azilmar Paraguassu Chaves.

## HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00051 - 001006131051-1

Requerente: Francisco Alcino Reis; Requerido: Napoleão Antônio Zeolla Machado =&gt; DESPACHO: Oficie-se ao DETRAN/RR, requisitando informações acerca do veículo apontado em fl. 16. Em, 07/12/2006 (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2º Juizado \*\*AVERBADO\*\* Adv - Noelina dos Santos Chaves Lopes.

## INDENIZAÇÃO

00052 - 001003063267-2

Autor: Raimundo Inacio Ferreira; Réu: Maria Luiza Vieira Campos => DESPACHO: Retornem os autos ao arquivo. Anotações necessárias. Em, 07/12/2006 (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Emerson Luis Delgado Gomes, Silvana Borghi Gandur Pigari, José Roceliton Vito Joca, Josy Keila Bernardes de Carvalho, Moisés Barbosa de Carvalho, Denise Abreu Cavalcanti.

00053 - 001005110239-9

Autor: Francimar Gomes Barros; Réu: Kleber Gomes Cerquinho e outros => DESPACHO: Determino a exclusão do nome da ré Hilda Gomes Cerquinho, do pólo passivo desta demanda. Designe-se nova data para realização da audiência. Intimem-se. Em, 07/12/2006 (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior, Samuel Weber Braz.

00054 - 001005118205-2

Autor: Emanuel Lopes Azevedo; Réu: Graça Barroso => DESPACHO: Acolho a impugnação de fl. 46/47, pois o devedor não cumpriu o disposto no art. 655, inciso do CPC, c.c art. 53, caput, da Lei 9.099/95. Atualize-se o valor do débito. Efetue-se a penhora on line, nos termos do art. 1.º do Prov. 071/04 da CGJ. Em, 07/12/2006 (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - José Arivaldo de Azevedo, Hindenburgo Alves de O. Filho, José Ribamar Abreu dos Santos.

00055 - 001005121714-8

Autor: Ineide Izidorio Messias; Réu: Banco do Brasil S/A => SENTENÇA:..., Isto posto, amparado no citado art. 794, inciso I, do CPC julgo extinta a presente execução movida por INEIDE IZIDORIO MESSIAS em face de BANCO DO BRASIL S/A. Determino o imediato desbloqueio de todos os valoress atingidos. Sem custas. P.R.Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquive-se. Em, 07/12/2006 (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Alexander Sena de Oliveira, Johnson Araújo Pereira.

00056 - 001006144473-2

Autor: Frank Cesar dos Santos Carrijo; Réu: Norte Brasil Telecom S/A => SENTENÇA:..., A execução judicial da composição deverá aguardar o prazo necessário ao cumprimento espontâneo, findo o qual venha o processo à conclusão, para extinção da execução. Publique-se, registre-se e intime-se, decorrido o prazo de trinta dias sem manifestação, arquive-se. Em, 07/12/2006 (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Samara Cristina Carvalho Monteiro.

00057 - 001006145610-8

Autor: Antonio Carlos Alves de Paula; Réu: Telemar Norte Leste S/A e outros => DESIGNAÇÃO DE AUDIÉNCIA: Fica designado o dia 12 de janeiro de 2007, às 08:30 h, na sede deste Juizado. Adv - Gianne Gomes Ferreira, Winston Regis Valois Júnior, Helder Figueiredo Pereira, José Gervásio da Cunha, Jucie Ferreira de Medeiros.

00058 - 001006145858-3

Autor: Grlenicy Aparecida Torreias Monteiro; Réu: Amatur Amazonia Turismo => DESPACHO: Providencie o cartório a inclusão do nome dos advogados das partes. Aguarde-se realização da audiência designada. Em, 07/12/2006 (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Ordalino do Nascimento Soares, Irene Dias Negreiro.

00059 - 001006148449-8

Autor: Juderlandio Barbosa Lopes; Réu: Sistema Maraca de Comunicação Ltda e outros => DECISÃO:..., ISTO POSTO, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Cite-se a reclamada. Designe-se data para audiência. Intimações necessárias. Em, 07/12/2006 (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

## MONITÓRIA

00060 - 001002030596-6

Autor: Leuzimar de Oliveira Lima; Réu: Francisco das Chagas => DESPACHO: Aguarde-se o cumprimento do acordo. Em, 07/12/2006 (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado \*\*AVERBADO\*\* Adv - Mamede Abrão Netto.

00061 - 001005111863-5

Autor: Eleusa Silva Santos; Réu: Cleuzenir Evangelista do Nascimento => SENTENÇA:..., Isto posto, amparado no citado art.

794, inciso I, do CPC julgo extinta a presente execução movida por ELEUSA SILVA SANTOS em face de CLEUZENIR EVANGELISTA DO NASCIMENTO. Sem custas. P. R. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquive-se. Em, 07/12/2006 (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00062 - 001005121118-2

Autor: Lidyane Nayara Ruth Costa; Réu: Alberto Elionai Rodrigues Leitão => DESPACHO: Atualize-se o valor do débito (art. 52, II, Lei 9.099/95). Expeça-se mandado de penhora (art. 52, IV, da Lei 9.099/95), observando-se a ordem do art. 655/CPC c/c art. 52, caput, LJE. Consigne-se, no mencionado mandado, que eventuais embargos podem ser opostos no prazo legal (art. 736/CPC). Em, 07/12/2006 (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Rárison Tataira da Silva, Alexander Ladislau Menezes , Jonh Pablo Souto Silva.

00063 - 001006136114-2

Autor: Alexandre Cesar Dantas Socorro; Réu: T A dos Santos Hotel - Me => DESPACHO: Diga o autor, sob pena de extinção. prazo de dez dias. Transcorrido o prazo, cls. Em, 07/12/2006 (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00064 - 001006145726-2

Autor: Maria Eliene Fontes Palmeira; Réu: Edson Ferreira da Silva => FINAL DE SENTENÇA:..., Isto posto, face à ausência superveniente de interesse de agir, com amparo no art. 267, VI do CPC, julgo extinto o presente feito. Sem custas. P.R.Intimem-se. Em, 07/12/2006 (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Paula Cristiane Araldi.

## 3º JUIZADO CÍVEL

### Expediente de 14/12/2006

#### PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

## INDENIZAÇÃO

00065 - 001006144384-1

Autor: Joao Batista de Castro; Réu: Banco do Brasil S/A => Aguarda cumprimento de acordo celebrado entre as partes. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco, Johnson Araújo Pereira.

## 2º JUIZADO CRIMINAL

### Expediente de 14/12/2006

#### JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Erick Cavalcanti Linhares Lima

#### PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Luiz Carlos Leitão Lima

Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

#### ESCRIVÃO(Á) :

Luciana Silva Callegário

## CONTRAVENÇÃO PENAL

00066 - 001006139220-4

Indicado: M.R.S.B. => DESPACHO: Arquivem-se os autos. Anotações necessárias. Em, 08/12/2006 (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Mamede Abrão Netto.

00067 - 001006143155-6

Indicado: R.S.B. => SENTENÇA:..., Em razão da aceitação da transação, homologo, por sentença, o acordo firmado, para que produza seus efeitos legais. Após o cumprimento da transação penal (fl.15), arquivem-se os autos. Em, 08/12/2006 (a) Elaine Cristina

Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00068 - 001006143209-1

Indiciado: R.O.C. => SENTENÇA:..., Em razão da aceitação da transação, homologo, por sentença, o acordo firmado, para que produza seus efeitos legais. Após o cumprimento da transação penal (fl.13), arquivem-se os autos. Em, 08/12/2006 (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00069 - 001006143564-9

Indiciado: A.M.E.S. => SENTENÇA:..., Em razão da aceitação da transação, homologo, por sentença, o acordo firmado, para que produza seus efeitos legais. Após o cumprimento da transação penal (fl.15), arquivem-se os autos. Em, 08/12/2006 (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00070 - 001005124009-0

Indiciado: W.S.P. e outros => SENTENÇA:..., Em razão da aceitação da transação, homologo, por sentença, o acordo firmado, para que produza seus efeitos legais. Após o cumprimento da transação penal (fl.13/31), arquivem-se os autos. Em, 08/12/2006 (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00071 - 001006126500-4

Indiciado: A.O.R.B. e outros => DESPACHO: Designe-se nova data para realização da audiência. Renovem-se as diligências. Após, ao Ministério Público. Em, 08/12/2006 (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Alci da Rocha.

00072 - 001006143434-5

Indiciado: A.R.S.Q. => SENTENÇA:..., Em razão da aceitação da transação, homologo, por sentença, o acordo firmado, para que produza seus efeitos legais. Após o cumprimento da transação penal (fl.08), arquivem-se os autos. Em, 08/12/2006 (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME C/ INCOLUM. PÚBLICA

00073 - 001005118336-5

Indiciado: J.R.C.A. => DECISÃO: ..., ISTO POSTO, declaro a incompetência deste Juizado Especial, remetendo os autos ao juízo da 3A Vara Criminal desta Comarca (COJERR, art. 41-A). Em, 08/12/2006 (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

#### CRIME C/ PATRIMÔNIO

00074 - 001004088896-7

Indiciado: D.C.M. e outros => SENTENÇA:..., Isto posto, arquivem-se obedecendo as formalidades legais. P.R.I. Em, 29/12/2006 (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00075 - 001006144695-0

Indiciado: F.R.C.F. => SENTENÇA:..., Desta feita, por acolher a bem lançada fundamentação do Ministério Público, declaro extinta a punibilidade do autor do fato, em razão da renúncia da vítima ao direito de representação. Em, 08/12/2006 (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME C/ PESSOA

00076 - 001005121659-5

Indiciado: L.F.S. => DESPACHO: Designe-se nova data para realização da audiência. Renovem-se as diligências. Cumpra-se cota ministerial. Determino a condução coercitiva da vítima. Após, ao Ministério Público. Em, 08/12/2006 (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Emília Betriz do Nascimento Rodrigues.

00077 - 001006136176-1

Indiciado: J.O.S. => DECISÃO:..., Determino ao Cartório a remessa destes autos, via distribuição, a uma das Varas Criminais desta Comarca, em razão da incompetência deste Juízo para apreciar e decidir a lide. Procedam-se as necessárias anotações e baixas. Após,

remetam-se os autos ao Juízo competente, com as nossas homenagens. P.R.Intimem-se. Em, 08/12/2006 (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00078 - 001006144370-0

Indiciado: W.O.C. => DECISÃO:..., Isto posto, arquivem-se obedecendo as formalidades legais. Em, 08/12/2006 (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00079 - 001006144599-4

Indiciado: E.S.S. => SENTENÇA:..., Desta feita, por acolher a bem lançada fundamentação do Ministério Público, declaro extinta a punibilidade do autor do fato, em razão da renúncia da vítima ao direito de representação. P.R.I. Em, 08/12/2006 (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME DA LEG.COMPLEMENTAR

00080 - 001005109780-5

Indiciado: W.W.A. e outros => DESPACHO: Ao Ministério Público para apresentação de razões finais na forma de memoriais. Após, à parte contrária, em igual período. Cumpra-se com a máxima urgência. Em, 13/12/2006 (a) Décio Dias Feu - Juiz de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

#### CRIME DE TÓXICOS

00081 - 001006132036-1

Indiciado: D.P.F. => DECISÃO:..., Determino ao Cartório a remessa destes autos, via distribuição, a uma das Varas Criminais desta Comarca, em razão da incompetência deste Juízo para apreciar e decidir a lide. Procedam-se as necessárias anotações e baixas. Após, remetam-se os autos ao Juízo competente, com as nossas homenagens. P.R.Intimem-se. Em, 08/12/2006 (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00082 - 001006136256-1

Indiciado: C.G.G. e outros => SENTENÇA:..., Em razão da aceitação da transação, homologo, por sentença, o acordo firmado, para que produza seus efeitos legais. Após o cumprimento da transação penal (fl.65), arquivem-se os autos. Em, 08/12/2006 (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00083 - 001006141171-5

Indiciado: F.B.B. => SENTENÇA:..., Em razão da aceitação da transação, homologo, por sentença, o acordo firmado, para que produza seus efeitos legais. Após o cumprimento da transação penal (fl.10), arquivem-se os autos. Em, 08/12/2006 (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00084 - 001006143440-2

Indiciado: J.C.G.S. => SENTENÇA:..., Em razão da aceitação da transação, homologo, por sentença, o acordo firmado, para que produza seus efeitos legais. Após o cumprimento da transação penal (fl.13), arquivem-se os autos. Em, 08/12/2006 (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00085 - 001006134279-5

Indiciado: E.F.A. => DESPACHO: Arquivem-se os autos. ANotações necessárias. Em, 08/12/2006 (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Augusto Dantas Leitão, Edir Ribeiro da Costa.

#### QUEIXA CRIME

00086 - 001006131632-8

Querelante: Maria Teresa Saenz Surita Jucá e outros; Querelado: Osmar Noleto => DESPACHO: Ao Ministério Público para apresentação de razões finais na forma de memoriais. Após, à parte contrária, em igual período. Cumpra-se com a máxima urgência. Em, 13/12/2006 (a) Décio Dias Feu - Juiz de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Emerson Luis Delgado Gomes, Camila Arza Garcia, Pedro de A. D. Cavalcante.

**TURMA RECURSAL****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 14/12/2006

000099RR-E =>00001, 00003  
 000171RR-B =>00001, 00002, 00003  
 000199RR-B =>00004  
 000236RR-B =>00004  
 000240RR-B =>00001, 00002, 00003  
 000258RR =>00001, 00002, 00003, 00004;

**PUBLICAÇÃO DE MATERIAS****TURMA RECURSAL**

Expediente de 14/12/2006

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**

Elaine Cristina Bianchi

**JUIZ(A) MEMBRO:**

Cristovão José Suter Correia da Silva  
 Graciote Sotto Mayor Ribeiro  
 Leonardo Pache de Faria Cupello  
 Paulo Cézar Dias Menezes  
 Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

**PROMOTOR(A) :**

Ulisses Moroni Junior  
 Zedequias de Oliveira Junior

**ESCRIVÃO(A) :**

Eliane de Albuquerque Cavalcanti Oliveira

**APELAÇÃO CÍVEL**

00001 - 001006128068-0

Apelante: Real Seguros - Abn Amro Group; Apelado: Iran de Oliveira Lima Filho => Ementa: SEGURO DPVAT. COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR PAGO. QUITAÇÃO INVÁLIDA PORQUANTO CONTRÁRIA À ESTIPULAÇÃO LEGAL. DIFERENÇA DEVIDA. CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DA DATA EM QUE O PAGAMENTO DEVERIA TER OCORRIDO NA SUA INTEGRALIDADE. DANOS MORAIS INEXISTENTES - ENUNCIADO 108 DO FONAJE. CUSTAS PELO RECORRENTE. HONORÁRIOS ARBITRADOS NO MÁXIMO LEGAL (20%). SENTENÇA MANTIDA. RECURSO NÃO PROVIDO.1 - A quitação outorgada em razão do pagamento efetuado a menor vale somente quanto ao montante pago, não quanto ao total da dívida. 2 - A indenização do seguro DPVAT estipulada em lei, em quantidade de salários mínimos não contraria a Constituição Federal e vale para referenciar o montante a ser pago quando do cálculo da indenização. 3 - A correção monetária incide a partir do vencimento da dívida, ou seja, quando o prêmio deveria ter sido pago, sendo esse o termo inicial do cálculo da correção monetária. 4 - Não há dano moral por negativa de pagamento de indenização de seguro obrigatório, de acordo c. om o enunciado 108, do FONAJE. 5 - Honorários advocatícios fixados no limite máximo, não havendo o que se reformar.Acórdão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso inominado de n.º 0010 06 147496-0, ACORDAM os membros da Egrégia Turma Recursal, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, mantendo-se inalterada a sentença recorrida. Participaram do julgamento os Juízes: Elaine Cristina Bianchi (Presidente e Relatora), Cristovão Suter (Julgador) e Antônio Augusto Martins Neto (Julgador). Sala das sessões da Turma Recursal do Tribunal de Justiça de Roraima, aos trinta dias do mês de novembro de 2006 (a) Turma Recursal. Adv - Públ Rio Imbiriba Filho, Silvana Borghi Gandur Pigari, Denise Abreu Cavalcanti, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

00002 - 001006128077-1

Apelante: Real Seguros S/A; Apelado: Davi Pereira da Silva => Ementa: SEGURO DPVAT. COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR PAGO. QUITAÇÃO INVÁLIDA PORQUANTO CONTRÁRIA À ESTIPULAÇÃO LEGAL. DIFERENÇA DEVIDA. CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DA DATA EM QUE O PAGAMENTO DEVERIA TER OCORRIDO NA SUA INTEGRALIDADE. DANOS MORAIS INEXISTENTES - ENUNCIADO 108 DO FONAJE. CUSTAS PELO RECORRENTE. HONORÁRIOS ARBITRADOS NO MÁXIMO LEGAL (20%). SENTENÇA MANTIDA. RECURSO NÃO PROVIDO.1 - A quitação outorgada a menor vale somente quanto ao montante pago, não quanto ao total da dívida. 2 - A indenização do seguro DPVAT estipulada em lei, em quantidade de salários mínimos não contraria a Constituição Federal e vale para referenciar o montante a ser pago quando do cálculo da indenização. 3 - A correção monetária incide a partir do vencimento da dívida, ou seja, quando o prêmio deveria ter sido pago, sendo esse o termo inicial do cálculo da correção monetária. 4 - Não há dano moral por negativa de pagamento de indenização de seguro obrigatório, de acordo c. om o enunciado 108, do FONAJE. 5 - Honorários advocatícios fixados no limite máximo, não havendo o que se reformar.Acórdão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso inominado de n.º 0010 06 147496-0, ACORDAM os membros da Egrégia Turma Recursal, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, mantendo-se inalterada a sentença recorrida. Participaram do julgamento os Juízes: Elaine Cristina Bianchi (Presidente e Relatora), Cristovão

em razão do pagamento efetuado a menor vale somente quanto ao montante pago, não quanto ao total da dívida. 2 - A indenização do seguro DPVAT estipulada em lei, em quantidade de salários mínimos não contraria a Constituição Federal e vale para referenciar o montante a ser pago quando do cálculo da indenização. 3 - A correção monetária incide a partir do vencimento da dívida, ou seja, quando o prêmio deveria ter sido pago, sendo esse o termo inicial do cálculo da correção monetária. 4 - Não há dano moral por negativa de pagamento de indenização de seguro obrigatório, de acordo c. om o enunciado 108, do FONAJE. 5 - Honorários advocatícios fixados no limite máximo, não havendo o que se reformar.Acórdão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso inominado de n.º 0010 06 147496-0, ACORDAM os membros da Egrégia Turma Recursal, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, mantendo-se inalterada a sentença recorrida. Participaram do julgamento os Juízes: Elaine Cristina Bianchi (Presidente e Relatora), Cristovão Suter (Julgador) e Antônio Augusto Martins Neto (Julgador). Sala das sessões da Turma Recursal do Tribunal de Justiça de Roraima, aos trinta dias do mês de novembro de 2006 (a) Turma Recursal. Adv - Públ Rio Imbiriba Filho, Silvana Borghi Gandur Pigari, Denise Abreu Cavalcanti,

00003 - 001006147496-0

Apelante: Real Seguros S/A; Apelado: Carlos Edson Magalhaes de Souza => Ementa: SEGURO DPVAT. COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR PAGO. QUITAÇÃO INVÁLIDA PORQUANTO CONTRÁRIA À ESTIPULAÇÃO LEGAL. DIFERENÇA DEVIDA. CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DA DATA EM QUE O PAGAMENTO DEVERIA TER OCORRIDO NA SUA INTEGRALIDADE. DANOS MORAIS INEXISTENTES - ENUNCIADO 108 DO FONAJE. CUSTAS PELO RECORRENTE. HONORÁRIOS ARBITRADOS NO MÁXIMO LEGAL (20%). SENTENÇA MANTIDA. RECURSO NÃO PROVIDO.1 - A quitação outorgada em razão do pagamento efetuado a menor vale somente quanto ao montante pago, não quanto ao total da dívida. 2 - A indenização do seguro DPVAT estipulada em lei, em quantidade de salários mínimos não contraria a Constituição Federal e vale para referenciar o montante a ser pago quando do cálculo da indenização. 3 - A correção monetária incide a partir do vencimento da dívida, ou seja, quando o prêmio deveria ter sido pago, sendo esse o termo inicial do cálculo da correção monetária. 4 - Não há dano moral por negativa de pagamento de indenização de seguro obrigatório, de acordo c. om o enunciado 108, do FONAJE. 5 - Honorários advocatícios fixados no limite máximo, não havendo o que se reformar.Acórdão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso inominado de n.º 0010 06 147496-0, ACORDAM os membros da Egrégia Turma Recursal, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, mantendo-se inalterada a sentença recorrida. Participaram do julgamento os Juízes: Elaine Cristina Bianchi (Presidente e Relatora), Cristovão Suter (Julgador) e Antônio Augusto Martins Neto (Julgador). Sala das sessões da Turma Recursal do Tribunal de Justiça de Roraima, aos trinta dias do mês de novembro de 2006 (a) Turma Recursal. Adv - Públ Rio Imbiriba Filho, Silvana Borghi Gandur Pigari, Denise Abreu Cavalcanti, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

00004 - 001006147505-8

Apelante: Real Seguros S/A; Apelado: Ilma Neves da Silva => Ementa: SEGURO DPVAT. COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR PAGO. QUITAÇÃO INVÁLIDA PORQUANTO CONTRÁRIA À ESTIPULAÇÃO LEGAL. DIFERENÇA DEVIDA. CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DA DATA EM QUE O PAGAMENTO DEVERIA TER OCORRIDO NA SUA INTEGRALIDADE. DANOS MORAIS INEXISTENTES - ENUNCIADO 108 DO FONAJE. CUSTAS PELO RECORRENTE. HONORÁRIOS ARBITRADOS NO MÁXIMO LEGAL (20%). SENTENÇA MANTIDA. RECURSO NÃO PROVIDO.1 - A quitação outorgada em razão do pagamento efetuado a menor vale somente quanto ao montante pago, não quanto ao total da dívida. 2 - A indenização do seguro DPVAT estipulada em lei, em quantidade de salários mínimos não contraria a Constituição Federal e vale para referenciar o montante a ser pago quando do cálculo da indenização. 3 - A correção monetária incide a partir do vencimento da dívida, ou seja, quando o prêmio deveria ter sido pago, sendo esse o termo inicial do cálculo da correção monetária. 4 - Não há dano moral por negativa de pagamento de indenização de seguro obrigatório, de acordo c. om o enunciado 108, do FONAJE. 5 - Honorários advocatícios fixados no limite máximo, não havendo o que se reformar.Acórdão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso inominado de n.º 0010 06 147496-0, ACORDAM os membros da Egrégia Turma Recursal, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, mantendo-se inalterada a sentença recorrida. Participaram do julgamento os Juízes: Elaine Cristina Bianchi (Presidente e Relatora), Cristovão

Suter (Julgador) e Antônio Augusto Martins Neto (Julgador). Sala das sessões da Turma Recursal do Tribunal de Justiça de Roraima, aos trinta dias do mês de novembro de 2006 (a) Turma Recursal. Adv - Públia Rêgo Imbiriba Filho, Marcelo Machado de Figueiredo, Fernando O'grady Cabral Júnior.

## COMARCA DE CARACARAÍ

### JUSTIÇA COMUM

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 14/12/2006

000184RR =>00002  
000245RR-B =>00001;

## CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 14/12/2006

#### VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

#### LIBERDADE PROVISÓRIA

00001 - 002006010344-5

Requerente: Aliakim Costa Gomes => Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Edson Prado Barros.

## PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

#### VARA CÍVEL

##### Expediente de 14/12/2006

##### JUIZ(A) TITULAR:

**Jarbas Lacerda de Miranda**

##### PROMOTOR(A) :

**Adriano ávila Pereira**

**Anedilson Nunes Moreira**

**Henrique Lacerda de Vasconcelos**

**José Rocha Neto**

**ESCRIVÃO(À) :**

**Jorge Anderson Schwinden**

#### DECLARATÓRIA

00002 - 002006009135-0

Autor: Luzia Barros de Oliveira; Réu: Banco do Brasil S/A => Audiência especial de conciliação designada para o dia 08/05/2007 às 09:00 horas. Adv - Jaime Brasil Filho.

#### HABILITAÇÃO DE PARTE

00003 - 002006010186-0

Requerente: Gueire Hueberson Leite Lima e outros => Diante do exposto, por tudo que dos autos consta, HOMOLOGO a presente habilitação de casamento, considerando ter sido satisfeitas as exigências legais. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Caracaraí/ RR, 13 de dezembro de 2006. Luiz Alberto de Moraes Júnior - MM. Juiz de Direito Substituto da Comarca de Caracaraí/RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 002006010197-7

Requerente: Magdiel Gomes da Silva e outros => Diante do exposto, por tudo que dos autos consta, HOMOLOGO a presente habilitação de casamento, considerando ter sido satisfeitas as exigências legais. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Caracaraí/ RR, 13 de dezembro de 2006. Luiz Alberto de Moraes Júnior - MM. Juiz de Direito Substituto da Comarca de Caracaraí/RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## COMARCA DE MUCAJAÍ

### JUSTIÇA COMUM

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 14/12/2006

000098RR-A =>00010  
000127RR =>00011  
000175RR-B =>00010  
000179RR-B =>00010  
000208RR-A =>00010  
000223RR-A =>00010  
000262RR =>00010

## CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 14/12/2006

#### VARA CÍVEL

Juiz(íza): Luiz Alberto de Moraes Junior

#### INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00004 - 003006007425-6

Requerente: S.S.C.L. e outros; Requerido: U.M. => Distribuição por Sorteio em 13/12/2006. Valor da Causa: R\$ 3.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### NUNCIAÇÃO OBRA NOVA

00005 - 003006007424-9

Autor: P.M.I. e outros; Réu: R.P.S. => Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Valor da Causa: R\$ 500,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### PRECATÓRIA CÍVEL

00006 - 003006007429-8

Requerido: Keila Oliveira Lima => Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00007 - 003006007430-6

Requerente: F.C.M.S.; Requerido: A.B.S. => Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Valor da Causa: R\$ 4.200,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Marcelo Mazur

#### BUSCA E APREENSÃO

00008 - 003006007392-8

Requerente: B.H.B.; Requerido: F.P.C. => Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Valor da Causa: R\$ 2.241,09. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### PRECATÓRIA CÍVEL

00009 - 003006007431-4

Requerido: Irismar Linhares dos Santos e outros => Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Luiz Alberto de Moraes Junior

#### PRISÃO EM FLAGRANTE

00002 - 003006007188-0

Indicado: L.F.O. => Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Marcelo Mazur

#### PRISÃO EM FLAGRANTE

00003 - 003006007187-2

Indicado: E.P.A. => Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**INFÂNCIA E JUVENTUDE**

Juiz(íza): Luiz Alberto de Morais Junior

**PRECATÓRIA EXEC. MEDIDA**

00001 - 003006007189-8

Infrator: L.S.C. =&gt; Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**PUBLICAÇÃO DE MATERIAS****VARA CÍVEL****Expediente de 14/12/2006****JUIZ(A) TITULAR:****Luiz Alberto de Morais Junior****Marcelo Mazur****PROMOTOR(A) :****Adriano ávila Pereira****Anedilson Nunes Moreira****José Rocha Neto****ESCRIVÃO(A) :****Francivaldo Galvão Soares****AÇÃO POPULAR**

00010 - 003002000277-7

Autor: Antonietta Di Manso; Réu: Prefeitura Municipal de Mucajá e outros =&gt; Diga a autora sobre as certidões de fls. 354 e 356, no prazo de 05 dias. Adv - Mamede Abrão Netto, Henrique Keisuke Sadamatsu, Carlos Alberto Meira, Márcio Wagner Maurício, Elidoro Mendes da Silva, Helaine Maise de Moraes.

**VARA CRIMINAL****Expediente de 14/12/2006****JUIZ(A) TITULAR:****Luiz Alberto de Morais Junior****Marcelo Mazur****PROMOTOR(A) :****Adriano ávila Pereira****Anedilson Nunes Moreira****ESCRIVÃO(A) :****Francivaldo Galvão Soares****CRIME C/ PESSOA - JÚRI**

00011 - 003002000171-2

Réu: Elias Alves da Silva =&gt; À Defesa. Adv - Vicenzo Di Manso.

**COMARCA DE MUCAJÁI**  
**JUIZADOS ESPECIAIS****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 14/12/2006

000208RR-A =&gt;00011, 00012;

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

Distribuições em 14/12/2006

**JUIZADO CÍVEL**

Juiz(íza): Luiz Alberto de Morais Junior

**INDENIZAÇÃO**

00001 - 003006007563-4

Autor: Antônio Alves da Silva; Réu: Cer Companhia Energética de Roraima =&gt; Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Valor da Causa: R\$ 7.000,00 - Audiência Conciliação: Dia 01/03/2007, às 08:30 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Marcelo Mazur

**AÇÃO DE COBRANÇA**

00002 - 003006007562-6

Autor: Francisco de Assis de Carvalho; Réu: Luzia Lacerda Marques =&gt; Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Valor da Causa: R\$ 3.000,00 - Audiência Conciliação: Dia 01/03/2007, às 08:00 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**PUBLICAÇÃO DE MATERIAS****JUIZADO CÍVEL****Expediente de 14/12/2006****JUIZ(A) PRESIDENTE(A):****Marcelo Mazur****PROMOTOR(A) :****Adriano ávila Pereira****Anedilson Nunes Moreira****José Rocha Neto****ESCRIVÃO(A) :****Francivaldo Galvão Soares****AÇÃO DE COBRANÇA**

00003 - 003006006670-8

Autor: Roberto Mota Oliveira; Réu: José Gonzaga de Almeida =&gt; SENTENÇA:...Face ao pleito de desistência da ação abstruído de fls.11 dos Autos, extinguo o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Intimação das partes substituída pela publicação via DPJ. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. Mucajá, RR, 8 de dezembro de 2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 003006007471-0

Autor: Maria Adjane dos Anjos Pessoa; Réu: Luzilene Barbosa do Nascimento =&gt; SENTENÇA:...Diante do exposto, JULGO PROCEDELENTE o pedido inicial, condenando a Ré pagar à Autora a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), devidamente corrigida e acrescida de juros legais, com base nos artigos 186 e 927, do Código Civil. Em consequência, declaro resolvido o mérito, nos termos do artigo 269,I, do Código de Processo Civil. A multa prevista no artigo 475-J, do Código de Processo Civil, é de aplicação imediata, independentemente do trânsito em julgado. Sem custas e sem honorários advocatícios. P.R.I. Mucajá, RR, 8 de dezembro de 2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 003006007562-6

Autor: Francisco de Assis de Carvalho; Réu: Luzia Lacerda Marques =&gt; Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 01/03/2007 às 08:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**INDENIZAÇÃO**

00006 - 003006007563-4

Autor: Antônio Alves da Silva; Réu: Cer Companhia Energética de Roraima =&gt; Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 01/03/2007 às 08:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**JUIZADO CRIMINAL****Expediente de 14/12/2006****JUIZ(A) PRESIDENTE(A):****Marcelo Mazur****PROMOTOR(A) :****Adriano ávila Pereira****Anedilson Nunes Moreira****ESCRIVÃO(A) :****Francivaldo Galvão Soares****CONTRAVENÇÃO PENAL**

00007 - 003006006566-8

Indicado: G.O.C. =&gt; SENTENÇA:...Diante do exposto, tendo o Autor do Fato cumprido a obrigação, extinguo a punibilidade de GILSEMAR OLIVEIRA CARVALHO pelos fatos noticiados nestes Autos, com amparo no artigo 89,§5º, da Lei 9099/95, por analogia. Intimação do Autor do Fato substituída pela publicação no DPJ.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. Mucajá, RR, 8 de dezembro de 2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00008 - 003005004495-4

Indicado: A.R.C. => SENTENÇA:...Diante do exposto, tendo a Autora do Fato cumprido a obrigação, extinguindo a punibilidade de ANISIA ROSALINA DE CARVALHO pelos fatos noticiados nestes Autos, com amparo na artigo 89,§5º, da Lei 9099/95, por analogia. Intimação da Autora do Fato substituída pela publicação no DPJ. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. Mucajá, RR, 8 de dezembro de 2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 003006006708-6

Indicado: R.A.S. e outros => SENTENÇA:...Diante do exposto, tendo a Autora do Fato cumprido a obrigação, extinguindo a punibilidade de RAMON ALMEIDA DA SILVA e FRANCISCO WILIAM DA SILVA MELO pelos fatos noticiados nestes Autos, com amparo no artigo 89,§5º, da Lei 9099/95, por analogia. Intimação dos Autores do Fato substituída pela publicação no DPJ. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. Mucajá, RR, 8 de dezembro de 2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME C/ FAMÍLIA

00010 - 003005004824-5

Indicado: D.M. => SENTENÇA:...Diante do exposto, tendo a Autora do Fato cumprido a obrigação, extinguindo a punibilidade de DOMINGOS MELÔ pelos fatos noticiados nestes Autos, com amparo no artigo 89,§5º, da Lei 9099/95, por analogia. Intimação do Autor do Fato substituída pela publicação no DPJ. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. Mucajá, RR, 8 de dezembro de 2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00011 - 003004002831-5

Réu: Jânio Fernandes Barbosa => Audiência NÃO REALIZADA. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Henrique Keisuke Sadamatsu.

00012 - 003005004296-6

Indicado: J.F.B. => Audiência NÃO REALIZADA. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Henrique Keisuke Sadamatsu.

#### CRIME C/ PATRIMÔNIO

00013 - 003006006595-7

Indicado: M.S.O. => SENTENÇA:...Diante do exposto, tendo o Autor do Fato cumprido a obrigação, extinguindo a punibilidade de MARIO SOUSA OLIVEIRA, pelos fatos noticiados nestes Autos, com amparo no artigo 89,§5º, da Lei 9099/95, por analogia. Restituam-se à Vítima os bens apreendidos em fls. 06. Intimação do Autor do Fato substituída pela publicação no DPJ. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. Mucajá, RR, 8 de dezembro de 2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME C/ PESSOA

00014 - 003006006916-5

SENTENÇA:...Diante do exposto, tendo a Autora do Fato cumprido a obrigação, extinguindo a punibilidade de JOAQUIM ROSA DA SILVA FILHO pelos fatos noticiados nestes Autos, com amparo no artigo 89, da Lei 9099/95, por analogia. Intimação do Autor do Fato substituída pela publicação no DPJ. após o trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. Mucajá, RR, o de dezembro de 2006. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00015 - 003006006721-9

Indicado: M.R.S. => SENTENÇA:...Diante do exposto, tendo o Autor do Fato cumprido a obrigação, extinguindo a punibilidade de MARCOS RUFINO DA SILVA, pelos fatos noticiados nestes Autos, com amparo no artigo 98,§5º, da Lei 9099/95, por analogia. Intimação do Autor do Fato substituída pela publicação no DPJ.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. Mucajá, RR, 8 de dezembro de 2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## COMARCA DE RORAINÓPOLIS JUSTIÇA COMUM

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 14/12/2006

004973AM =>00009  
005057AM =>00008  
005093AM =>00009  
000005RR-B =>00009  
000116RR-B =>00030  
000157RR-B =>00008, 00032, 00033  
000169RR =>00008, 00033  
000173RR-A =>00037  
000181RR-A =>00032  
000200RR-B =>00005, 00026, 00027, 00029  
000212RR =>00004, 00010, 00037  
000246RR-B =>00013, 00028, 00038  
000257RR =>00011

## CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 14/12/2006

#### VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

#### PRECATÓRIA CRIME

00002 - 004706006131-5

Réu: Geraldo Maria da Costa => Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 004706006132-3

Réu: Luis Otavio Barreto Mota => Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

#### ALVARÁ JUDICIAL

00001 - 004706006224-8

Requerente: P.D.S. => Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

#### VARA CÍVEL

Expediente de 14/12/2006

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Maria Aparecida Cury  
**PROMOTOR(A) :**  
Ademir Teles Menezes  
Adriano ávila Pereira  
Erika Lima Gomes Michetti  
**Henrique Lacerda de Vasconcelos**  
José Rocha Neto  
**Luiz Antônio Araújo de Souza**  
**ESCRIVÃO(A) :**  
Álvaro Antonio Fernandez Marques

#### ALIMENTOS - PEDIDO

00004 - 004705004735-7

Requerente: K.S.S.; Requerido: J.F.S. => Aguarda expedição de ofício. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00005 - 004705004844-7

Requerente: J.I.O.B.; Requerido: J.G.B.F. => Aguarda expedição de ofício. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

00006 - 004706005610-9

Requerente: F.O.C.; Requerido: A.S.C. => Isto posto, e por tudo mais que dos autos consta, homologo o acordo realizado em audiência, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, resolvendo o presente processo com apreciação do mérito, a teor do artigo 269, III, do CPC. Sentença publicada em audiência. Partes intimadas. Sem custas e honorários. Após as formalidades legais, arquive-se os autos. Registre-se e Cumpra-se. Intime-se o MP. Nada mais havendo deu-se por encerrado o presente termo que depois de lido e achado conforme, foi assinado por todos. MARIA APARECIDA CURY. Juíza de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 004706005654-7

Requerente: I.C.A.S.; Requerido: R.S.A. => Isto posto, e por tudo mais que dos autos consta, homologo o acordo realizado em audiência, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e extinguo o presente processo com apreciação do mérito, a teor do artigo 269, III, do CPC. Sentença publicada em audiência. Partes intimadas. Sem custas e honorários. Após as formalidades legais, arquive-se os autos. Registre-se e Cumpra-se. Intime-se o MP. Nada mais havendo deu-se por encerrado o presente termo que depois de lido e achado conforme, foi assinado por todos. MARIA APARECIDA CURY. Juíza de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## ANULATÓRIA

00008 - 004702000870-3

Autor: Itapará Sport Fishing Ltda; Réu: Prefeitura Municipal de Rorainópolis => Juntada efetivada de mandado cumprido. Aguarde-se realização da audiência prevista para 19/12/2006. Adv - José Aparecido Correia, Francisco de Assis Guimarães Almeida, Alysson Batalha Franco.

## CAUTELAR INOMINADA

00009 - 004705005008-8

Requerente: Marcilene Barbosa Alencar; Requerido: Deusimar Rufino Rodrigues => DESPACHO: Não vislumbro possibilidade, no presente momento, de conceder os pedidos elencados nos itens I a V da inicial, pois o bem relacionado pela requerente já se encontra indisponível nos autos de outras ações ( Cautelar e Civil Pública) ajuizadas pelo ministério Público do Trabalho para garantia de créditos trabalhistas, conforme certidão de f.21. Em sendo assim, defiro o pedido de suspensão do feito por 60 (sessenta) dias. Intime-se. Adv - José Menezes Pinheiro Junior, Virgilio Azevedo dos Santos, Alci da Rocha.

## DECLARATÓRIA

00010 - 004705004019-6

Autor: J.L.V.L.; Réu: L.S. e outros => DECIDO. Homologo o presente acordo firmado entre as partes para declarar o vínculo de paternidade existente entre José Liomar Viegas Sodré e L. S., A.F. S., J. F. S. Em consequência, determino que se proceda a um novo registro de nascimento dos requeridos, em deverá constar que eles se chamarão L. S. S., A. F. S., J. F. S. S., filhos de José Liomar Viegas Sodré e Joana Soares, sendo avós paternos Raimundo José Sodré e Nerine Ribeiro Viegas Sodré, e avós maternos Maria Natália Soares. Julgo resolvido o mérito, nos termos do artigo 269 inciso II e III do CPC. Sentença publicada em audiência. Partes, DPE intimadas. Sem custas e honorários. Expeça-se os mandados para o Cartório do registro Civil de Pinheiro, Estado do Maranhão. Após as formalidades legais arquivem-se os autos. Registre-se e Cumpra-se. Intime-se o MP. Nada mais havendo deu-se por encerrado o presente termo que depois de lido e achado conforme, foi assinado por todos. MARIA APARECIDA CURY. Juíza de Direito. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

## DIVÓRCIO LITIGIOSO

00011 - 004705005052-6

Requerente: M.P.N.; Requerido: H.L.S.M. => . Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

00012 - 004706005543-2

Requerente: M.J.M.R. => EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS A Dra. Maria Aparecida Cury, Juíza de Direito Titular da Vara Cível da Comarca de Rorainópolis/RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, se processam os termos da Ação Divórcio Litigioso nº 0047 06 005543-2, em que Marcia Joffelly Menezes Ramos move contra J. W. S. R., ficando CITADO:

JOSÉ WALECI DE SOUSA RAMOS, brasileiro, casado, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência dos autos em epígrafe, e caso, queira contestar a presente ação que o faça no prazo de 15 (quinze) dias, que será contado da data da audiência abaixo designada. ADVERTINDO-O que na falta de contestação, se presumirão verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial (art. 285, CPC). INTIMANDO-O do ônus de comparecer na sala de audiências do Fórum, sito na Av. Pedro d Daniel da Silva, s/n, Centro, Rorainópolis/RR, no dia 07 de março de 2007, às 11:00 hs., para audiência de tentativa conciliação,. E para o devido conhecimento de todos, mandou a MM Juíza expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. CUMPRA-SE. Observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis. Eu, Álvaro Antonio Fernandez Marques, Escrivão Substituto, subscrevo e assino de ordem da MM Juíza de Direito Titular desta Comarca. Álvaro Antonio Fernandez Marques.Escrivão Substituto em Exercício. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 004706005624-0

Requerente: I.S.S.; Requerido: A.R.S. => Aguarda expedição de mandado. Adv - Vera Lúcia Pereira Silva.

00014 - 004706005697-6

Requerente: E.F.B.; Requerido: P.B.B. => . Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 004706005714-9

Requerente: P.E.B.; Requerido: J.C.B. => EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS A Dra. Maria Aparecida Cury, Juíza de Direito Titular da Vara Cível da Comarca de Rorainópolis/RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, se processam os termos da Ação Divórcio Litigioso nº 0047 06 005714-9, em que Pacifica Elidia Borba move contra J. C. B, ficando CITADO: JOSÉ CARLOS BURGARELLI, brasileiro, casado, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de todo o teor da petição inicial, nos autos supramencionado, e caso, queira contestar a presente ação que o faça no prazo de 15 (quinze) dias, SOB PENA DE REVELIA E CONFISSÃO, ficando INTIMADA a comparecer na sala de audiências do Fórum, sito na Av. Pedro Daniel da Silva, s/n, Centro, Rorainópolis/RR, no dia 14 de fevereiro de 2007, às 11:00 hs., para audiência de tentativa de conciliação,. E para o devido conhecimento de todos, mandou a MM Juíza expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. CUMPRA-SE. Observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis. Eu, Álvaro Antônio Fernandez Marques, Escrivão Substituto dos feitos cíveis, subscrevo e assino de ordem da MM Juíza de Direito Titular desta Comarca. Álvaro Antônio Fernandez Marques.Escrivão Substituto em Exercício. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 004706006050-7

Requerente: M.C.S.M.; Requerido: A.R.M. => EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS A Dra. Maria Aparecida Cury, Juíza de Direito Titular da Vara Cível da Comarca de Rorainópolis/RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, se processam os termos da Ação Divórcio Litigioso nº 0047 06 006050-7, em que Maria da Conceição Silva Monteiro move contra A. R. M., ficando CITADO: ADÃO RODRIGUES MONTEIRO, brasileiro, casado, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência dos autos em epígrafe, e caso, queira contestar a presente ação que o faça no prazo de 15 (quinze) dias, que será contado da data da audiência abaixo designada.

ADVERTINDO-O que na falta de contestação, se presumirão verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial (art. 285, CPC). INTIMANDO-O do ônus de comparecer na sala de audiências do Fórum, sito na Av. Pedro Daniel da Silva, s/n, Centro, Rorainópolis/RR, no dia 14 de março de 2007, às 09:00 hs., para audiência de tentativa conciliação,. E para o devido conhecimento de todos, mandou a MM Juíza expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. CUMPRA-SE. Observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis. Eu, Álvaro Antonio Fernandez Marques, Escrivão Substituto, subscrevo e assino de ordem da MM Juíza de Direito Titular desta Comarca. Álvaro Antonio Fernandez

Marques.Escrivão Substituto em Exercício. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00017 - 004706006249-5

Requerente: A.F.S.; Requerido: M.J.A.A. => EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIASA Dra. Maria Aparecida Cury, Juíza de Direito Titular da Vara Cível da Comarca de Rorainópolis/RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, se processam os termos da Ação Divórcio Litigioso nº 0047 06 006249-5, em que Antônio Ferreira da Silva move contra M. J. A. A, ficando CITADA: MARIA DE Jesus ALVES ALQUINO, brasileira, casada, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de todo o teor da petição inicial, nos autos supramencionado, e caso, queira contestar a presente ação que o faça no prazo de 15 (quinze) dias, SOB PENA DÉ REVELIA E CONFISSÃO, ficando INTIMADA a comparecer na sala de audiências do Fórum, sito na Av. Pedro Daniel da Silva, s/n, Centro, Rorainópolis/RR, no dia 31 de janeiro de 2007, às 11:00 hs., para audiência de tentativa. de conciliação., E para o devido conhecimento de todos, mandou a MM Juíza expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. CUMPRA-SE. Observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis. Eu, Álvaro Antônio Fernandez Marques, Escrivão Substituto dos feitos cíveis, subscrovo e assino de ordem da MM Juíza de Direito Titular desta Comarca. Alvaro Antônio Fernandez Marques.Escrivão Substituto em Exercício. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### EXECUÇÃO

00018 - 004706005674-5

Exequente: E.P.L.O. e outros; Executado: I.F.L. => Isto posto, JULGO EXTINTO o processo, com fundamento no art.794, inciso I, do CPC. Dê-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sem custas. P.R.I.C. Rorainópolis/RR, 08 de dezembro de 2006. MARIA APARECIDA CURY. Juíza de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### EXECUÇÃO FISCAL

00019 - 004702000530-3

Exequente: União; Executado: Valdemar Santos da Silva => EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIASA Dra. Maria Aparecida Cury, Juíza de Direito Titular da Vara Cível da Comarca de Rorainópolis/RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.Ação : Execução FiscalProcesso: nº 0047 02 000530-3Exequente: União ( Fazenda Nacional)Executado: Valdemar Santos da Silva e Outros FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, se processam os termos da Ação Execução nº 0047 02 000530-2, em que União Fazenda move contra Valdemar Santos da Silva e Outros, ficando CITADO: VALDEMAR SANTOS DA SILVA, o mesmo encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 ( cinco) dias, pagar a dívida no valor atualizado, de R\$ 10.400,55 ( dez mil, quatrocentos reais e cinquenta e cinco centavos), com dedução de eventuais pagamentos parciais, acrescida de juros e dos encargos indicados na CertI idão da Dívida Ativa, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando bens a penhora , SOB PENA DE LHES SÉREM PENHORADOS ou ARRESTADOS BENS ( art. 7º e 8º da Lei 6.830/80) bastantes à garantia da execução. Ficando INTIMADO do prazo de 30 ( trinta) dias para oferecer embargos à execução , contados da intimação da penhora. E para o devido conhecimento de todos mandou a MM. Juíza expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. CUMPRA-SE. Observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis. Eu Álvaro Antonio Fernandez Marques, Escrivão Substituto em exercício, subscrovo e assino de ordem da MM. Juíza de Direito Titular desta Comarca. Álvaro Antonio Fernandez Marques.Escrivão Substituto em Exercício. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### HABILITAÇÃO DE PARTE

00020 - 004706006078-8

Requerente: Raimundo Alves Leal e outros => "Assim, estando presentes todos os requisitos exigidos em lei e não subsistindo nenhum impedimento, homologo a presente habilitação de casamento entre, RAIMUNDO ALVES LEAL e MARIA DO SOCORRO SARMENTO DOS SANTOS, para que surta seus efeitos legais. P.R.I.C. Rorainópolis/RR, 13 de dezembro de 2006. MARIA APARECIDA CURY. Juíza de Direito Titular".

\*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00021 - 004706006233-9

Requerente: Raimundo Monai Mantessi e outros => Final de Sentença: Assim, estando presentes todos os requisitos exigidos em lei e não subsistindo nenhum impedimento, homologo a presente habilitação de casamento entre, RAIMUNDO MONAI MONTESSI e MARIA HELENA SOUSA LIMA, para que surta seus efeitos legais. P.R.I.C. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00022 - 004706006340-2

Requerente: Nilson Maciel e outros => FINAL DE SENTENÇA: Assim, estando presentes todos os requisitos exigidos em lei e não subsistindo nenhum impedimento, homologo a presente habilitação de casamento entre, NILSON MACIEL E IVANEUMA SALES MELO, para que surta seus efeitos legais. P.R.I.C. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00023 - 004706006341-0

Requerente: Izaac Araujo Cruz e outros => Final de Sentença: Assim, estando presentes todos os requisitos exigidos em lei e não subsistindo nenhum impedimento, homologo a presente habilitação de casamento entre, IZAAC ARAÚJO CRUZ E GISELE FERREIRA DA SILVA, para que surta seus jurídicos e legais efeitos legais. P.R.I.C. RLIS 12.12.2006- \*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00024 - 004706006292-5

Requerente: C.C.S. e outros => Isto posto, com o fundamento nos arts.1.583, 1.632, 1.694, 1.723 e 1.725, do Código Civil, HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de vontade celebrado entre as partes às f.02/05. Em consequência, reconheço e decreto a dissolução da sociedade de fato estabelecida entre os requerentes, julgando resolvido o processo nos termos do art.269, inciso III, do CPC. Com trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Sem custas. P.R.I.C. Rorainópolis/RR, 12 de dezembro de 2006. MARIA APARECIDA CURY. Juíza de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00025 - 004706006293-3

Requerente: D.B.S. e outros => Isto posto, com o parecer favorável do Ministério Públíco, HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de vontade celebrado entre as partes às f.02/04, julgando resolvido o processo nos termos do art.269, inciso III, do CPC. Expeça-se o Termo de Guarda e Responsabilidade. Com trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Sem custas. P.R.I.C. Rorainópolis/RR, 12 de dezembro de 2006. MARIA APARECIDA CURY. Juíza de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00026 - 004706006310-5

Requerente: Denize Tayna Gomes do Nascimento e outros => Isto posto, com o parecer favorável do Ministério Públíco, HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de vontade celebrado entre as partes às f.02/03, julgando resolvido o processo nos termos do art.269, inciso III, do CPC. Expeça-se o Termo de Guarda e Responsabilidade. Com trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Sem custas. P.R.I.C. Rorainópolis/RR, 12 de dezembro de 2006. MARIA APARECIDA CURY. Juíza de Direito. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

00027 - 004706006326-1

Requerente: Dalvina de Souza e outros => Isto posto, com fundamento nos artigos 1.723, e 1.725, Código Civil, HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de vontade celebrado entre as partes às f.02/03. Em consequência, reconheço e decreto a dissolução da sociedade de fato estabelecida entre os requerentes, julgando resolvido o processo nos termos do art.269, inciso III, do CPC. Com trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Sem custas. P.R.I.C. Rorainópolis/RR, 12 de dezembro de 2006. MARIA APARECIDA CURY. Juíza de Direito. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

00028 - 004706006329-5

Requerente: Tayana Ambrosio dos Santos e outros => Isto posto, com fundamento nos artigos 1.723, e 1.725, Código Civil,

HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de vontade celebrado entre as partes às f.02/05. Em consequência, reconheço e decreto a dissolução da sociedade de fato estabelecida entre os requerentes, julgando resolvido o processo nos termos do art.269, inciso III, do CPC. Com trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Sem custas. P.R.I.C. Rorainópolis/RR, 12 de dezembro de 2006. MARIA APARECIDA CURY. Juíza de Direito. Adv - Vera Lúcia Pereira Silva.

00029 - 004706006336-0

Requerente: Maria de Nazaré de Aguiar Azevedo e outros => Isto posto, com o parecer favorável do Ministério Público, HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de vontade celebrado entre as partes às f.02/03, julgando resolvido o processo nos termos do art.269, inciso III, do CPC. Expeça-se o Termo de Guarda e Responsabilidade e retifique-se o nome da primeira requerente na distribuição e autuação do feito, de acordo com o documento de f.06. Com trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Sem custas. P.R.I.C. Rorainópolis/RR, 12 de dezembro de 2006. MARIA APARECIDA CURY. Juíza de Direito. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

#### INDENIZAÇÃO

00030 - 004706005191-0

Autor: Gerson Taveiro Santos; Réu: Cícero Gonçalves do Nascimento => Audiência NAO REALIZADA. Adv - Tarcísio Laurindo Pereira.

#### INVENTÁRIO NEGATIVO

00031 - 004704003257-6

Inventariante: Marcilene Barbosa Alencar e outros; Inventariado: José Pereira de Alencar => Apensamento efetivado(a) aos autos nº 0047060057230. Aguarda decisão do processo principal 0047060057230. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### MONITÓRIA

00032 - 004703001661-3

Autor: C. R. Almeida Souza; Réu: Prefeitura Municipal de Rorainópolis => Fica Vossa Senhoria INTIMADO de todo o teor do r. despacho, a seguir transcrita "Diga a autora, através de seu advogado, sobre as testemunhas arroladas e não localizadas para a oitiva, conforme termo de audiência de f. 349, no prazo de 05 dias. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral, Francisco de Assis Guimarães Almeida.

#### ORDINÁRIA

00033 - 004702000123-7

Requerente: Município de Rorainópolis; Requerido: Itapará Sport Fishing Ltda => Juntada efetivada de mandado cumprido. Aguarde-se realização da audiência prevista para 19/12/2006. Adv - José Aparecido Correia, Francisco de Assis Guimarães Almeida.

#### PRECATÓRIA CÍVEL

00034 - 004706005735-4

Requerente: Micael Peres de Menezes => Expedição efetivada de ofício. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### REGISTRO CIVIL

00035 - 004702000299-5

Requerente: Raimundo Barbosa dos Santos => EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (trinta) DIAS A Dra. Maria Aparecida Cury, MM. Juíza de Direito Titular da Única Vara Cível da Comarca de Rorainópolis/RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, se processam os termos da Ação de Registro Civil nº 0047 02 000299-5, proposta por R. B. S, ficando INTIMADO: RAIMUNDO BARBOSA DOS SANTOS, brasileiro, operador de motosserra, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, para dar prosseguimento no feito, no prazo improrrogável de 48 horas, sob pena de extinção do feito. E para o devido conhecimento de todos, mandou a MM Juíza expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. CUMPRA-SE. Observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, aos onze dias do mês de dezembro

do ano de dois mil e seis Eu \_\_\_\_\_ Álvaro Antonio Fernandez Marques, Escrivão Substituto em Exercício, subscrevo e assino de ordem da MM Juíza de Direito Titular desta Comarca. Álvaro Antonio Fernandez Marques Escrivão Substituto em Exercício Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00036 - 004706006274-3

Requerente: Gilberto Rodrigues da Paz => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. Final de Sentença: Isto posto, com fundamento no art.267, inciso IV e §3º, do CPC, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito. Dê-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sem custas. P.R.I.C. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00037 - 004705004218-4

Autor: Paulo Gibrail de Souza e outros; Réu: Município de Rorainópolis => Fica Vossa Senhoria INTIMADO de todo o teor do r. despacho a seguir transcrita. " Intime-se novamente, com prazo de 05 dias, sob pena de desobediência, o representante legal do município. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz, Francisco de Assis G. Almeida.

#### RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00038 - 004706005130-8

Requerente: Cristiano André Braun Cardoso => Final de Sentença: Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, com o parecer favorável do Ministério Pùblico DEFIRO O PEDIDO e declaro resolvido o procedimento nos termos do art. 269, I, do CPC, determinando que seja efetuada a retificação da data do nascimento do requerente, anteriormente grafada em 30 de novembro de 1990, para 30 de novembro de 1993, no registro de nº 4.001, folhas 201, do Livro nº A-5, do assento de nascimento de C.A. B.C, no Cartório de Registro Civil da Comarca e do Município de São Luiz do Anauá. Sem custas, face ao benefício da Justiça Gratuita. Transcrita em Julgado, expeça-se Mandado de Retificação e solicite-se a remessa da Certidão de Nascimento Retificada. Após, dê-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. P.R.I.C. Adv - Vera Lúcia Pereira Silva.

#### VARA CRIMINAL

Expediente de 14/12/2006

##### JUIZ(A) TITULAR:

Maria Aparecida Cury

##### PROMOTOR(A) :

Ademir Teles Menezes

Adriano ávila Pereira

Erika Lima Gomes Michetti

Henrique Lacerda de Vasconcelos

José Rocha Neto

Luiz Antônio Araújo de Souza

##### ESCRIVÃO(Á) :

Álvaro Antonio Fernandez Marques

#### RESTITUIÇÃO COISA APREEND

00039 - 004706006057-2

Autor: Edmilson Francisco do Nascimento Júnior => FINAL DE SENTENÇA: "Isto posto, em consonância com o parecer Ministerial, e com fundamento no art.267, inciso VI do CPC, aplicado por analogia, INDEFIRO o pedido de restituição da arma constante do documento de f.05, ao requerente Edmilson Francisco do Nascimento. Após o trânsito em julgado e as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Rorainópolis/RR, 08 de dezembro de 2006. MARIA APARECIDA CURY. Juíza de Direito Titular." Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00040 - 004706006110-9

Autor: Valdecir Barbosa Sousa => FINAL DE SENTENÇA: "Isto posto, com fundamento no art.120 do CPP e paraecer favorável do Ministério Pùblico, DEFIRO po pedido de Valdecir Barbosa Sousa, para que lhe seja restituída a arma constante do documento de f.10 dos autos. Expeça-se o alvará de restituição em favor do requerente. Após o trânsito em julgado e as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Rorainópolis/RR, 08 de dezembro de 2006. MARIA APARECIDA CURY. Juíza de Direito Titular." Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## COMARCA DE RORAINÓPOLIS

### JUIZADOS ESPECIAIS

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 14/12/2006

Não existem advogados para compor o índice.

#### CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 14/12/2006

#### JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

#### AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 004706006222-2

Autor: Geraldina Feitosa da Silva; Réu: Railda da Silva Alecrim => Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Valor da Causa: R\$ 515,00 - Audiência Conciliação: Dia 26/01/2007, às 14:00 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

##### JUIZADO CÍVEL

Expediente de 14/12/2006

##### JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Maria Aparecida Cury

##### PROMOTOR(A) :

Ademir Teles Menezes

Adriano ávila Pereira

Erika Lima Gomes Michetti

Henrique Lacerda de Vasconcelos

José Rocha Neto

Luiz Antônio Araújo de Souza

ESCRIVÃO(A) :

Álvaro Antonio Fernandez Marques

#### INDENIZAÇÃO

00002 - 004706006152-1

Autor: Vera Lúcia Gomes de Souza; Réu: Miguel Junior => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO ADIADA para o dia 07/02/2007 às 15:15 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

##### JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 14/12/2006

##### JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Maria Aparecida Cury

##### PROMOTOR(A) :

Ademir Teles Menezes

Adriano ávila Pereira

Erika Lima Gomes Michetti

Henrique Lacerda de Vasconcelos

José Rocha Neto

Luiz Antônio Araújo de Souza

ESCRIVÃO(A) :

Álvaro Antonio Fernandez Marques

#### CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00003 - 004706005926-9

Indiciado: M.M.F.S. => "Isto posto, HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo foi celebrado entre as partes. Em consequência, com fundamento no art. 76 da Lei 9.099/95, julgo extinta a punibilidade do autor do fato Marcos Marley Ferreira da Silva, após o cumprimento do acordo determinando o arquivamento dos autos. Dou as partes presente intimadas em audiência. Registre-se e Cumpra-se. Nada mais havendo deu-se por encerrado o presente termo que depois de lido e achado conforme, foi assinado por todos. Eu, Álvaro Antonio Fernández Marques, escrevente o digitei.

MARIA APARECIDA CURY. Juíza de Direito Titular. " Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## COMARCA DE SÃO LUIZ

### JUSTIÇA COMUM

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 14/12/2006

000116RR-B =>00005, 00006, 00007  
000118RR =>00009  
000157RR-B =>00004  
000169RR-B =>00003  
000173RR-A =>00010  
000379RR =>00003

#### CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 14/12/2006

#### VARA CÍVEL

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

#### HABILITAÇÃO

00002 - 006006020047-8

Autor: Francisco Marcio Lopes Silva e outros => Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

#### CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00001 - 006006019996-9

Indiciado: F.F.F.L. e outros => Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

##### VARA CÍVEL

Expediente de 14/12/2006

##### JUIZ(A) TITULAR:

Breno Jorge Portela S. Coutinho

##### PROMOTOR(A) :

Ademir Teles de Menezes

Alexandre Moreira Tavares dos Santos

José Rocha Neto

##### ESCRIVÃO(A) :

Francisco Antônio Bezerra Júnior

#### ANULATÓRIA

00003 - 006004017103-9

Autor: Francisco Severo da Silva; Réu: Estado de Roraima => Despacho: Intime-se o requerido para apresentar as contra-razões ao recurso interposto, através de seu advogado, no prazo legal. São Luiz do Anauá/RR, em 13/12/2006. Adv - José Rogério de Sales, Mivanildo da Silva Matos.

00004 - 006006019437-4

Autor: Elizeu Alves; Réu: Estado de Roraima => Despacho: Intime-se o autor para efetuar o recolhimento das custas relativas à C.P., no valor de R\$ 520,00,(Quinhentos e vinte reais), Conta Corrente de titularidade do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, nº 51669-4, Agência nº 3797-4, Banco do Brasil S/A. Em 03 (três) dias, sob pena de devolução da C.P. A intimação é através de seu advogado, pleo DPJ. São Luiz do Anauá/RR, 13/12/2006. Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida.

#### EMBARGOS DE TERCEIROS

00005 - 006004017123-7

Embargante: Jose Zambonin; Embargado: Ministério Público => Despacho: Diga o embargante, através de seu advogado, requerendo o que for de direito, no prazo de 05 dias. São Luiz do Anauá-RR, 13/12/2006. Adv - Tarcísio Laurindo Pereira.

#### POSSESSÓRIA

00006 - 006006019688-2

Autor: Claudinei Florentino e outros; Réu: Jose Wilson Alves Marinho e outros => Despacho: Diga os autores, através de seu advogado, sobre as contestações de fls. 108/110 e 112/114. São Luiz do Anauá-RR, 13/12/2006. Adv - Tarcísio Laurindo Pereira.

#### RECLAMATÓRIA TRABALHISTA

00007 - 006006019171-9

Reclamante: Rosa Maria Moreira Santos; Reclamado: Banco Bmg => Despacho: Diga a autora, através de seu advogado, no prazo de 10 dias, sobre o teor da certidão de fls. 30. São Luiz do Anauá-RR, 13/12/2006. Adv - Tarcísio Laurindo Pereira.

#### VARA CRIMINAL

##### Expediente de 14/12/2006

###### JUIZ(A) TITULAR:

Breno Jorge Portela S. Coutinho  
PROMOTOR(A) :

Ademir Teles de Menezes  
Alexandre Moreira Tavares dos Santos  
José Rocha Neto  
ESCRIVÃO(A) :

Francisco Antônio Bezerra Júnior

#### CRIME C/ PATRIMÔNIO

00008 - 006002001305-2

Réu: Daniel Rodrigues Mota => FINAL DE DECISÃO: "...Pelo exposto, acolhendo o pedido do Ministério Público, determino a SUSPENSÃO DOS ATOS PROCESSUAIS E DA CONTAGEM DO PRAZO PRESCRICIONAL, com esteio no artigo 366 do CPP. Determino ainda, a antecipação das provas, com designação de data para audiência de oitiva das testemunhas arroladas na denúncia. Intime-se a DPE para acompanhar a colheita das provas. P.R.I.C. São Luiz do Anauá, 06 de dezembro de 2003.". (a) MARIA APARECIDA CURY - Juíza de Direito respondendo pela Comarca de São Luiz do Anauá. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 006006018882-2

Réu: Francimilson da Silva Queiroz => DESPACHO: "Intime-se o advogado constituído pelo réu, para apresentar as alegações finais, como declinado às fls. 89 - verso. Em 06/12/06.". (a) Maria Aparecida Cury - Juíza de Direito. Adv - José Fábio Martins da Silva.

#### CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00010 - 006005018452-6

Réu: Odair Jose Mendes => DESPACHO: "Abra-se vista à Defesa para fins do art. 499 do CPP. Em 06/12/06.". (a) Maria Aparecida Cury - Juíza de Direito. Adv - Francisco de Assis G. Almeida.

### COMARCA DE SÃO LUIZ JUIZADOS ESPECIAIS

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 14/12/2006

Não existem advogados para compor o índice.

### CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 14/12/2006

#### JUIZADO CÍVEL

Juiz(fa): Breno Jorge Portela S. Coutinho

#### AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 006006020046-0

Autor: Sunamita Lima Rodrigues; Réu: Jeane Gomes => Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Valor da Causa: R\$ 61,00 - Audiência Conciliação: Dia 16/01/2007, às 14:00 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### EXECUÇÃO

00002 - 006006020028-8

Exequente: Maria do Socorro Borges Bezerra; Executado: Francisco Eduardo Paiva Rodrigues => Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Valor da Causa: R\$ 196,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 006006020029-6

Exequente: Maria do Socorro Borges Bezerra; Executado: Luiz Sergio da Costa Maia => Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Valor da Causa: R\$ 390,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

#### JUIZADO CRIMINAL

##### Expediente de 14/12/2006

###### JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Breno Jorge Portela S. Coutinho  
PROMOTOR(A) :

Ademir Teles de Menezes  
Alexandre Moreira Tavares dos Santos  
José Rocha Neto  
ESCRIVÃO(A) :

Francisco Antônio Bezerra Júnior

#### CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00004 - 006005018761-0

Indiciado: J.A.S. => SENTENÇA: Transação Penal - Multa. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### COMARCA DE ALTO ALEGRE JUSTIÇA COMUM

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 14/12/2006

000377RR =>00002

### CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 14/12/2006

#### INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(fa): Rodrigo Cardoso Furlan

#### CONSELHO TUTELAR

00001 - 000506002760-3

Requerente: C.T.A.A. => Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

#### VARA CRIMINAL

##### Expediente de 14/12/2006

###### JUIZ(A) TITULAR:

Rodrigo Cardoso Furlan  
PROMOTOR(A) :

Anedilson Nunes Moreira  
Carla Cristiane Pipa  
Cláudia Parente Cavalcanti  
Ilaine Aparecida Paglianni  
José Rocha Neto  
Luiz Antonio Araújo de Souza  
Luiz Carlos Leitão Lima  
ESCRIVÃO(A) :

**Márley da Silva Ferreira  
Ocimara da Cunha Vasconcelos**

**CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA**

00002 - 000504001641-1

Réu: Maria Geneci de Jesus Mourão e outros => INTIMAÇÃO do Advogado infra citado, da Audiência de Interrogatório designada para o dia 17/01/2007 às 10hs e 20min. Adv - Luiz Travassos Duarte Neto.

**COMARCA DE ALTO ALEGRE  
JUIZADOS ESPECIAIS**

**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 14/12/2006

Não existem advogados para compor o índice.

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

Distribuições em 14/12/2006

**JUIZADO CRIMINAL**

Juiz(íza): Rodrigo Cardoso Furlan

**CRIME C/ MEIO AMBIENTE**

00001 - 000506002761-1

Indiciado: F.M.S. => Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**

**JUIZADO CRIMINAL**

**Expediente de 14/12/2006**

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):  
Rodrigo Cardoso Furlan**

**PROMOTOR(A) :**

**Anedilson Nunes Moreira  
Carla Cristiane Pipa  
Cláudia Parente Cavalcanti  
Ilaine Aparecida Paglianni  
José Rocha Neto**

**Luiz Antonio Araújo de Souza  
Luiz Carlos Leitão Lima  
ESCRIVÃO(Á) :**

**Márley da Silva Ferreira  
Ocimara da Cunha Vasconcelos**

**CRIME C/ MEIO AMBIENTE**

00002 - 000506002406-3

Indiciado: A.C. => Audiência Preliminar designada para o dia 17/01/2007 às 08:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE PACARAIMA  
JUSTIÇA COMUM**

**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 14/12/2006

074060RJ =>00010

000171RR-B =>00011

000184RR-A =>00011

000185RR-A =>00010

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

Distribuições em 14/12/2006

**VARA CÍVEL**

Juiz(íza): Alexandre Magno Magalhaes Vieira

**PRECATÓRIA CÍVEL**

00009 - 004506001074-6

Requerido: Raimundo Nonato Sousa Santos => Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Valor da Causa: R\$ 2.880,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**VARA CRIMINAL**

Juiz(íza): Alexandre Magno Magalhaes Vieira

**CRIME C/ COSTUMES**

00004 - 004506001078-7

Indiciado: A.R.S. => Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME C/ PATRIMÔNIO**

00005 - 004506001079-5

Indiciado: D.S.N. => Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME C/ PESSOA**

00006 - 004506001071-2

Réu: Maria de Nazaré Pereira Gaia => Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME PORTE ILEGAL ARMA**

00007 - 004506001076-1

Réu: Paulo Osman Barbosa => Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**SOLICITAÇÃO - CRIMINAL**

00008 - 004506001075-3

Réu: Guardas Venezuelanos => Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**INFÂNCIA E JUVENTUDE**

Juiz(íza): Alexandre Magno Magalhaes Vieira

**INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA**

00001 - 004506001080-3

Indiciado: R.S.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**RELATÓRIO ATO INFRACIONAL**

00002 - 004506001077-9

Autor: Z.R.G; Educando: L.A.Z. => Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 004506001081-1

Indiciado: D.S.C. => Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**

**VARA CÍVEL**

**Expediente de 14/12/2006**

**JUIZ(A) TITULAR:**

**Alexandre Magno Magalhaes Vieira**

**PROMOTOR(A) :**

**Ilaine Aparecida Paglianni**

**Luiz Antonio Araújo de Souza**

**Ulisses Moroni Junior**

**ESCRIVÃO(Á) :**

**Dorgivan Costa e Silva**

**Ingrid Gonçalves dos Santos**

**PEDIDO / PROVIDÊNCIA**

00010 - 004506000014-3

Requerente: Joao Alberto Noro; Requerido: Valdivino Henrique da Silva => Restauração de autos em processamento. Adv - Agenor Veloso Borges, Yan Jorge do Rego Macedo.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS**

00011 - 004506000043-2

Autor: Prefeitura Municipal de Uiramutã; Réu: Venceslau Braz de Freitas Barbosa e outros => Intimação ordenado(a). R.H. Vista à parte autora sobre a contestação e documentos de fls. 230/243. Pacaraima, 12/12/2006. Juiz de Direito Alexandre Magno Magalhães Vieira Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Domingos Sávio Moura Rebelo.

---

**COMARCA DE PACARAIMA**  
**JUIZADOS ESPECIAIS**


---

**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 14/12/2006

Não existem advogados para compor o índice.

---

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**


---

Distribuições em 14/12/2006

**JUIZADO CÍVEL**

Juiz(fa): Alexandre Magno Magalhaes Vieira

**AÇÃO DE COBRANÇA**

00001 - 004506001070-4

Autor: Elizeu da Silva Marques; Réu: M Zedk da Costa Lima => Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Valor da Causa: R\$ 516,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO**

00002 - 004506001069-6

Requerente: Josimar Lopes da Silva; Requerido: Dorval Viriato da Silva => Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Valor da Causa: R\$ 540,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**INDENIZAÇÃO**

00003 - 004506001068-8

Autor: Raimundo Nonato de Oliveira; Réu: Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Valor da Causa: R\$ 30.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 004506001072-0

Autor: Reinaldo dos Santos Palheta; Réu: Josemar Ferreira Sales => Distribuição por Sorteio em 14/12/2006. Valor da Causa: R\$ 4.558,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

---

**4.ª VARA CÍVEL**


---

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DA Sra. TILA MARCOLINO DE SOUZA, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O DR. CRISTÓVÃO SUTER., MM. JUIZ DE DIREITO DA 4.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC....

*FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob o n.º 06 0136620-8, ação de Busca e Apreensão, em que figura como requerente Banco Honda S/A. e requerida Tila Marcolino de Souza. Como se encontra a requerida Tila Marcolino de Souza, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a fim de que a mesma recolha o valor R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente as custas processuais finais, sob pena de ser inscrito na dívida ativa do Estado.*

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

**DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano dois mil e seis.

**Dáfne Tuan Araújo Corrêa**  
Escrivão em exercício

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TACIL DO NASCIMENTO, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O DR. CRISTÓVÃO SUTER., MM. JUIZ DE DIREITO DA 4.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC....

*FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob o n.º 06 131495-0, ação de Busca e Apreensão, em que figura como requerente Banco Dibens S/A e requerido Tacil do Nascimento. Como se encontra o requerido Tacil do Nascimento, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a fim de que o mesmo recolha o valor R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente as custas processuais finais, sob pena de ser inscrita na dívida ativa do Estado.*

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

**DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano dois mil e seis.

**Dáfne Tuan Araújo Corrêa**  
Escrivão em exercício

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ANTÔNIO ROBSON ARAÚJO DE SOUZA, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O DR. CRISTÓVÃO SUTER., MM. JUIZ DE DIREITO DA 4.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC....

*FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob o n.º 05 116627-9, ação de Execução, em que figura como exequente CAER - Companhia de Águas e Esgotos de Roraima S/A e executado Antônio Robson Araújo de Souza. Como se encontra o executado Antônio Robson Araújo de Souza, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a fim de que o mesmo recolha o valor R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), referente as custas processuais finais, sob pena de ser inscrito na dívida ativa do Estado.*

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

**DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano dois mil e seis.

**Dáfne Tuan Araújo Corrêa**  
Escrivão em exercício

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DO Sr. FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O DR. CRISTÓVÃO SUTER., MM. JUIZ DE DIREITO DA 4.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC....

*FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob o n.º 05 107436-6, ação de Busca e Apreensão, em que figura como requerente Cia. de Crédito Financiamento e Investimento Renault do Brasil e requerido Fernando Oliveira da Silva. Como se encontra o requerido Fernando Oliveira da Silva, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a fim de que o mesmo recolha o valor R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente as custas processuais finais, sob pena de ser inscrito na dívida ativa do Estado.*

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

**DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano dois mil e seis.

**Dáfne Tuan Araújo Corrêa**  
Escrivão em exercício

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DO Sr. HERIMAR NINA GRANA, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O DR. CRISTÓVÃO SUTER., MM. JUIZ DE DIREITO DA 4.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC....

**FAZ SABER** a todos que por este Juízo tramitam os autos sob o n.<sup>o</sup> 04 097253-0, ação Despejo por Falta de Pagamento c/c Cobrança, em que figura como requerente Luis Daniel Cirillo Modernell e requerido Herimar Nina Grana. Como se encontra o requerido Herimar Nina Grana, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a fim de que o mesmo recolha o valor R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente as custas processuais finais, sob pena de ser inscrito na dívida ativa do Estado.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

**DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano dois mil e seis.

**Dáfne Tuan Araújo Corrêa**  
Escrivão em exercício

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DA Sra. IVANEIDE MELO DE SÁ, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O DR. CRISTÓVÃO SUTER., MM. JUIZ DE DIREITO DA 4.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC....

**FAZ SABER** a todos que por este Juízo tramitam os autos sob o n.<sup>o</sup> 04 091624-8, ação de Busca e Apreensão, em que figura como requerente Banco Dibens S/A. e requerida Ivaneide Melo de Sá. Como se encontra a requerida Ivaneide Melo de Sá, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a fim de que a mesma recolha o valor R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), referente as custas processuais finais, sob pena de ser inscrito na dívida ativa do Estado.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

**DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano dois mil e seis.

**Dáfne Tuan Araújo Corrêa**  
Escrivão em exercício

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DA COLÔNIA DOS PESCADORES Z-1 DE RORAIMA, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O DR. CRISTÓVÃO SUTER., MM. JUIZ DE DIREITO DA 4.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC....

**FAZ SABER** a todos que por este Juízo tramitam os autos sob o n.<sup>o</sup> 04 089438-7, ação Declaratória, em que figura como requerente Confederação Nacional dos Pescadores e requerida Colônia dos Pescadores Z-1 de Roraima. Como se encontra a requerida Colônia dos Pescadores Z-1 de Roraima, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a fim de que o mesmo recolha o valor R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), referente as custas processuais finais, sob pena de ser inscrita na dívida ativa do Estado.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

**DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano dois mil e seis.

**Dáfne Tuan Araújo Corrêa**  
Escrivão em exercício

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DO Sr. PEDRO FERREIRA FILHO, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O DR. CRISTÓVÃO SUTER., MM. JUIZ DE DIREITO DA 4.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC....

**FAZ SABER** a todos que por este Juízo tramitam os autos sob o n.<sup>o</sup> 04 085649-3, ação Cautelar Inominada, em que figura como

requerente Confederação Nacional dos Pescadores e requerido Pedro Ferreira Filho. Como se encontra o requerido Pedro Ferreira Filho, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a fim de que o mesmo recolha o valor R\$ 12,50 (doze reais e cinqüenta centavos), referente as custas processuais finais, sob pena de ser inscrito na dívida ativa do Estado.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

**DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano dois mil e seis.

**Dáfne Tuan Araújo Corrêa**  
Escrivão em exercício

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MARISTELA PADILHA SILVEIRA, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O DR. CRISTÓVÃO SUTER., MM. JUIZ DE DIREITO DA 4.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC....

**FAZ SABER** a todos que por este Juízo tramitam os autos sob o n.<sup>o</sup> 05 115603-1, ação de Busca e Apreensão, em que figura como requerente Banco Itaú S/A e requerida Maristela Padilha Silveira. Como se encontra a requerida Maristela Padilha Silveira, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a fim de que a mesma recolha o valor R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), referente as custas processuais finais, sob pena de ser inscrita na dívida ativa do Estado.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

**DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano dois mil e seis.

**Dáfne Tuan Araújo Corrêa**  
Escrivão em exercício

**5<sup>a</sup> VARA CRIMINAL**

**PORTARIA N.º 013/06/5<sup>a</sup> V.Criminal Boa Vista, 07 de dezembro de 2006.**

O Doutor ANTONIO AUGUSTO MARTINS NETO, JUIZ DE DIREITO DA 5<sup>a</sup> VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que, a despeito desta 5<sup>a</sup> Vara Criminal ser uma das que têm o maior número de processos em tramitação, a par da constante sobrecarga na pauta de audiências, além da natureza das lides criminais, exigindo a constante e atenta observância de prazos, notadamente em processos de réus presos; conseguiu-se atingir, neste final de ano, uma situação inédita de eficiência na prolatação de despachos, decisões e sentenças, revelada na não existência, especificamente no dia 06.12.2006, de nenhum feito paralizado há mais de 10 dias, concluso ao juiz titular, consoante registro no SISCOM, daquela data;

Considerando que tal índice só pode ser alcançado com a conjugação de esforços da equipe de funcionários que atuam diretamente no gabinete, sem esquecer do suporte indispensável dos servidores do cartório.

Considerando que todo esse esforço deve ser reconhecido formalmente, de modo a estimular a manutenção do elevado grau de motivação no ambiente de trabalho,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ELOGIAR** as funcionárias **ANA CLÁUDIA D'AMICO FRANÇA SILVA** (Analista Judiciária), **NAIARA MOREIRA MATOS** (Secretária) e **ALINE NEVES DE ARAGÃO** (Estagiária, hoje na função de Secretária da Corregedoria de Justiça), pela competência, dedicação e espírito de equipe demonstrados no decorrer deste ano, na execução dos serviços a elas afetos, na 5<sup>a</sup> Vara Criminal;

**Art. 2º - ELOGIAR** todos os funcionários do cartório da 5ª Vara Criminal, pelo incondicional apoio e perfeita integração com a equipe acima referida, fator que se revelou também decisivo para o bom andamento do serviço como um todo;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação;

Publique-se.

**ANTONIO AUGUSTO MARTINS NETO**  
Juiz de Direito

## SECRETARIA DA TURMA RECURSAL

**ELIANE DE A. C. OLIVEIRA**  
Escrivã da Turma Recursal

### PUBLICAÇÃO DA PAUTA DE JULGAMENTO

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado de Roraima, Cristóvão Suter, torna público para ciência dos interessados que na 50ª Sessão Ordinária da Turma Recursal, a realizar-se no dia **19 de dezembro** do ano de dois mil e seis, terça-feira, às quatorze horas, ou nas sessões subseqüentes, serão julgados os processos a seguir:

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010 06 128040-9  
APELANTE: ANTONIO REGINALDO OLIVEIRA RAMOS  
ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA  
APELADO: VALÉRIO MAGALHÃES DA SILVA  
ADV.: LENON G. RODRIGUES LIRA  
RELATOR: CRISTÓVÃO SUTER

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010 06 128080-5  
APELANTE: MARIA OZIMEIRE VIEIRA DA SILVA  
ADV.: MAMEDE ABRÃO NETTO  
APELADA: MARIA DE FATIMA PAZ REBOUÇAS  
ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA  
RELATOR: CRISTÓVÃO SUTER

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010 06 128073-0  
APELANTE: MARIA DE SOUSA ROCHA  
ADV.: EUFLÁVIO DIONISIO LIMA  
APELADO: FRANCINÉ FERNANDES DA COSTA  
ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA  
RELATORA: TÂNIA MARIA VASCONCELOS DIAS

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010 06 127940-1  
APELANTE: ROMA ANGELICA DE FRANÇA  
ADV.: EM CAUSA PRÓPRIA  
APELADA: MARIA JOSÉ BEZERRA FERNANDES  
ADV.: JAEDER NATAL RIBEIRO  
RELATOR: CRISTÓVÃO SUTER

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010 06 128078-9  
APELANTE: ANTONIO ROSAS DE OLIVEIRA JUNIOR  
ADV.: RARISON TATAIRA DA SILVA  
APELADO: RORAIMA MOTORES LTDA  
ADV.: HINDEMBURGO ALVES DE OLIVEIRA  
RELATOR: CRISTÓVÃO SUTER

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010 06 147504-1  
APELANTE: SÓCRATES DE AZEVEDO GONDIM  
ADV. <sup>a</sup>: MARIZE DE FREITAS ARAÚJO MORAIS  
APELADA: AMAZONIA CELULAR S/A  
ADV.(S): LUCIANA ROSA DA SILVA E OUTROS  
RELATOR: CRISTÓVÃO SUTER

O JUIZ CRISTÓVÃO SUTER, PRESIDENTE DA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DE RORAIMA.

**FINALIDADE: Informação.** O Juiz Cristóvão Suter, Presidente da Turma Recursal, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo art. 31, *caput*, da Resolução n. 022, de 21 de agosto de 2002, comunica aos advogados e ao público em geral, que a sessão ordinária da Turma Recursal de Roraima designada para dia 21.12.2006, terá sua data de realização antecipada para o dia 19.12.2006 às 14:00 h, em virtude do recesso forense, na sala de costume, localizada no Fórum Adv. Sobral Pinto.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis. Eu, Escrivã da Turma Recursal, digitei e assinei de ordem do MM. Presidente.

Boa Vista - RR, 15 de dezembro de 2006

**Eliane de A. C. Oliveira**  
Escrivã

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR

### SECRETARIA JUDICIÁRIA

Expediente do dia **15 de dezembro de 2006**, para ciência e intimação das partes.

### ACÓRDÃOS, DECISÕES E DESPACHOS

AIJE N.º 30

**ASSUNTO: AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL**

**AUTOR: COLIGAÇÃO RORAIMA PRA TODOS**

**ADVOGADO: NÁDIA LEANDRA PEREIRA**

**RÉU: ROMERO JUCÁ**

**ADVOGADO: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE**

**RELATOR: JUIZ ALMIRO PADILHA**

*D E S P A C H O*

1. *Concedo às partes, inclusive ao Ministério Público, o prazo comum de dois dias, para a apresentação de alegações finais.*  
2. Após, voltem-me conclusos.

*Publique-se.*

*Boa Vista - RR, 07 de dezembro de 2006.*

*Juiz Ricardo Oliveira*  
Relator

AIJE N.º 32

**REPRESENTANTE: ROMERO JUCÁ FILHO**

**ADVOGADO: EMERSON LUIS DELGADO GOMES**

**REPRESENTADO: OTTOMAR DE SOUSA PINTO**

**ADVOGADO: ALEXANDER LADISLAU MENEZES**

**RELATOR: JUIZ RICARDO OLIVEIRA**

### EMENTA:

Eleições 2006. Ação de Investigação Judicial Eleitoral. Governador do Estado. Aplicação do art. 41-A da Lei n.º 9.504/97.

Impossibilidade. Exposição em logradouro público e distribuição de equipamentos agrícolas. Uso de suposta logomarca pessoal em publicidade oficial. Distribuição de livros didáticos contendo, em seu interior, o nome do representado. Inocorrência de violação à LC n.º 64/90.

Em sede de AIJE, não é possível aplicar o art. 41-A da Lei n.º 9.504/97, dado que isto implicaria usurpar a competência dos Juízes Auxiliares para conhecerem das demandas por descumprimento da Lei das Eleições.

O contexto probatório dos autos conduz à conclusão de que é verosímil a tese da defesa segunda a qual a distribuição dos tratores e de outros equipamentos deveu-se ao cumprimento de uma política agrícola, marcada pelo apoio a entidades associativas rurais, mas desvinculada de qualquer circunstância eleitoral.

Em se tratando de programa governamental iniciado antes do processo eleitoral, sua execução pode transcorrer normalmente, pois “o administrador não está impedido de, durante o período eleitoral, dar continuidade à programa assistencial já iniciado.” (TSE, Agravo Regimental n.º 25.795, Relator Min. Caputo Bastos, de 29.06.2006).

Não é abusiva a exposição de tratores e de outros equipamentos agrícolas em frente ao palácio do governo estadual. Trata-se de ato isolado e, aparentemente, os mencionados bens ali permaneceram até a realização da solenidade de entrega.

Se o símbolo da administração estadual ao qual se qualifica como violador do princípio da impessoalidade não foi censurado pela Justiça Comum e inexistindo provas de que ele tenha sido utilizado na campanha eleitoral do representado, impõe-se reconhecer a ausência de ilegalidade no fato.

Se não há prova de que a distribuição de livros didáticos tenha ocorrido no período eleitoral e nem de que a eventual promoção pessoal do representado tenha comprometido a normalidade das eleições, não é o caso de se considerar a incidência do art. 22 da LC n.º 64/90.

Ação julgada improcedente.

## ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Juízes do egrégio Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, em dissonância com o parecer ministerial, por maioria de votos, vencido o Juiz Atanair Nasser, em julgar improcedente a representação, nos termos do voto do Relator, que passa a integrar este julgado.

**Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis.**

**JUIZ ALMIRO PADILHA**  
PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO

**JUIZ RICARDO OLIVEIRA**  
RELATOR

**DRA. ANA KARÍZIA TÁVORA TEIXEIRA**  
PROCURADORA REGIONAL ELEITORAL

**AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL N.º 38**  
**REPRESENTANTE: COLIGAÇÃO RORAIMA TEM SOLUÇÃO**  
**E PMDB**

**ADVOGADOS: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE**

**REPRESENTADOS: OTTOMAR DE SOUSA PINTO**

**RELATOR: JUIZ ALMIRO PADILHA**

## DECISÃO

A Coligação Roraima tem Solução e o PMDB formulam a presente Ação de Investigação Judicial Eleitoral contra Ottomar de Sousa Pinto, sob o fundamento de que o representado teria recebido dinheiro proveniente de permissionária de serviço público, através do comitê financeiro de sua campanha ao cargo de Governador. Juntou documentos (fls. 16 *usque* 111).

Pedi, liminarmente, a suspensão da diplomação e, por fim, a cassação do registro ou diploma.

Inicialmente o feito foi distribuído por dependência ao Juiz ATANAIR NASSER, Relator da prestação de contas do candidato Ottomar Pinto. Sua Excelência, todavia, declinou da competência para esta Corregedoria, por entender aplicável à espécie o art. 22 da Lei Complementar 64/90 (fl. 62).

O Juiz RICARDO OLIVEIRA determinou à Secretaria que certificasse acerca do julgamento das contas do candidato, tendo a unidade apresentado a certidão acostada à fl. 116 dos autos, atestando que as contas de Ottomar Pinto foram aprovadas no dia 12 de dezembro passado.

É o breve relato. Decido.

A antecipação dos efeitos da tutela, não só em sede de AIJE, mas em qualquer feito, deve exigir, de plano, que estejam presentes os requisitos da fumaça do bom direito e do perigo da demora. No caso sob exame, não vislumbro a presença dos elementos essenciais exigidos, especialmente o perigo da demora.

Em primeiro lugar, porque a ação tem por base o art. 30-A da Lei das Eleições, que assim dispõe:

*Art. 30-A. Qualquer partido político ou coligação poderá representar à Justiça Eleitoral relatando fatos e indicando provas e pedir a abertura de investigação judicial para apurar condutas em desacordo com as normas desta lei, relativas à arrecadação e gastos de recursos. (incluído pela lei n.º 11.300, de 2006).*

*§ 2º. Comprovados captação ou gastos ilícitos de recursos, para fins eleitorais, será negado diploma ao candidato, ou cassado, se já houver sido outorgado. (incluído pela lei n.º 11.300, de 2006).*

A investigação, é óbvio, pode ter como desfecho a cassação do diploma, mas é necessário, sem dúvida alguma, toda instrução probatória, assegurados os princípios constitucionais decorrentes da ampla defesa e do contraditório.

Levo em consideração, ainda, que as contas do candidato foram aprovadas pelo TRE, não existindo, em tese, maiores incorreções ou mácula em seus gastos de campanha.

Em segundo lugar, o perigo da demora não resta configurado. Antes o inverso, pois a concessão da medida traria um gravame excessivo, de difícil reparação, sendo fato impeditivo da posse e do possível exercício do cargo público.

Ressalto que o diploma pode ser cassado posteriormente, caso esta ação seja julgada procedente.

Assim, ausentes os pressupostos necessários, indefiro a medida cautelar.

Determino a notificação do representado para que apresente sua defesa, no prazo de 5 (cinco) dias.

Após, com ou sem resposta, ao Ministério Público Eleitoral.

Publique-se. Intime-se.

Boa Vista – RR, 12 de dezembro de 2006.

**JUIZ ALMIRO PADILHA**  
**Relator**

**AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL N.º 39**  
**REPRESENTANTE: COLIGAÇÃO RORAIMA TEM SOLUÇÃO**  
**E PMDB**

**ADVOGADOS: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE**  
**REPRESENTADOS: MÁRCIO HENRIQUE JUNQUEIRA**  
**PEREIRA**

**RELATOR: JUIZ ALMIRO PADILHA**

## DECISÃO

A Coligação Roraima tem Solução e o PMDB formulam a presente Ação de Investigação Judicial Eleitoral contra Márcio Henrique Junqueira Pereira, sob o fundamento de que o representado teria recebido dinheiro proveniente de permissionária de serviço público, através do comitê financeiro do PSDB.

Juntou documentos (fls. 13 a 60).

Pedi, liminarmente, a suspensão da diplomação e, por fim, a cassação do registro ou diploma.

Inicialmente o feito foi distribuído por dependência ao Juiz ATANAIR NASSER, Relator da prestação de contas do candidato Ottomar Pinto. Sua Excelência, todavia, declinou da competência para esta Corregedoria, por entender aplicável à espécie o art. 22 da Lei Complementar 64/90 (fl. 62).

O Juiz RICARDO OLIVEIRA determinou à Secretaria que certificasse acerca do julgamento das contas do candidato, tendo a unidade apresentado a certidão acostada à fl. 116 dos autos, atestando que as contas do candidato foram aprovadas no dia 12 de dezembro passado.

É o breve relato. Decido.

A antecipação dos efeitos da tutela, não só em sede de AIJE, mas em qualquer feito, deve exigir, de plano, que estejam presentes os requisitos da fumaça do bom direito e do perigo da demora. No caso sob exame, não vislumbro a presença dos elementos essenciais exigidos, especialmente o perigo da demora.

Em primeiro lugar, porque a ação tem por base o art. 30-A da Lei das Eleições, que assim dispõe:

*Art. 30-A. Qualquer partido político ou coligação poderá representar à Justiça Eleitoral relatando fatos e indicando provas e pedir a abertura de investigação judicial para apurar condutas em desacordo com as normas desta lei, relativas à arrecadação e gastos de recursos. (incluído pela lei n.º 11.300, de 2006).*

*§ 2º. Comprovados captação ou gastos ilícitos de recursos, para fins eleitorais, será negado diploma ao candidato, ou cassado, se já houver sido outorgado. (incluído pela lei n.º 11.300, de 2006).*

A investigação, é óbvio, pode ter como desfecho a cassação do diploma, mas é necessário, sem dúvida alguma, toda instrução probatória, assegurados os princípios constitucionais decorrentes da ampla defesa e do contraditório.

Levo em consideração, ainda, que as contas do candidato foram aprovadas pelo TRE, não existindo, em tese, maiores incorreções ou mácula em seus gastos de campanha.

Em segundo lugar, o perigo da demora não resta configurado. Antes o inverso, pois a concessão da medida traria um gravame excessivo, de difícil reparação, sendo fato impeditivo da posse e do possível exercício do cargo público.

Ressalto que o diploma pode ser cassado posteriormente, caso esta ação seja julgada procedente.

Assim, ausentes os pressupostos necessários, indefiro a medida cautelar.

Determino a notificação do representado para que apresente sua defesa, no prazo de 5 (cinco) dias.

Após, com ou sem resposta, ao Ministério Público Eleitoral.

Publique-se. Intime-se.

Boa Vista – RR, 12 de dezembro de 2006.

**Juiz ALMIRO PADILHA  
Relator**

#### DISTRIBUIÇÃO DE FEITO

Em conformidade com o art. 20 do RI deste Tribunal, os seguintes feitos foram distribuídos, respectivamente, nos expedientes dos dias **07, 14 e 15/12/2006**:

**AIJE Nº 37**

**ASSUNTO: AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL  
REPRESENTANTE: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA  
ADVOGADO: ALEXANDER LADISLAU  
REPRESENTADOS: ROMERO JUCA FILHO E MARYVALDO BASSAL DE FREIRE  
RELATOR: JUIZ ALMIRO PADILHA**

**RECLAMAÇÕES Nº 1170 - CLASSE VI**

**ASSUNTO: RECLAMAÇÃO COM PEIDIDO DE TUTELA ANTECIPADA  
RECLAMANTES: FRANCISCO FLAMARION PORTELA E COLIGAÇÃO SOLUÇÃO PARA RORAIMA  
ADVOGADO: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE  
RECLAMADO: FRANCISCO VIEIRA SAMPAIO  
RELATOR: JUIZ ALMIRO PADILHA**

**REPRESENTAÇÕES Nº 1171 - CLASSE VI**

**ASSUNTO: RÉPRESNTAÇÃO ELEITORAL POR CAPTAÇÃO VEDADA DE SUFRÁGIO  
REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL  
REPRESENTADO: SEBASTIÃO CÉSAR DE SENA BARBOSA  
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES**

#### MINISTÉRIO PÚBLICO

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
VI CONCURSO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO  
EDITAL Nº 18 – MPE/RR-PROMOTOR, 15 DE DEZEMBRO DE 2006**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, PRESIDENTE DA COMISSIONADO CONCURSO, em obediência ao subitem V do Edital nº 002/2006 – MPRR, de 14 de junho de 2006, publicado no Diário do Poder Judiciário do Estado de Roraima de 15 de junho de 2006, torna pública a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições definitivas deferidas, bem como o local e horário de realização das provas discursivas para o cargo de Promotor de Justiça Substituto do Ministério Público do Estado de Roraima.

100508 - ALEXANDRE MACHADO DE OLIVEIRA  
100308 - ALUÍZIO FERREIRA VIEIRA  
100437 - ANDRÉ PAULO DOS SANTOS PEREIRA  
100298 - DANIELLA TORRES DE MELO BEZERRA  
100323 - FÁBIA NILCI SANTANA DE SOUZA  
100501 - FABIOLA MANENTE LAZERIS  
100518 - FLAVIO HELENO PEREIRA DE SOUSA  
100105 - FRANCISCO ELITON ALBUQUERQUE MENESSES  
100264 - HEVANDRO CERUTTI  
100717 - JAIRA FARIAS DE OLIVEIRA  
100467 - JOSÉ FELIPE DA CUNHA FISH  
100059 - JEFERSON GALVÃO DE MELO  
100315 - MADSON WELLINGTON BATISTA CARVALHO  
100083 - MÁRCIO PEREIRA DE MELLO

100765 - MARCO ANTÔNIO BORDIN DE AZEREDO

100412 - NEITON JOSÉ DUDZIAK

100186 - REYSON DE SOUZA E SILVA

100311 - ROOSEVELT QUEIROZ COSTA JUNIOR

100209 - SILAS SERENO LOPES

100138 - SOCORRO ANGÉLICA DE MONTEIRO M MOREIR

1. As provas serão aplicadas nos dias 13,14 e 15 de janeiro de 2007, às 08:00 horas, na Av. Luis Canuto Chaves, 293, Bairro Caçari, nesta capital – Faculdades Cathedral.

2. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização das provas com antecedência mínima de trinta minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica azul ou preta e de documento de identidade original.

3. Não serão aplicadas provas em data, horário e/ou local diverso do estabelecido neste edital.

4. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

5. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras, palm top, ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, à exceção da legislação não comentada ou anotada. O candidato deverá trazer a sua própria legislação, sendo vedado o empréstimo. Não será permitida, também, a entrada de candidatos portando armas e/ou a utilização de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, walkman, receptores, gravadores, etc.). O sistema de segurança procederá à revista nos corredores, banheiros, sala de prova e outras instalações. Os candidatos que infringirem essas normas serão eliminados do certame.

6. Não haverá segunda chamada para as provas. O não-comparecimento a qualquer uma das provas implicará a eliminação automática do candidato.

Publique-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 14 de dezembro de 2006.

**EDSON DAMAS DA SILVEIRA**

Procurador-Geral de Justiça

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso

#### **PORTARIA Nº 1198, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

#### **RESOLVE:**

Conceder à Promotora de Justiça de Segunda Entrância, Titular da Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde, Dra. JEANNE CHISTINE DE ANDRADE SAMPAIO FONSECA, o gozo de 2 (dois) dias de férias, com efeitos a partir de 18DEZ06, anteriormente interrompidos através da portaria nº 588/05, de 16AGO05.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**EDSON DAMAS DA SILVEIRA**

Procurador-Geral de Justiça

#### **PORTARIA Nº 1199, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

#### **RESOLVE:**

Conceder ao servidor AMÓS DE CASTRO MELO, 27 (vinte e sete) dias de férias, a serem usufruídos a partir de 29JAN07.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**EDSON DAMAS DA SILVEIRA**

Procurador-Geral de Justiça

**PORTEIRA N° 1200, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor **AMÓS DE CASTRO MELO**, 1 (um) dia de férias, a ser usufruído no dia 26FEV07.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**EDSON DAMAS DA SILVEIRA**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTEIRA N° 1201, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Alterar as férias do Procurador de Justiça, Dr. **ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD**, deferidas pela Portaria nº 1099/06 de 27NOV06, para serem usufruídos nos períodos de 18 a 19DEZ06 e 8 a 26JAN07.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**EDSON DAMAS DA SILVEIRA**  
Procurador-Geral de Justiça



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE 1.ª INSTÂNCIA**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA**

**ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 13/12/2006**

**PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM****I-DISTRIBUICAO**  
**1)AUTOMÁTICA**

PROCESSO:2006.42.00.002349-4 PROT.:13/12/2006  
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL  
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA  
REQDO:IGNORADO  
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.002350-4 PROT.:13/12/2006  
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL  
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA  
REQDO:ZAQUEU RODRIGUES DIAS  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.002351-8 PROT.:13/12/2006  
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL  
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA  
REQDO:IGNORADO  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.002352-1 PROT.:13/12/2006  
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL  
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA  
REQDO:IGNORADO  
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.002353-5 PROT.:13/12/2006  
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL  
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA  
REQDO:NELIZA DA CONCEICAO ROSAS  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.002354-9 PROT.:13/12/2006

CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL  
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA  
REQDO:IGNORADO  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.002355-2 PROT.:13/12/2006  
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
ADVOGADO:AD AUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXCDO:P GADELHA DE OLIVEIRA  
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.002356-6 PROT.:13/12/2006  
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
ADVOGADO:AD AUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXCDO:PERI LAGO CONSTRUTORA DE PONTES  
LIMITADA  
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.002357-0 PROT.:13/12/2006  
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
ADVOGADO:AD AUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXCDO:RORAIMA MOTORES LTDA  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.002358-3 PROT.:13/12/2006  
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
ADVOGADO:AD AUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXCDO:CECON MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA  
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.002359-7 PROT.:13/12/2006  
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
EXCDO:SUPERMERCADO BUTEKAO LTDA  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.002360-7 PROT.:13/12/2006  
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
ADVOGADO:AD AUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXCDO:PIONEIRO COMBUSTIVEIS LTDA  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.002361-0 PROT.:13/12/2006  
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTO:MUNICIPIO DE MUCAJAI/RR  
ADVOGADO:PEDRO DE ALCANTARA DUQUE  
CAVALCANTE  
IMPDO:DIRETOR REGIONAL DE ARRECADACAO E  
FISCALIZACAO DO INSS/RR E OUTROS  
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.002362-4 PROT.:13/12/2006  
CLASSE:9200-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA  
REQTE:ANTONIO DE BRITO SOBRINHO  
ADVOGADO:PEDRO DE ALCANTARA DUQUE  
CAVALCANTE  
REQDO:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.002363-8 PROT.:13/12/2006  
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
ADVOGADO:AD AUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXCDO:S TOMAZ V SANTOS  
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.002364-1 PROT.:13/12/2006  
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
ADVOGADO:AD AUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXCDO:REBOUCAS E COMPANHIA LTDA  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.002365-5 PROT.:13/12/2006  
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
ADVOGADO:AD AUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXCDO:BANER ADMINISTRATORA DE ATIVOS S/A EM

LIQUIDACAO  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.002367-2 PROT.:13/12/2006  
CLASSE:1900-AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR:AGROPECUARIA GARROTE LTDA E OUTROS  
ADVOGADO:MARIO CESAR TORRES MENDES  
REU:CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE RORAIMA  
VARA:2ª VARA FEDERAL

2)POR DEPENDENCIA

PROCESSO:2006.42.00.002348-0 PROT.:13/12/2006  
CLASSE:15990-PETIÇÃO DIVERSA CRIMINAL  
AUTOR:HECTOR EDUARDO PEREZ ANDEZ  
ADVOGADO:FRANCISCO JOSE PINTO MACEDO  
REU:JUSTICA PUBLICA  
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.002366-9 PROT.:11/12/2006  
CLASSE:13101-AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR  
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
ADVOGADO:ANA KARIZIA TAVORA TEIXEIRA  
REU:DAVID ANDRADE MOREIRA E OUTROS  
VARA:2ª VARA FEDERAL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :18  
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :2  
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0  
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0  
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0  
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0  
TOTAL DOS PROCESSOS :20

**PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)**  
I-DISTRIBUICAO  
1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2006.42.00.700467-0 PROT.:13/12/2006  
CLASSE:62100-TERMO CIRCUNSTANCIADO  
REQTE::DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA  
REQDO::EDILSON DUARTE DA CONCEICAO  
VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2006.42.00.700468-3 PROT.:13/12/2006  
CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF  
AUTOR::FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA  
REU::UNIAO  
VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2006.42.00.700469-7 PROT.:13/12/2006  
CLASSE:51201-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF  
AUTOR::WALCIR DE SOUZA  
ADVOGADO:GERSON PAQUER DE SOUZA  
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA:3ª VARA JEF

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO  
IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :3  
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0  
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0  
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0  
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0  
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0  
TOTAL DOS PROCESSOS :3

**ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 14/12/2006**

**PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM**

I-DISTRIBUICAO  
1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2006.42.00.002336-0 PROT.:11/12/2006

CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE:AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL  
ADVOGADO:RAIMUNDO NONATO MAGALHAES DE ASSUNCAO  
EXCDO:TRANSTEC - TRANSPORTE TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES LTDA  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.002368-6 PROT.:14/12/2006  
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE:RUBENS DA MATA LUSTOSA  
ADVOGADO:BERNARDINO DIAS DE SOUZA CRUZ NETO  
IMPDO:DIRETORA-GERAL DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA E OUTROS  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.002370-0 PROT.:04/12/2006  
CLASSE:6103-CARTA PRECATÓRIA / FISCAL  
REQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
REQDO:JOSE ALFREDO CARDOSO DO NASCIMENTO  
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA 5A VARA DE MANAUS/AM  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.002371-3 PROT.:14/12/2006  
CLASSE:17100-CARTA PRECATÓRIA / PENAL  
REQTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
REQDO:DANIEL DE OLIVEIRA HORST E OUTROS  
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE PONTA GROSSA/PR  
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.002372-7 PROT.:14/12/2006  
CLASSE:6103-CARTA PRECATÓRIA / FISCAL  
REQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
REQDO:ELTON DA LUZ ROHNELT  
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA 5A VARA DE MANAUS/AM  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.002374-4 PROT.:13/12/2006  
CLASSE:1900-AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR:GERULINA AMERICO VALENTIM  
ADVOGADO:MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA  
REU:CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF  
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.002376-1 PROT.:14/12/2006  
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL  
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA  
REQDO:IGNORADO  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.002377-5 PROT.:14/12/2006  
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL  
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA  
REQDO:IGNORADO  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.002378-9 PROT.:14/12/2006  
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL  
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA  
REQDO:IGNORADO  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.002379-2 PROT.:14/12/2006  
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL  
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA  
REQDO:RONALDO CRUZ DA SILVA  
VARA:2ª VARA FEDERAL

2)POR DEPENDENCIA

PROCESSO:2006.42.00.002369-0 PROT.:14/12/2006  
CLASSE:15301-INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS  
REQTE:RICARDO LEMES ROCHA  
ADVOGADO:GERSON PAQUER DE SOUZA  
REQDO:JUSTICA PUBLICA  
VARA:1ª VARA FEDERAL

I-DISTRIBUICAO  
2)POR DEPENDENCIA

PROCESSO:2006.42.00.002373-0 PROT.:14/12/2006  
CLASSE:4100-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE:ANTONIO LUIZ DE PINHO BEZERRA  
ADVOGADO:DANIEL JOSE SANTOS DOS ANJOS  
EXCDO:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.002375-8 PROT.:14/12/2006  
CLASSE:15601-INQUERITO POLICIAL  
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM  
RORAIMA  
REQDO:KARINA LIZET CAMPOS HORTA E OUTROS  
VARA:2ª VARA FEDERAL

## III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

## IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :10  
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :3  
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0  
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0  
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0  
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0  
TOTAL DOS PROCESSOS :13

## PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

PROCESSO:2006.42.00.700470-7 PROT.:14/12/2006  
CLASSE:52100-CARTA PRECATORIA / CÍVEL / JEF  
REQTE::ANTONIA CARNEIRO SILVA  
REQDO::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
INSS  
J. Dpcte::JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DO  
ESTADO DO CEARA  
VARA:3ª VARA JEF

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO  
IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :1  
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0  
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0  
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0  
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0  
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0  
TOTAL DOS PROCESSOS :1

## ÍNDICE POR ADVOGADOS

RR 264 => 001, 009  
RR 300 => 002, 003  
RR 267-A => 004, 005, 008  
RR 203 => 005, 008  
RR 187 => 006, 007  
RR 262 => 010  
RR 368 => 011, 020  
RR 155 => 012, 013, 015, 023, 026  
RR 206 => 014  
RR 397 => 016  
RR 042-B => 017, 027  
RR 179 => 018, 030  
RR 145 => 019  
RR 154-A => 019  
RR 209 => 021  
RS 30689-B => 022  
RR 158-A => 024, 033  
RR 149 => 025  
RR 171-B => 028, 034, 035  
RR 185 => 029  
RR 165-A => 032

**1.ª VARA FEDERAL**

Juiz Federal em Exercício na 1ª Vara  
**ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES**  
Diretor de Secretaria  
**FLÁVIO DIAS DE S. C. JÚNIOR**

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

**AUTOS COM DESPACHO**

001 - 2000.42.00.000540-3  
CLASSE : 5118 – DESAP. FINS DE REFORMA AGRÁRIA  
REQTE. : INST. NAC. DE COL. E REF. AGR. - INCRA  
REQDO. : MOACIR REGINATTO  
ANTONIA APARECIDA DE AVILA SERROU  
ADVOGADO : RR 264 – ALEXANDRE DANTAS  
**DESPACHO:** ...SENGO ASSIM, DETERMINO A  
REPUBLICAÇÃO DA SENTENÇA D FLS. 685/695,  
RESTITUINDO-SE O PRAZO RÉCURSAL AO REQUERIDO. A  
SECRETARIA RETIFIQUE A AUTUAÇÃO E REGISTRO COM  
EM EPÍGRAFE. COM EFEITO, NÃO CONSTA DOS AUTOS  
NOTÍCIA DE EXPEDIÇÃO DO MANDADO DE  
DESOCUPAÇÃO ALUDIDO PELO REQUERIDO ÀS FLS. 698/  
699.

002 - 2006.42.00.001704-1  
CLASSE : 5209 – ALVARÁ E OUT. PROCED.  
REQTE. : GETÚLIO DEMETRIO TEIXEIRA BRIGLIA  
ADVOGADO : RR 300 – MARIA DO ROSÁRIO ALVES  
COELHO  
REQDO. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**DESPACHO:** PELA DERRADEIRA VEZ, DETERMINO QUE O  
AUTOR CUMPRE O DESPACHO DE FLS. 12,  
APRESENTANDO DECLARAÇÃO DE POBREZA, OU  
PROCEDA AO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS JUDICIAIS,  
NO PRAZ ODE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE  
INDEFERIMENTO LIMINAR.

003 - 2006.42.00.001703-8  
CLASSE : 5209 – ALVARÁ E OUT. PROCED.  
REQTE. : ISRAEL GOMES FERREIRA  
ADVOGADO : RR 300 – MARIA DO ROSÁRIO ALVES  
COELHO  
REQDO. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**DESPACHO:** PELA DERRADEIRA VEZ, DETERMINO QUE O  
AUTOR CUMPRE O DESPACHO DE FLS. 12,  
APRESENTANDO DECLARAÇÃO DE POBREZA, OU  
PROCEDA AO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS JUDICIAIS,  
NO PRAZ ODE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE  
INDEFERIMENTO LIMINAR.

004 - 2003.42.00.002445-0  
CLASSE : 7100 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA  
REQTE. : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E OUTROS  
REQDO. : FRANCISCO COSTA DOS SANTOS E OUTROS  
ADVOGADO : RR 267-A – VINICIUS LUIZ ALBRECHT  
**DESPACHO:** NÃO VISLUMBRO INOVAÇÃO FÁTICA A  
ENSEJAR A REFORMA DA DECISÃO AGRAVADA, RAZÃO  
PELA QUAL A MANTENHO TAL COMO PROFERIDA.

005 - 2003.42.00.002446-4  
CLASSE : 7100 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA  
REQTE. : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E OUTROS  
REQDO. : FLAVIO CLARET DE DEA E OUTROS  
ADVOGADO : RR 267-A – VINICIUS LUIZ ALBRECHT  
RR 203 – FRANCISCO NORONHA  
**DESPACHO:** NÃO VISLUMBRO INOVAÇÃO FÁTICA A  
ENSEJAR A REFORMA DA DECISÃO AGRAVADA, RAZÃO  
PELA QUAL A MANTENHO TAL COMO PROFERIDA.

**AUTOS COM SENTENÇA**

006 - 2005.42.00.000964-7  
CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA  
AUTOR : ANTONIA MARIA COSTA SANTOS E OUTROS  
ADVOGADOS : RR 187 – JOSÉ MILTON FREITAS  
RÉU : UNIÃO  
**SENTENÇA:** Diante do exposto, reconheço a prescrição da  
pretensão deduzida em juízo, extinguindo o presente processo **com  
resolução do mérito** e fundamento no art. 269, IV, do CPC.  
Condeno os requerentes ao pagamento, em rateio, das custas  
processuais e honorários advocatícios que fixo no valor de R\$  
1.000,00 (mil reais)...

007 - 2005.42.00.000963-3  
CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA  
AUTOR : MARIA ISABEL SILVA DE ALMEIDA E OUTROS  
ADVOGADOS : RR 187 – JOSÉ MILTON FREITAS  
RÉU : UNIÃO

**SENTENÇA:** Diante do exposto, reconheço a prescrição da pretensão deduzida em juízo, extinguindo o presente processo **com resolução do mérito** e fundamento no art. 269, IV, do CPC. Condeno os requerentes ao pagamento, em rateio, das custas processuais e honorários advocatícios que fixo no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais)...

008 - 2003.42.00.002454-0

CLASSE : 7100 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA

REQTE. : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E OUTROS

REQDO. : B.M.M. GOMES E OUTROS

ADVOGADO : RR 267-A - VINICIUS LUIZ ALBRECHT  
RR 203 - FRANCISCO NORONHA

**SENTENÇA:** Diante do exposto, indefiro a inicial e extinguo o presente processo sem exame do mérito.

009 - 2000.42.00.000540-3

CLASSE : 5118 - DESAP. FINS DE REFORMA AGRÁRIA

REQTE. : INST. NAC. DE COL. E REF. AGR. - INCRA

REQDO. : MOACIR REGINATTO

ANTONIA APARECIDA DE AVILA SERROU

ADVOGADO : RR 264 - ALEXANDRE DANTAS

**SENTENÇA:** Diante do exposto,  **julgo procedente** a presente ação para...

#### AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

010 - 2005.42.00.000361-5

CLASSE : 7300 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA

REQTE. : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

REQDO. : FRANCISCO SILVA ALENCAR

ADVOGADO (S) : RR 262 - HELAINE MAISE

**ATO ORDINATÓRIO:** : De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, ficam as partes devidamente intimadas da audiência designada pelo Juízo da comarca de Alto Alegre, nos autos da Carta Precatória n.º 005.06.002722-3, para o dia 30/01/2007, às 10:00h.

011 - 2005.42.00.002132-9

CLASSE : 1900 - AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : PEDRO CONCEIÇÃO BARROS

ADVOGADO (S) : RR 368 - JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA

RÉU : INCRA E IBAMA

**ATO ORDINATÓRIO:** : De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, ficam as partes devidamente intimadas da redesignação da audiência de instrução e julgamento para o dia **15 de março de 2007, às 09h30min.**

012 - 2005.42.00.002340-8

CLASSE : 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : SIND DOS SERV. PÚBL. FED. NO EST. DE ROR. - SINDSEP

ADVOGADO (S) : RR 155 - ANTONIO ONEILDO FERREIRA  
RÉU : UNIÃO

**ATO ORDINATÓRIO:** : De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, fica a parte autora devidamente intimada para se manifestar acerca da proposta de acordo apresentada pela requerida.

013 - 2006.42.00.000752-7

CLASSE : 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : SIND DOS SERV. PÚBL. FED. NO EST. DE ROR. - SINDSEP

ADVOGADO (S) : RR 155 - ANTONIO ONEILDO FERREIRA  
RÉU : UNIÃO

**ATO ORDINATÓRIO:** : De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, fica a parte autora devidamente intimada para se manifestar acerca da proposta de acordo apresentada pela requerida

014 - 2006.42.00.001260-4

CLASSE : 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : MARIA DAS DORES RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO (S) : RR 206 - DANIEL JOSÉ DOS SANTOS  
RÉU : UNIÃO

**ATO ORDINATÓRIO:** : De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, fica a parte autora devidamente intimada para se manifestar acerca da proposta de acordo apresentada pela

requerida

015 - 2006.42.00.001762-0

CLASSE : 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : LINDALVA CASSIANO DOS SANTOS

ADVOGADO (S) : RR 155 - ANTONIO ONEILDO FERREIRA  
RÉU : UNIÃO

**ATO ORDINATÓRIO:** : De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, fica a parte autora devidamente intimada para se manifestar acerca da proposta de acordo apresentada pela requerida

016 - 2006.42.00.000927-0

CLASSE : 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE. : MANOEL FERNANDES DE ARAÚJO

ADVOGADO (S) : RR 397 - JEOVÁ LEOPOLDO FEITOSA  
IMPDO. : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA

**ATO ORDINATÓRIO:** : De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, fica a parte impetrante devidamente intimada para manifestar-se acerca da Carta Precatória e petição juntada aos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

017 - 2001.42.00.001449-0

CLASSE : 7300 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA

REQTE. : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

REQDO. : MANOEL RICARDO DE SOUZA

ADVOGADO (S) : RR 042-B - JOSÉ JERÔNIMO F. DA SILVA

**ATO ORDINATÓRIO:** : De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, ficam as partes devidamente intimadas do retorno dos autos do e. TRF 1ª Região, para requererem o que entenderem de direito, em 15 (quinze) dias, apresentando desde logo os cálculos de liquidação, se for o caso.

018 - 2006.42.00.001891-7

CLASSE : 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : SOLANGE RODRIGUES CEZAR E OUTROS

ADVOGADO (S) : RR 179 - JOSÉ RIBAMAR ABREU DOS SANTOS  
RÉU : CENTRO FED. DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA - CEFET/RR

**ATO ORDINATÓRIO:** : De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, fica a parte autora devidamente intimada para apresentar réplica à Contestação, no prazo de 10 (dez) dias.

#### ATO ORDINATÓRIO

019 - 2001.42.00.000139-6

CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉU : WAGNER NAZARETH DE ALBUQUERQUE

ADVOGADO : JOSENILDO PEREIRA BARBOSA, OAB/RR/RR 145; WAGNER NAZARETH DE ALBUQUERQUE, OAB/RR 154-A.

ATO ORDINATÓRIO: "...intime-se a defesa acerca do retorno dos presentes autos do TRF 1ª Região.

#### 2ª VARA FEDERAL

Juiz Federal

**ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES**

Diretor de Secretaria em Exercício

**DILMA ALVES GONÇALVES**

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2006

#### AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

020 - 2005.42.00.001826-2

CLASSE : 1900 - AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : VALDECI BARBOSA DE SOUSA

ADV. : OAB/RR 368 - JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA

REQUERIDO : INCRA E IBAMA

Ato Ordinatório: Intime-se o autor para dizer sobre a contestação, no prazo de 05 (cinco) dias.

## EXPEDIENTE DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2006

## AUTOS COM DECISÃO

021 - 2000.42.00.000586-7

CLASSE : 1600 – FGTS

AUTOR : JOSÉ OSETE MONTEIRO E OUTROS

ADV : OAB/RR 209 – SAMUEL WEBER BRAZ

REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Decisão : Homologo o acordo de fl. 414. Verifico notícia de cumprimento da sentença à fl. 420, sem oposição por parte do interessado. Não havendo nada mais a prover, arquivem-se com baixa. Publique-se.

## AUTOS COM DESPACHO

022 - 2006.42.00.000674-8

CLASSE : 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : JOSÉ COELHO FILHO

ADV : OAB/RS 30689B – EDMUNDO EVELIM COELHO

IMPDO : GERENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA EM RORAIMA

Despacho : Em que pese os fundamentos do Órgão Ministerial às fls. 33/34, tenho que o cerne da questão posta gira em torno de se aferir a legalidade ou não do indeferimento do pedido de aposentadoria do impetrante, sob o fundamento da existência de dois processos administrativos disciplinares em seu desfavor. Desse modo, entendo não interessar aos autos cópias dos referidos processos, eis que, *in casu*, não faz parte da *causa debendi* a análise do mérito da contenda administrativa. Com efeito, nos autos verifica-se um caso típico de mora administrativa, posto que segundo consta na inicial o pedido de aposentadoria foi protocolado em 18 de outubro de 2004 e somente em 02 de março de 2006 o aludido pedido restou indeferido. Ademais, nem mesmo as informações requisitadas por esse juízo foram prestadas adequadamente, embora a autoridade apontada como coatora tenha sido devidamente intimada em duas oportunidades (fls. 19,27,29/31). Desse modo, indefiro o pedido de fls. 33/34. Publique-se.

Intime(m)-se. Vista ao MPF para a elaboração de parecer. Após, conclusos para sentença.

## AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

023 - 2006.42.00.000584-9

CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : SINDICATO DOS SERV PUB FED NO ESTADO DE RORAIMA – SINDSEP/RR

ADV : OAB/RR 155 – ANTÔNIO ONEILDO FERREIRA

REU : UNIÃO

Ato Ordinatório: Sobre a contestação, diga o autor. Prazo de lei

024 - 2005.42.00.002130-1

CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : NYMPHÁ CARMEM THOMAZ SALOMÃO

ADV : OAB/RR 158A – DIRCINHA CARREIRA DUARTE

REU : UNIÃO

Ato Ordinatório: Vista as partes para especificarem, justificando, as provas que pretendem produzir.

025 - 2005.42.00.002245-4

CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : JOÃO MÁCEDO RODRIGUES E OUTROS

ADV : OAB/RR 149 – MARCOS ANTÔNIO CARVALHO DE SOUZA E OUTRO

REU : UNIÃO

Ato Ordinatório: Intimem-se o autor para dizer sobre a contestação, no prazo de 05 (cinco) dias.

026 - 2006.42.00.000046-6

CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : SINDICATO DOS SERV PUB FED NO ESTADO DE RORAIMA - SINDSEP/RR

ADV : OAB/RR 155 – ANTÔNIO ONEILDO FERREIRA

REU : UNIÃO

Ato Ordinatório: Sobre a contestação, diga o autor. Prazo de lei.

## EXPEDIENTE DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2006

## AUTOS COM DESPACHO

027 - 2004.42.00.000906-4

CLASSE : 1300 – SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : ZELIA MARIA NICOLLI

ADV : OAB/RR 42B – JOSÉ JERÔNIMO FIGUEIREDO DA SILVA

RÉU : UNIÃO

Despacho : Nada mais a prover, arquivem-se.

028 - 2005.42.00.000491-5

CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : ENEIAS RODRIGUES DA SILVA

ADV : OAB/RR 171B – DENISE ABREU CAVALCANTI

RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

Despacho : Recebo a apelação nos seus efeitos legais. Ao apelado, para contra-razões, querendo. Após o decurso do prazo, com ou sem elas, remetam-se os autos ao E. TRF, para julgamento. Intimem-se.

029 - 2004.42.00.001100-9

CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : FRANCISCO MAURÍCIO BARROS RIBEIRO E OUTRO

ADV : OAB/RR 185 – ALCIDES DA CONCEIÇÃO LIMA

FILHO E OAB/SP 156.762 – DOUGLAS GABRIEL DA CRUZ

REU : UNIÃO

Despacho : Nada mais a prover, arquivem-se.

030 - 2004.42.00.001275-8

CLASSE : 4100 – EXECUÇÃO DIVERSA – TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : SINDICATO DOS TRAB NAS IND URB NO

ESTADO DE RORAIMA

ADV : OAB/RR 179 – JOSÉ RIBAMAR ABREU DOS SANTOS

EXCDO : UNIÃO

Despacho : Indefiro o pedido retro, nos termos do art. 5º, da Resolução nº 438/2005 do Conselho da Justiça Federal. Assim, oficie-se o Banco do Brasil determinando a liberação do valor que se encontra depositado em conta judicial como informado a fl. 216, à titular da conta de RPV, Srª. Rozinete Fernandes dos Santos, devendo o advogado subscritor da petição entrar em contato com sua cliente para quitação do que lhe é devido, conforme o contrato juntado.

031 - 2005.42.00.001083-3

CLASSE : 5122 – INTERDITO PROIBITÓRIO

AUTOR : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA- INCRA

RÉU : ANTÔNIO AILTON DA SILVA

Despacho : Considerando o disposto na Portaria /MF 049/2004, arquive-se com as baixas necessárias.

## AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

032 - 2006.42.00.001498-5

CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : EVANDRO MATOS MEDEIROS FRÉITAS

ADV : OAB/RR 165A – PAULO AFONSO S. DE ANDRADE

RÉU : COMANDO DA AERONÁUTICA – BASE AÉREA DE BOA VISTA

Ato Ordinatório: Intimem-se o autor para dizer sobre a contestação, no prazo de 05 (cinco) dias.

033 - 2006.42.00.001568-9

CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : DALVA MARIA MACHADO

ADV : OAB/RR 158A – DIRCINHA CARREIRA DUARTE

RÉU : UNIÃO

Ato Ordinatório: Intimem-se o autor para dizer sobre a contestação, no prazo de 05 (cinco) dias.

034 - 2005.42.00.000934-9

CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : GILDASÍO GENIVAL DE MOURA

ADV : OAB/RR 171B – DENISE ABREU CAVALCANTI E

OUTRO

RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

Ato Ordinatório: Intimem-se as partes para apresentação de alegações finais escritas, no prazo de 10 (dez) dias, sucessivamente.

035 - 2005.42.00.000936-6

CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : CARLOS AUGUSTO MOTA DE SOUZA

ADV : OAB/RR 171B – DENISE ABREU CAVALCANTI E

OUTRO

RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

Ato Ordinatório: Intimem-se as partes para apresentação de alegações finais escritas, no prazo de 10 (dez) dias, sucessivamente.

## EDITAIS

### 4ª VARA CÍVEL

#### EDITAL DE CITAÇÃO DA SRA. HAYDÊNIA MAGALHÃES LIMA, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O DR. CRISTÓVÃO SUTER, MM. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC.

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob nº 05114886-3 – AÇÃO ORDINÁRIA, em que figura como requerente BOA VISTA ENERGIA S/A e ré HAYDÊNIA MAGALHÃES LIMA. Como se encontra a ré atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para que a mesma, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste edital, contestem a ação, sob pena de revelia, e, em não o fazendo, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos afirmados pelo autor na inicial.

E para que chegue ao conhecimento da interessada e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis.

Maria do P.S Nunes de Queiroz  
Escrivã Judicial

#### EDITAL DE CITAÇÃO DO SR. LÚCIO A. DA SILVA, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O DR. CRISTÓVÃO SUTER, MM. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC.

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob nº 05115648-6 – AÇÃO DE COBRANÇA, em que figura como autor BOA VISTA ENERGIA S/A e ré LÚCIO A. DA SILVA.. Como se encontra o réu LÚCIO A. DA SILVA, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para que o mesmo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste edital, contestem a ação, sob pena de revelia, e, em não o fazendo, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos afirmados pelo autor na inicial. E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e na comarca de Boa Vista (RR), aos 20 (vinte) dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis.

Maria do P.S. Nunes de Queiroz  
Escrivã Judicial.

### TABELIONATO DE 2º OFICIO

#### EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se JUAREZ DE SOUZA DIAS e MARILY BATISTA DO NASCIMENTO para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nºs I, III e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascido a 10 de maio de 1963, de profissão: funcionário público, residente Rua: JT-03, nº 543, Bairro – Olímpio, filho de JOÃO FERREIRA DIAS e de MARIA DE NAZARÉ SOUZA.

ELA é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascida a 02 de janeiro de 1966, de profissão: do lar, residente Rua: TJ-03, nº 453, Bairro – Olímpio, filha de \*\*\*\* e de JOANA BATISTA DO NASCIMENTO.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 12 de Dezembro de 2006.  
Wagner Mendes Coelho  
Tabelião

#### EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se SÍLVIO ANTÔNIO BARAÚNA MAGALHÃES e MARIA KELEN MENEZES SOUSA para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nºs I, III e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascido a 15 de Junho de 1978, de profissão: almoxarife, residente Rua: Deco Fonteles, nº 770, Bairro – Caranã, filho de PAULO AFONSO MAGALHÃES e de MARIA LEVINA BARAÚNA MAGALHÃES.

ELA é natural de Ourém, Estado do Pará, nascida a 16 de maio de 1977, de profissão: telefonista, residente Rua: Deco Fonteles, nº 770, Bairro – Caranã, filha de FRANCISCO SOUSA PINTO e de ELIZABETH SOUSA MENEZES.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 14 de Dezembro de 2006.  
Wagner Mendes Coelho  
Tabelião

#### Diário do Poder Júdiciário Provimento Nº 001/1992

Des. Mauro José do Nascimento Campello  
Presidente

Des. Lupercino de Sá Nogueira Filho  
Vice-Presidente

Des. José Pedro Fernandes  
Corregedor Geral de Justiça

Des. Carlos Henriques Rodrigues  
Des. Robério Nunes dos Anjos  
Des. Ricardo de Aguiar Oliveira  
Des. Almiro José Mello Padilha  
Membros

João Augusto Barbosa Monteiro  
Diretor-Geral

Palácio da Justiça  
Praça do Centro Cívico, s/n, Centro  
Cep: 69301-380, Boa Vista, RR  
(95) 3621-2600



Justiça Especial Volante  
JUSTIÇA NO TRANSITO  
Acidentes de trânsito no perímetro urbano de Boa Vista  
em que tenham ocorrido somente danos materiais, sem vítimas

- Atendimento 24h, todos os dias da semana
- (95) 9971-6700 – 3621 2657 Justiça no Trânsito
- 190 – Central de Operações da Polícia Militar – COPOM
- 194 – Central de Operações da Polícia Civil
- A equipe se deslocará ao local do acidente e um conciliador tentará promover a conciliação dos envolvidos para solução imediata da questão

## JUSTIÇA MÓVEL

**0800 280 8580**

**Corregedoria  
Geral de Justiça**

**Ouvidoria-Geral**

**Telefone**

**0800 2809551**

e-mail:  
[ouvidoria@tj.rr.gov.br](mailto:ouvidoria@tj.rr.gov.br)



**Assine o**

**DIÁRIO  
DO PODER  
JUDICIÁRIO**



Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça do Estado de Roraima  
Departamento de Informática

**Em caso de problemas com:**

- SISCOM
- Equipamentos de Informática
- Softwares/Aplicativos
- Acesso ao Serviço de Redes
- Dúvidas e/ou solicitações na área de informática

Entre em contato com:

**Central de Atendimento**

**Ramal: 2670**

(Palácio da Justiça e Fórum)

**Externo: 3621-2670**

(Juizado da Infância e Juventude e Comarcas)

**e-mail: [suporte@tj.rr.gov.br](mailto:suporte@tj.rr.gov.br)**

**Acesse a intranet: <http://intranet/>**

**Horário: 08:00 às 18:00**

**SAU Seção de Atendimento ao Usuário - DI**

*Serviço exclusivo ao Poder Judiciário do Estado de Roraima*

**3623-6108**



**Assine o Diário do  
Poder Judiciário**

**Telefone: 3623-6108**